



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3128–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	4
2ª CÂMARA CÍVEL.....	4
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	6
2ª TURMA RECURSAL	6
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	14
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	106

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	107
DIRETORIA GERAL	107
DIRETORIA FINANCEIRA	109
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	109
CENTRAL DE COMPRAS.....	116

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA Nº 11/2013
11ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados em sessão ordinária judicial pelo colendo Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **20** (vinte) do mês de **junho** do ano dois mil e treze (**2013**), **quinta-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

01. MANDADO DE SEGURANÇA N. 5000112-08.2010.827.0000 (CONCURSO-QUADRO GERAL-ABERTURA DE PRAZO PARA POSSE)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: HELKE DA SILVA BARROSO
Advogado: Vinicius Pinheiro Marques
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

02. MANDADO DE SEGURANÇA N. 5000248-97.2013.827.0000 (EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: GEORGE PARENTE DE BRITO assistido por sua genitora Isaura Parente Garcia de Brito

Advogada: Tina Lilian Silva Azevedo

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

PROC. JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO

03. MANDADO DE SEGURANÇA N. 5000339-27.2012.827.0000 (CONCURSO-SAÚDE-TÉCNICO EM LABORATÓRIO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ZOETE ROCHA DE SOUSA

Advogado: Aline Fonseca Assunção Costa

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

04. MANDADO DE SEGURANÇA N. 5000519-43.2012.827.0000 (CONCURSO-SAÚDE-ENFERMEIRO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: FLÁVIA PINHEIRO LIMA

Advogado: Flávio de Faria Leão

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA

05. MANDADO DE SEGURANÇA N. 5000624-20.2012.827.0000 (CONCURSO-SAÚDE-TÉCNICO EM ENFERMAGEM)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: LUCILEY MARIA MESQUITA MARQUES

Advogado: Carlos Antônio do Nascimento

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA

06. MANDADO DE SEGURANÇA N. 5001768-29.2012.827.0000 (SAÚDE - FORNECIMENTO DE FÓRMULA ALIMENTAR DE ALTO CUSTO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: PEDRO ARTHUR ALENCAR FERREIRA DA SILVA, representado por sua genitora Dalila Alencar Ferreira

Def. Pública: Estellamaris Postal e Maria do Carmo Cota

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

07. MANDADO DE SEGURANÇA N. 5001940-34.2013.827.0000 (POLICIAL MILITAR --PROMOÇÃO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: SILVINO COSTA MENDES

Advogado: Juliana Bezerra de Melo Pereira

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES

08. MANDADO DE SEGURANÇA N. 5003057-60.2013.827.0000 (EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: MARIANA GOMES MOTA, ASSISTIDA POR SUA GENITORA MAGNA GOMES BARROS

Advogado: Maria José de Sousa Bruno

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIE NEGRY

PROC. JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

09. MANDADO DE SEGURANÇA N. 5003162-37.2013.827.0000 (POLICIAL MILITAR-PROMOÇÃO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: WERLEN JOSÉ LOPES

Advogado: Rodrigo de Carvalho Ayres e Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA

10. MANDADO DE SEGURANÇA N. 5003458-59.2013.827.0000 (EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: ROBERTA ELIAS FERREIRA, ASSISTIDA POR SUA GENITORA SANDRA ELIAS BATISTA MEDEIROS
Advogado: Otávio de Oliveira Fraz
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

11. MANDADO DE SEGURANÇA N. 5003482-87.2013.827.0000 (EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: RODRIGO AGUIAR PRADO, ASSISTIDO POR SUA GENITORA KEILA AGUIAR COSTA
Advogado: Marcos Andre Cordeiro dos Santos
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
PROC. JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

12. MANDADO DE SEGURANÇA N. 5003549-52.2013.827.0000 (EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: JOÃO PEDRO TAVARES PERNA, ASSISTIDO POR SEU GENITOR FRANCISCO PERNA FILHO
Advogado: Antônio Ianowich Filho
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES
PROC. JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

13. MANDADO DE SEGURANÇA N. 5003568-58.2013.827.0000 (EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: LUCAS DA COSTA BARROS KANELA, ASSISTIDO POR SEU GENITOR GEANDERSON DA COSTA SILVA
Advogado: Giselle Coelho Camargo, Walter Ohofugi Junior e Bruna Bonilha de Toledo Costa
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA COSTA
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

14. MANDADO DE SEGURANÇA N. 5004881-88.2012.827.0000 (NEGATIVA DE REALIZAÇÃO DE MATRÍCULANA 1ª SÉRIA DO ENSINO FUNDAMENTAL)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: ANA LÍVIA CUNHA DIAS BENTO, CRISTIANE ALMEIDA ALENCAR, GABRIEL RIBEIRO TAVARES SILVA, JOÃO GABRIEL MENDES ALMEIDA, LUÍSA VERSIANI DE PAULA, VANUSA RIBEIRO BATISTA SILVA, ANA CLARA RESPLANDES SILVA, ANDRÉ LUIZ COUTINHO FERRARI, DANIELA DE FREITAS MARTINS ARAÚJO, JOÃO GABRIEL DIAS BENTO CUNHA, LUCIANA MENDES DE OLIVEIRA, RAUL RICHARD BRITO ALENCAR, ANA CLARA DERMOM RESENDE ASSUNÇÃO, ANA MARIA DE JESUS, DANIEL MARTINS COSTA, GIOVANNA SILVA FERRARI, KATIA GOMES VERSIANI DE PAULA E RACHEL FERREIRA DE REZENDE
Advogado: Ricardo Ferreira de Rezende
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

15. MANDADO DE SEGURANÇA N. 5006993-30.2012.827.0000 (DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE TORNOU SEM EFEITO O ATO DE DESIGNAÇÃO PARA O CARGO DE ESCRIVENTE DA SERVENTIA CRIMINAL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: ZULEIDE MACEDO ANDRADE
Advogado: Arthur Vargas de Deus e Costa
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA

16. MANDADO DE SEGURANÇA N. 5009275-41.2012.827.0000 (SAÚDE-REALIZAÇÃO DE CIRURGIA-METODO VIDEOLAPAROSCOPIA)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: LAENE DE CÁSSIA DIAS PEREIRA

Def. Pública: Estellamaris Postal e Maria do Carmo Cota

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADORA JACQUELINA ADORNO

PROC. JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de junho de 2013. **Wagne Alves de Lima** - Secretário do Tribunal Pleno.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Adelina Gurak –Relatora em substituição, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 23, nos autos epigrafados:”

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000308-07.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 2009.0004.2138-8, DA

5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : UNICARD BANCO MÚLTIPLO S/A.

ADVOGADOS : ULISSES MELAURO BARBOSA – OAB/TO Nº 4367 E VINÍCIUS PINHEIRO

MIRANDA – OAB/TO Nº 4150.

APELADA : CLEIDE REGINA RIEDLINGER DE OLIVEIRA.

ADVOGADO : RÔMULO SABARÁ DA SILVA – OAB/TO Nº 1543-B. **ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO E-PROC.**

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

E M E N T A: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. - JUROS REMUNERATÓRIOS - AUSÊNCIA DE CÓPIA DO CONTRATO NOS AUTOS - LIMITAÇÃO À TAXA MÉDIA DE MERCADO.1. Não se tem por caracterizada ausência de fundamentação quando o julgador fundamenta sua sentença, alertando que a parte demandada não poderia efetuar a cobrança de juros e encargos. 2. Cartão de crédito. Contrato não juntado aos autos. Quem utiliza cartão de crédito deve pagar o principal, acrescido de juros remuneratórios, à taxa média de mercado, divulgada pelo Banco Central do Brasil, excluindo-se encargos de inadimplência quando não estipulados. Juros moratórios podem ser fixados em até 1% a.m. Inteligência da Súmula 379, STJ. 3. Recurso conhecido e provido parcialmente.

A C Ó R D Ã O: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente, na 17ª Sessão Ordinária, do dia 22.05.2013, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível, POR UNANIMIDADE de votos, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, para fixar a taxa de juros remuneratórios à taxa média de mercado, divulgada pelo Banco Central do Brasil, mantendo a sentença nos demais tópicos. VOTARAM: Juíza Adelina Gurak, Relatora para acórdão, Juíza Célia Regina Regis e o Desembargador Eurípedes Lamounier. O Juiz Helvécio de Brito Maia Neto deixou de votar por motivo de impedimento. O Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE deixou de votar por motivo de ausência justificada. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Palmas – TO, em 11 de junho de 2013.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5003048-98.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: RESCISÃO CONTRATUAL c/c CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº. 5000050-65.2006.827.2729 – 4ª VARA CÍVEL

APELANTE: SABEMI SEGURADORA S/A

ADVOGADOS: PABLO BERGER E OUTROS

APELADO: MÁRCIO MACHADO

ADVOGADO: FLÁVIO DE FARIA LEÃO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO – AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – SENTENÇA EXTRA PETITA NÃO CONFIGURADA – ILEGITIMIDADE PASSIVA – INOCORRÊNCIA- APLICAÇÃO DA TEORIA DA APARÊNCIA - CLÁUSULAS QUE AFRONTAM LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA – DANO MORAL CONFIGURADO –ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA NÃO CONFIGURADO - RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO.

1. Em que pese a combatividade da Apelante, a tese que tenta anular a sentença, não merece prosperar, porque o pedido de revisão do contrato decorre logicamente dos fatos apresentados na inicial e, neste caso, não há que se falar em sentença *extra petita*. 2. Restou comprovado que o Apelado, a todo momento, pensava estar negociando com a Apelante, até porque todos os contatos tanto presenciais quanto telefônicos ou por e-mails foram com a mesma, sem que houvesse qualquer direcionamento do Apelado para o distante Banco Matome, concluindo-se pela aplicação da Teoria da Aparência. 3. O magistrado *a quo* expõe com riqueza de detalhes as nulidades observadas no contrato, em especial o fato de o pacto ter sido assinado em branco pelo Apelado; a cobrança de juros acima das taxas praticadas no mercado e a cobrança sobre valor excessivo. 4. O valor arbitrado, qual seja R\$ 10.000,00 (dez mil reais), não caracteriza enriquecimento sem causa, pois atende à tripla finalidade da reparação civil: punitiva, pedagógica e reparatória. 5. Pelo exposto, encaminho meu voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO AO APELO para manter incólume a sentença recorrida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor; Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 12 de junho de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5001700-45.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO Nº. 5001700-45.2013.827.0000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS

AGRAVANTE: ARCIL PAIM SOARES

ADVOGADA: LILLIAN FONSECA FERNANDES

AGRAVADO: BANCO DAYCONAL S/A

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC – CABIMENTO DA MEDIDA ANTECIPATIVA – REVERSIBILIDADE - SUSPENSÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS EM APOSENTADORIA DEFERIDA – APOSENTADORIA – VERBA DE NATUREZA ALIMENTAR – RISCO DE PREJUÍZO GRAVE – RELAÇÃO CONSUMERISTA – INVERSÃO DO ONUS DA PROVA – INTELIGÊNCIA DO ART. 6º, III, DO CDC - RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO. 1. Na hipótese encontram-se presentes os pressupostos necessários para a antecipação de tutela, art. 273 do CPC, o que endossa a concessão da medida antecipativa pugnada em 1º Grau, *máxime* porque a medida pretendida e deferida em liminar em sede deste agravo, não possui caráter satisfativo, uma vez que pode ser perfeitamente revertida. 2. Neste contexto, apresenta-se positivo o fundado receio de dano irreparável e de difícil reparação, uma vez que os descontos estão sendo efetuados em verba de caráter alimentar do agravante, ou seja, nos seus proventos de aposentadoria. 3. Também se mostra presente a verossimilhança das alegações, mesmo porque os casos de fraude envolvendo aposentados, atingem pessoa de maior idade, e sem muito traquejo na lida com questões financeiras. 4. Por tratar-se de relação consumerista, aplica-se ao caso a inversão do ônus da prova (art. 6º, VIII, da Lei nº. 8.078/90), que aliás, configura direito básico do consumidor e matéria de ordem pública, razão pela qual merece apreciação *ex officio* pelo magistrado, no que diz respeito a ocorrência dos requisitos de hipossuficiência e verossimilhança. 5. Antecipação de tutela deferida para determinar que o Banco/agravado se abstenha de efetuar descontos nos proventos de aposentadoria do agravante. 6. Agravo Provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal; Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas-TO, 12 de junho de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009063-20.2012.827.0000

REFERENTE:ACÓRDÃO DO EVENTO 33

EMBARGANTE:SANTANDER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO:ALEXANDRE IUNES MACHADO

EMBARGADA:JOSIANE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO:YURI MANSINI PRECINOTTE A. MARSON

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS – ACÓRDÃO – INOCORRÊNCIA DE OMISSÃO – TESE DO EMBARGANTE – REEXAME – IMPOSSIBILIDADE – PREQUESTIONAMENTO – VEDAÇÃO - REJEIÇÃO. 1. Não existindo omissão no acórdão, como neste caso, os embargos declaratórios devem ser rejeitados, não se justificando a reapreciação de matéria discutida e já decidida. 2. Ainda que para efeito de prequestionamento os embargos de declaração se submetem à existência de obscuridade, contradição ou omissão.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos de Embargos de Declaração referenciados, na sessão do dia 12/06/2013, nos quais figuram como embargante Santander Leasing Arrendamento Mercantil e embargada Josiane Alves de Sousa, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, rejeitou o recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral da Justiça o Dr. Marcelo Ulisses Sampaio. Palmas (TO), 14 de junho de 2013.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes**RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 13698 (11/0095018-1)**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE : (AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 103371-7/07 - 1ª VARA CÍVEL)

RECORRENTE : CÉLULA COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ADVOGADOS : DEARLEY KUHN – **OAB/TO 530** E OUTROS

RECORRIDO : 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADOS : JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – **OAB/TO 790**; ABDON DE PAIVA ARAÚJO – **OAB/TO 5051** E OUTROS

RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004075-87.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 17 de junho de 2013.** Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

2ª TURMA RECURSAL**Pauta****PAUTA DE JULGAMENTO N.º 12/2013****SESSÃO ORDINÁRIA 25 DE JUNHO DE 2013**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **11ª (décima primeira)** Sessão Ordinária de Julgamento, aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês **de junho (06)** de **2013, terça feira**, a partir das **9 horas**, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

01-RECURSO INOMINADO Nº 5003092-65-2013.827.9200

Origem: Comarca de Axixá do Tocantins- TO.

Natureza: Ação Ordinária de Cobrança Dpvt

Recorrente: Josélio Pereira Leal

Advogado: Dr. Oziel Vieira da Silva; Drª. Thaís Yukie R. Moreira; Drª. Gardenia Jales de Souza

Recorrido: Companhia Excelsior de Seguros

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Relator: Juiz Marco Antonio da Silva Castro

02-RECURSO INOMINADO Nº 5003185-28-2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína -TO.

Natureza: Ação Ordinária de Cobrança Dpvt

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S.A

Advogado: Dr.Jacó Carlos Silva Castro

Recorrido: Uelmanes Moraes Soares Lopes

Advogado: Drª. Samira Valéria Davi da Costa; Drª. Lizzie Teixeira Oliveira

Relator: Juiz Marco Antonio da Silva Castro

03-RECURSO INOMINADO Nº 5003234-69.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína -TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais Cumulada com Pedido de Liminar

Recorrente: Fundos de Investimentos em Direitos Créditórios – PCG- Brasil Multicarteira

Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva

Recorrido: Francisco Vieira Filho

Advogado: Drª. Livia Braga Vieira

Relator: Juiz Marco Antonio da Silva Castro

04-RECURSO INOMINADO Nº 5003285-80.2013.827.9200

Origem: Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Região Norte de Palmas- TO.

Natureza: Rescisão do Contrato e Devolução do Dinheiro, Responsabilidade do Fornecedor

Recorrente: Dailza Inácia Montelo

Advogado: Drª. Daniela Marques do Amaral // Aldaíra Aprente Moreno Braga // Sueli Moleiro (Defensores Públicos)

Recorrido: Banco do Brasil S/A // Redecard S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini; Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque // Leandro Jeferson Cabral Mello

Relator: Juiz Marco Antonio da Silva Castro

05-RECURSO INOMINADO Nº 5003483-20.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente: Juveci Vieira de Melo

Advogado: Dr. Marcello Tomaz de Souza (Defensor Público)

Recorrido: Companhia de Energia Elétrica do Tocantins - Celtins

Advogado: Dr. André Ribeiro Cavalcante; Drª. Cristiane Gabana;Dr.Walter Ohofugi Junior;Dr. Fabrício Rodrigues Araújo Azevedo; Dr.Sergio Fontana

Relator: Juiz Marco Antonio da Silva Castro

06-RECURSO INOMINADO Nº 5003493-64.2013.827.9200

Origem: Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Paraíso do Tocantins- TO.

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A

Advogado: Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido: Sirley Pereira da Silva

Advogado: Dr. Islan N. Athayde do Amaral

Relator: Juiz Marco Antonio da Silva Castro

07-RECURSO INOMINADO Nº 5003565-51.2013.827.9200

Origem: Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Paraíso do Tocantins- TO.

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Negócio Jurídico Cumulada com Indenização por Danos Morais e Pedido de Tutela Antecipada

Recorrente: Banco Cruzeiro do Sul S/A

Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues // Artur José Vieira de Sousa

Recorrido: Maria Abadia Borges

Advogado: Drª. Cristiane Ribeiro do Prado Acácio

Relator: Juiz Marco Antonio da Silva Castro

08-RECURSO INOMINADO Nº 5003697-11.2013.827.9200

Origem: Comarca de Miranorte- TO.

Natureza: Ação Declaratória

Recorrente: Tim Celular S.A
Advogado: Dr. Marcelo Davidman Papadopol
Recorrido: Gilson da Silva Reis
Advogado: Dr. Jackson Macedo de Brito
Relator: Juiz Marco Antonio da Silva Castro

09-RECURSO INOMINADO Nº 5003830-53.2013.827.9200

Origem: Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Paraíso do Tocantins- TO.
Natureza: Ação de Canc. de Cartão na Modalidade Crédito c/c Indenização por Danos Morais
Recorrente: Banco do Brasil
Advogado: Drª. Paula Rodrigues da Silva; Drª.Cristiane de Sá Muniz Costa
Recorrido: Vonez Eliziário Pinheiro
Advogado: Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira; Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho
Relator: Juiz Marco Antonio da Silva Castro

10-RECURSO INOMINADO Nº 5003945-74.2013.827.9200

Origem: Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Paraíso do Tocantins- TO.
Natureza: Ação de Obrigação de Fazer em Virtude de Vício do Produto
Recorrente: Canon do Brasil Indústria e Comércio Ltda // Reis Office Products Comercial Ltda
Advogado: Dr.André Mendes Espirito Santo; Dr. Heitor Tales de Lima Fávaro; Dr.André Carmelino Alves // Drª.Roberta de Oliveira; Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira Santos
Recorrido: Bruno Machado de Arruda
Advogado: Dr. Daniel Felício Ferreira (Defensor Público)
Relator: Juiz Marco Antonio da Silva Castro

11-RECURSO INOMINADO Nº 5003982-04.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional TO.
Natureza: Ação de Obrigação de Fazer c/c Declaratória de Inexistência de Débito c/c Compensatória de Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipada
Recorrente: Marineide Barbosa Milhomens
Advogado: Dr. Renato Godinho; Dr. Ariel Carvalho Godinho
Recorrido: Oi S/A (Brasil Telecom S/A)
Advogado: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho; Dr. Danilo Bezerra de Castro; Drª.Jakeline Moraes E. O. Santos
Relator: Juiz Marco Antonio da Silva Castro

12-RECURSO INOMINADO Nº 5003994-18.2013.827.9200

Origem: Comarca de Augustinópolis- TO.
Natureza: Declaração de Inexistência de Débito, Cumulada com Obrigação de Exclusão de Nome em Cadastro Restritivo de Crédito, Cumulada com Indenização por Danos Morais
Recorrente: Nosso Lar Lojas de Departamento Ltda
Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira
Recorrido: Arudá Ferreira da Silva
Advogado: Dr. José Fábio de Alcântara Silva
Relator: Juiz Marco Antonio da Silva Castro

13-RECURSO INOMINADO Nº 5003861-73.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas – TO – Região Central
Natureza: Ação de Restituição de Quantia Indevida
Recorrente: Paulo Monteiro Junior
Advogado: Dr.Maurílio P. Câmara Filho; Drª. Lousiani Dreyer
Recorrido: Bv Financeira S/A
Advogado: Dr. Celso Marcon
Relator: Juiz Marco Antonio da Silva Castro

14 - RECURSO INOMINADO Nº 5004152-73.2013.827.9200

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central
Natureza: Ação de Cobrança
Recorrente: Condomínio Palmas Medical
Advogado: Dra. Graziela Tavares de Souza Reis // Marica Ayres da Silva
Recorrente: Luis Carlos Prestes Seixas Filho
Advogado: Rafael Cabral da Costa

Relatora: Marco Antonio Silva Castro

15 - RECURSO INOMINADO Nº 5004098-10.2013.827.9200

Origem: Comarca de Tocantínia -TO
Natureza: Ação de Rescisão Contratual c/c Restituição dos Valores Pagos
Recorrente: Almeida e Ferro Ltda.
Advogado: Dra. Wanessa Pereira da Silva
Recorrente: José Humberto Barbosa Coelho
Advogado: Dr. Valdenez Sobreira de Lima
Relatora: Marco Antonio Silva Castro

16-RECURSO INOMINADO Nº 5002716-79.2013.827.9200

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central
Natureza: Ação de Rescisão Contratual c/c Restituição dos Valores Pagos
Recorrente: Itapema Praia Clube.
Advogado: Dra. Viviane de Brito Valadares
Recorrente: Wagner Borges
Advogado: Dr. Marcelo Cláudio Gomes
Relatora: Marco Antonio Silva Castro

17-RECURSO INOMINADO Nº 5004028-90.2013.827.9200

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível de Porto Nacional - TO
Natureza: Ação de Declaratório de Inexistência de Débito c/c Danos Morais e Antecipação de Tulela
Recorrente: Banco BMG S/A.
Advogado: Dr. Robson Moura Figueiredo
Recorrente: Virgília Ribeiro dos Santos
Advogado: Dr. Renato Godinho // Ariel Carvalho Godinho
Relatora: Marco Antonio Silva Castro

18-RECURSO INOMINADO Nº 0010226-58.2011.827.0032

Origem: JECC da Região Norte da Comarca de Palmas-TO. (Sistema Projudi)
Natureza: Indenização Por Dano Material
Recorrente(s): Barbara Kelly Alcantara Sampaio
Advogado(s): Dr. Roberto Lacerda Correia; Dra. Flávia Gomes dos Santos; Elizabeth Lacerda; Dr. Danton Brito Neto
Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

19-RECURSO INOMINADO: 0010939-33.2011.827.0032

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central
Natureza: Indenização por Dano Moral e Material
Recorrente(s): Leon Diniz Gomes
Advogado(s): Dr. Francisco Jose Sousa Borges, Drª. Camila Vieira de Sousa Santos
Recorrido(s): Tiago Ribeiro Oliveira
Advogado(s): Dr. Gustavo de Brito Castelo Branco, Dr. Jânio Pereira da Silva
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

20-RECURSO INOMINADO: 032.2011.903.576-7

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte
Natureza: Ação de cobrança
Recorrente(s): José Messias de Souza
Advogado(s): Dr. Flávio Alves do Nascimento, Dr. Charles Pita de Arruda, Dr. Marcos Divino Silvestre Emilio, Dr. Rodrigo de Carvalho Ayres
Recorrida(s): Cícero José Lima Barros
Advogado(s): Drª. Elisângela Martins Porto, Dr. Juarez Rigol da Silva, Dr. Sebastião Luís Vieira Machado
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

21-RECURSO INOMINADO Nº 5000534-23.2013.827.9200

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível de Porto Nacional - TO
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT
Recorrente: Luis Márcio Vilela Rodrigues

Advogado: Dr. Rômulo Ubirajara Santana
Recorrido: Flávio Araújo Costa
Advogado: Dr. Não Constituído
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

22-RECURSO INOMINADO Nº 5000830-45.2013.827.9200

Origem: Comarca de Augustinópolis - TO
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT
Recorrente: Antonio Ferreira Lima
Advogado: Dr. Robson Adraino B. da Cruz
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

23-RECURSO INOMINADO Nº 5000841-74.2013.827.9200

Origem: Comarca de Augustinópolis - TO
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT
Recorrente: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrido: Nildevan Francisco Sales Sousa
Advogado: Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros // Davio Socrates de Sousa Nascimento
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

24-RECURSO INOMINADO Nº 5001068-64.2013.827.9200

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível de Guaraí - TO
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrido: Rosilda Maia da Conceição Barroso // Poliana Domingos Ribeiro Neto
Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

25-RECURSO INOMINADO Nº 5001053-95.2013.827.9200

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível de Tocantinópolis - TO
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais
Recorrente: Banco BMG S/A
Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques//Eduardo Bandeira de M. Queiroz
Recorrido: Sebastião Marques
Advogado: Dr. Samuel Ferreira Baldo
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

26-RECURSO INOMINADO Nº 5001926-95.2013.827.9200

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível de Porto Nacional - TO
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT
Recorrente: Marilene Carvalho dos Santos
Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

27-RECURSO INOMINADO Nº 5002119-13.2013.827.9200

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível de Miracema do Tocantins - TO
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais
Recorrente: Gilberto batista Curcino
Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco
Recorrido: Pipes Empreendimentos Ltda
Advogado: Dr. Antonio Pimentel Neto // Marcos Aurélio Barros Ayres
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

28-RECURSO INOMINADO Nº 5002121-80.2013.827.9200

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível de Miracema do Tocantins - TO
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente: Michael Dougla Pereira Vieira
Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco
Recorrido: Pipes Empreendimentos Ltda
Advogado: Dr. Antonio Pimentel Neto // Marcos Aurélio Barros Ayres
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

29-RECURSO INOMINADO Nº 5002144-26.2013.827.9200

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível de Porto Nacional - TO
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT
Recorrente: Jhakenaime Muniz da Costa
Advogado: Dr. Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires
Recorrido: Itaú Seguros S/A
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

30-RECURSO INOMINADO Nº 5002178-98.2013.827.9200

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível de Araguaína - TO
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrido: Iraides das Flores Luz
Advogado: Dr. Danyllo Sousa Iaghe
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

31-RECURSO INOMINADO Nº 5002732-33.2013.827.9200

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível de Porto Nacional - TO
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT// João Rodrigues Ferreira
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho // Patys Garrety da Costa Franco
Recorrido: João Rodrigues Ferreira // Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco // Jacó Carlos Silva Coelho
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

32-RECURSO INOMINADO Nº 5002762-68.2013.827.9200

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível de Porto Nacional - TO
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT
Recorrente: João Clemente Januário // Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco // Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT // João Clemente Januário
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho // Patys Garrety da Costa Franco
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

33-RECURSO INOMINADO Nº 5002857-98.2013.827.9200

Origem: Comarca de Axixá - TO
Natureza: Ação de Cobrança de Indenização de Seguro Obrigatório - DPVAT
Recorrente: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A
Advogado: Dr. Júlio César de Medeiros
Recorrido: Antonio Raimundo da Silva
Advogado: Dr. Oziel Vieira da Silva
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

34-RECURSO INOMINADO Nº 5002953-16.2013.827.9200

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO
Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrido: Diego Mendes da Silva
Advogado: Dr. Islan Nazareno Athayde do Amaral
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

35-RECURSO INOMINADO Nº 5002957-53.2013.827.9200

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido: Edelmo Martins do Nascimento

Advogado: Dr. Islan Nazareno Athayde do Amaral

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

36-RECURSO INOMINADO Nº 5002981-81.2013.827.9200

Origem: Comarca de Axixá - TO

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT

Recorrente: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva

Recorrido: Kelly Pamela da Silva Farias

Advogado: Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

37-RECURSO INOMINADO Nº 5003034-62.2013.827.9200

Origem: Comarca de Axixá - TO

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT

Recorrente: Antonio Carlos Chaves Aguiar

Advogado: Dr. Eliseu Ribeiro de Sousa // Camila Dechichi Sevilhano

Recorrido: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

38-RECURSO INOMINADO Nº 5003088-28.2013.827.9200

Origem: Comarca de Axixá - TO

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT

Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido: José Alves Dias Cardoso

Advogado: Dr. Carlos André Moraes Anchieta

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

39-RECURSO INOMINADO Nº 5003275-36.2013.827.9200

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível de Porto Nacional - TO

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito

Recorrente: Banco BMG S/A

Advogado: Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva

Recorrido: Silvânia Martins Benvindo Pacheco

Advogado: Dr. Pedro D. Biazotto

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

40-RECURSO INOMINADO Nº 5003159-30.2013.827.9200

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT

Recorrente: Hilton Rodrigues Pêgo

Advogado: Dr. Heverton Dias Tavares Aguiar

Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

41-RECURSO INOMINADO Nº 5003389-72.2013.827.9200

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína - TO

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT

Recorrente: Evanilde Lima do Carmo

Advogado: Dr. Gledson Glayton Martins de Sá

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich // Jacó Carlos Silva Coelho

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

42-RECURSO INOMINADO Nº 5003486-72.2013.827.9200

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso - TO

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerrich

Recorrente: José Maria da Costa Pimentel

Advogado: Dr. Islan Nazareno Athayde do Amaral

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

43-RECURSO INOMINADO Nº 5003494-49.2013.827.9200

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso - TO

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrente: Alberto Cipriano Lima

Advogado: Dr. Islan Nazareno Athayde do Amaral

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

44-RECURSO INOMINADO Nº 5003680-72.2013.827.9200

Origem: Comarca de Augustinópolis - TO

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT

Recorrente: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido: Edilson de Oliveira Silva

Advogado: Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros // Davio Socrates de Sousa Nascimento

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

45-RECURSO INOMINADO Nº 5003684-12.2013.827.9200

Origem: Comarca de Augustinópolis - TO

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho // Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerrich

Recorrente: Francisco das Chagas dos Santos

Advogado: Dr. Andrey Rose Nogueira Milhomem

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

46-RECURSO INOMINADO Nº 5003471-06.2013.827.9200

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível de Porto Nacional - TO

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT

Recorrente: Ana Paula Correia de Assunção

Advogado: Dr. Amaranto Teodoro Maia

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

47-RECURSO INOMINADO Nº 5006793-68.2012.827.9200

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi - TO

Natureza: Ação de Obrigação de Fazer

Recorrente: Administradora de Consórcio Nacional Ltda

Advogado: Dr. Angela Márcia de Sousa Gomes // Ailton Alves Fernandes

Recorrente: Jader Tavares

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

48-RECURSO INOMINADO Nº 5006717-44.2012.827.9200

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional - TO

Natureza: Ação de Indenização por Danos Material

Recorrente: João Guilherme da Silva

Advogado: Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça

Recorrente: Joaquina Pereira dos Santos

Advogado: Cicero Ayres Filho

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos dezessete dias (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013).

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados.

Autos: 2006.0009.9912-1/0 – Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Genesiel Rodrigues Cardoso

Advogado: Dr. Adonilton Soares da Silva – OAB/TO 1.023

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17 de Outubro de 2013, às 10h30min, na sala das audiências, no Prédio do Fórum Local, Avenida São Sebastião, n. 46, Centro, Almas – TO, a fim de presenciar a audiência designada na mencionada Ação, em lugar dia e horário, acima citado. Almas – TO, 14 de Junho de 2013.

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2007.0003.9678-6 – inserido no E-PROC sob n. 5000098-71.2007.827.2702 – EXECUÇÃO

Exeqüente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado: Dr. Murilo Sudré Miranda - OAB/TO 1536

Executados: POSTO CANARINHO LTDA

Advogado: Dr. Ailson Almeida Mota – OAB/GO 11.749

Intimação do executado, através de seu procurador, dando-lhe conhecimento de que os autos acima foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc TJTO, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente. Fica ainda o procurador do mesmos **Dr. AILSON ALMEIDA MOTA – OAB/GO 11.749, INTIMADO** a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, para que possa ser associado ao processo, visando ter acesso às intimações efetuadas no mesmo.

Autos n. 2007.0010.9088-5 – inserido no E-PROC sob n. 5000110-51.2008.827.2702 – ação EXECUÇÃO

Autos n. 2009.0000.5063-0 – inserido no E-PROC sob n. 5000089-41.2009.827.2702 – ação EMBARGOS À EXECUÇÃO

Exeqüente / Embargado: CREDIVAL – PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA

Advogado: Dr. Lazaro Jose Gomes Junior – OAB/TO 4562-A

Executados / Embargantes: JAIR ALVES FERREIRA JUNIOR, PAULO ANTONIO DE LIMA e MILTON INACIO DOS SANTOS

Advogado: Dr. Izaulino Povia Junior – OAB/GO 21.508

Intimação dos executados Paulo Antonio de Lima e Milton Inácio dos Santos, através de seu procurador, dando-lhes conhecimento de que os autos acima foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc TJTO, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente. Fica ainda o procurador dos mesmos, **Dr. IZAULINO POVOA JUNIOR – OAB/GO 21.508, INTIMADO** a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, para que possa ser associado ao processo, visando ter acesso às intimações efetuadas no mesmo.

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Ana Paula Araújo Toríbio, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR a Vítima IRIS ALVES DA COSTA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 826.295 SSP-TO, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, da sentença de extinção da punibilidade do acusado proferido nos autos de Inquérito Policial nº 2011.0005.4915-7, cuja parte dispositiva final é o seguinte termo “Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109 inciso V, ambos do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato ROBERVAL CARVALHO COSTA, em relação ao crime capitulado no artigo 155 do Código Penal, face o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal. Sem Custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Ananás-TO, 17 de Junho de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Titular. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 17 de Junho de 2013. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

A Doutora Ana Paula Araújo Toríbio, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o Acusado ROBERVAL CARVALHO COSTA, brasileiro, natural de Ananás-TO, nascido em 02/01/1981, lavrador, filho de Zequias Vieira Costa e Antonia Carvalho costa, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, da sentença de extinção da punibilidade do acusado proferido nos autos de Inquérito Policial nº 2011.0005.4915-7, cuja parte dispositiva final é o seguinte termo “Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109 inciso V, ambos do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato ROBERVAL CARVALHO COSTA, em relação ao crime capitulado no artigo 155 do Código Penal, face o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal. Sem Custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Ananás-TO, 17 de Junho de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Titular. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 17 de Junho de 2013. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0001.8650-8

Ação: Declaratória

Requerente: José de Souza Matos

Advogado: Defensor Público

Requerido: Tim Celular S/A

Advogado: DR. MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL OAB/TO 4.987

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: “Fica a requerida através do seu advogado devidamente intimado para efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 117,50 (cento e dezessete reais e cinquenta centavos). Araguaçu, 208/maio/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2011.0008.7003-6

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco Financiamento S/A

Advogado: DR. NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311, DR. MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3627

Requerido: Carlos Souza Torres

Advogado: DR. JOSSERRAND MASIMO VOLPON OAB/GO 5393-A , DR. ARISTELA SILVA CARDOSO OAB/GO 31.501

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: “Fica o autor através do seu advogado devidamente intimado para efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 22,00(vinte reais), na proporção de 50%(cinquenta por cento) para cada um, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Araguaçu, 23/11/2012 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2011.0012.0318-1

Ação: Cobrança

Requerente:Adria Cinthya Silva Diniz e outros

Advogado: DR. CLEUSA BORBA ARAÚJO MORAES OAB/TO 25.307, DR. JOSÉ MARTINS DA SILVA JUNIOR OAB/GO 11.666, DR. ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA OAB/TO 497

Requerido: Bradesco Vida e Previdência S/A

Advogado: DR. RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB/SP 115.762

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença às fls. 135/136: “Diante do exposto, homologo por sentença o acordo celebrado pelas partes, para que surta seus legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, remetam-se os autos a contadoria para calculo das custas finais, que deverá ter como base de cálculo o valor de acordo de fls. 132/4. Após, intime-se o requerido, para, no prazo de dez dias, efetuar o recolhimento das custas, no valor de R\$ 1.428,25(mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), sob pena de inscrição de débito em dívida ativa. Recolhida as custas processuais, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu, 31/maio/13 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2011.0011.1569-0

Ação: Declaratória

Exequente: Sildenê Andrade de Aguiar Macarenhas

Advogado: DR. MARCOS ANTONIO NICEAS ROSA OAB/GO 27094, EDMILSON GOMES DO NASCIMENTO OAB/GO 27757

Executado: Claro Celular S/A

Advogado: DR. JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4541-A, ANA PAULA ARANTES DE FREITAS LINHARES OAB/DF 13.166

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho de fl. 89: “A autora informa as fls. 87/8, que a requerida não cumpriu o acordo de fls. 71, no prazo entabulado (17/4/13), vindo a efetuar o depósito somente no dia 29/4/13, o que no seu entender incidiu em mora, motivo pelo qual requer o cumprimento de sentença em relação a multa estipula no acordo(50%). Verifico do termo de acordo e do extrato de fls. 88, que realmente o acordo não cumprido na data determinada. Intime-se o (a) executado(a), na pessoa de seu procurador, para efetuar o pagamento de R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinqüenta reais), referente a multa de 50% estipulada no termo de acordo para o caso de descumprimento, o montante será acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o total da dívida exequenda (art. 475-J, CPC). Em tempo, intime-se também a executada para recolher as custas processuais, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição de débito em dívida ativa (fl. 78). Após, venham conclusos. Cumpra-se. Araguaçu, 31/maio/13 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2010.0004.4779-8

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Athos Diego Ribeiro de Souza

Advogado(a): DR.FERNANDA HAUSER MEDEIROS OAB/TO 4.231

Requerido: NOVO MUNDO

Advogado: DR GUSTAVO IGNACIO FREIRE SIQUEIRA OAB/TO 3090

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da decisão à fl. 91: “As fls. 82/90 o autor interpôs recurso de apelação contra a sentença de fls. 74/9. A intimação da sentença foi disponibilizada no diário da justiça em 22 de março de 2013 (sexta feira) e as partes consideradas intimadas em 25.3.13 (segunda feira) (art. 4º, §§ 3º e 4, da Lei 11.419/06). Considerando que o autor tem quinze dias para recorrer, o prazo final para interposição de recurso findou-se em 09 de abril de 2013. O autor interpôs o recuso de apelação (74/9) somente em 10 de abril de 2013 (protocolo integrado). Diante do exposto, nego seguimento ao recuso por ser intempestivo. Cumpra-se. Araguaçu, 04/junho/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO”

Autos n. 2009.0000.6230-2

Ação: Trabalhista

Requerente: Maria Darli Bispo de Alcantara

Advogado(a): DR.DONATILA RODRIGUES REGO OAB/TO 789

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO

Advogado: DR. JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO4541-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho à fl. 88: “manifeste o município executado sob os cálculos de liquidação (fls. 85). Após, venham conclusos. Araguaçu, 06/junho/2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO”

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N. 2009.0006.7426-0 – EXECUÇÃO**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779

Requerido: Ricardo Fernandes da Silva

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000041-70.2009.827.2706** . FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2012.0003.0793-3 – EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779

Requeridos: Alfrides José Bauer e Ivana Carla Weiss Bauer

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5010164-25.2012.827.2706** . FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2012.0004.7706-5 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerentes: Alfrides José Bauer e Ivana Carla Weiss Bauer

Advogado: Nilson Antônio Araújo dos Santos OAB/To 1938

Requerido: Banco Bradesco S/A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5010163-40.2012.827.2706** . FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AÇÃO: DECLARATÓRIA 2011.0011.4415-0

Requerente: Jayd Maria Alves Ribeiro

Advogado: Viviane Mendes Braga OAB/TO 2264

Requerido: Banco IBI S/A Banco Múltiplo

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/TO 4574 e Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4361

AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000200-42.2011.827.2706**. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO **5005086-83.2013.8.27.0000**. POR FIM, FICAM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2007.0004.9035-9 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Requerente: José Cleiton Cavalcante Castro

Advogado: Marques Elex Silva Carvalho OAB/TO 1971

Requerido: Finaustria Copanhia de Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Nelson Paschoalotto OAB/TO 108911

AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000005-72.2002.827.2706**. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO

5005089-38.2013.8.27.0000. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2012.0003.6612-3 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymore Credito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB/TO 4110

Requerido: José Wadson Brito Alves

Advogados: André Francelino de Moura OAB/To 2621 e Laedis Sousa da Silva Cunha OAB/To 2915

AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5010166-92.2012.827.2706**. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO **5005075-54.2013.8.27.0000**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2011.0012.2412-0 – DECLARATÓRIA

Requerente: M C Transportes Ltda

Advogado: Letícia Aparecida Barga Santos Bittencourt OAB/TO 2174-B

Requerido: Porto Seguro S/A

Advogado: Maria Thereza Pacheco Alencastro Veiga OAB/GO 10070

AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000199-57.2011.827.2706**. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO **5005079-91.2013.8.27.0000**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2012.0004.7691-3 – COBRANÇA

Requerente: Mizael Rodrigues Fonseca

Advogado: Rainer Andrade Marques OAB/TO 4117

Requerido: Seguradora Líder dos Cons. Do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678

AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5010165-10.2012.827.2706**. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO **5005068-62.2013.8.27.0000**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER 2010.0006.9487-6

Requerente: Zenaide Gloria da Silva Marinho

Advogado: Mainardo Filho Paes da Silva OAB/TO 2262

Requerido: Romão Morais Gercia

Advogado: Defensoria Pública

AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000079-48.2010.827.2706**. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO **5005064-25.2013.8.27.0000**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ

ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2010.0010.7835-4 - DECLARATÓRIA

Requerente: Berenice Magalhães de Souza

Advogado: Marques Elex Silva Carvalho OAB/To 1971

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogados: Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4.361 e Paula Rodrigues da Silva OAB/TO 4573

Requerido: Ativos S/A Securitizadora de Crédito Financeiros

Advogado: Rosangela da Rosa Corrêa OAB/RS 30820

AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000076-93.2010.827.2706**. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO **5005056-48.2013.8.27.0000**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2012.0002.3653-0 – REVISIONAL

Requerente: Marcos Agripino Lopes Silva

Advogado: Solenilton da Silva Brandão OAB/To 3889

Requerido: BV Financeira – Credito, Finac. E Investimentos

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009

AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5010162-55.2012.827.2706**. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO **5005032-20.2013.8.27.0000 OU 5005033-05.2013.827.0000**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS N. 2011.0003.2267-5 – REVISIONAL

Requerente: Ilton Coelho de Souza

Advogado: Marques Elex Silva Carvalho OAB/To 1971

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB/TO 4694 e Sarah Gabrielle Albuquerque Alves OAB/To 4247

AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000194-35.2011.827.2706**. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO **5005026-13.2013.8.27.0000**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Ação: Declaratória 2009.0004.0439-4

Requerente: Eliane de Carvalho Miranda

Advogado: Ricardo Ferreira de Rezende OAB/TO 4342

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132

AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5008938-48.2013.827.2706**. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO

PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO **5005021-88.2013.8.27.0000**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AÇÃO: DE COBRANÇA 2011.0010.2369-8

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2.223-B

Requerido: I M R Fernandes e Outros

Advogados: Renata Vanzella Barbieri OAB/GO 26.633 e José Eduardo Barbieri OAB/SP 202.447

AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000193-50.2011.827.2706**. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO **5005013-14.2013.8.27.0000**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL 2011.0002.6563-9

Requerente: Rumeninng Abrante dos Santos

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho OAB/TO 2796

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogada: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000192-65.2011.827.2706**. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO **5005008-89.2013.8.27.0000**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AÇÃO: DECLARATÓRIA 2011.0010.0713-7

Requerente: Raimundo Alves de Oliveira

Advogado: Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Pompilio Lustosa Messias Sobrinho OAB/TO 1807

AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ **EXCLUSIVAMENTE** POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000188-28.2011.827.2706**. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO **5004847-79.2013.8.27.0000**. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CAUTELAR DE SEQUESTRO– 2005.0003.9355-1

Requerente: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO

Advogado: PRISCILA FRANCISCO DA SILVA OAB/TO 3184

Requerido: FRANCISCO CUNHA SOBRINHO

Advogado: ERIVALDO ALVES FEITOSA OAB/DF 3.770

INTIMAÇÃO DESPACHO de fls. 37: “Sobre o pedido de desistência (fls. 36), manifeste-se o requerido (CPC, art. 267, § 4º), em 5 (cinco) dias, pena de aquiescência tácita. II Intime-se. Araguaína/TO, 14 de julho de 2008. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz Substituto na 2ª Vara Cível.”

E DO DESPACHO DE FLS. 49: “1. Tendo em vista que a parte ré tem advogado constituído nos autos (fls. 29), RENOVE-SE a intimação de fls. 39/40. 2. Após o transcurso do prazo, à conclusão. 3. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 18 de janeiro de 2012.”(ANRC)

AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS – 2006.0005.7855-0

Requerente: JURACY GONÇALVES BORGES

Advogado: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE OAB/TO 1756

1º Requerido: JOSÉ DE SOUSA PEREIRA

2º Requerido: DANIEL CHAVES PEREIRA

Advogado: RANIERE CARRIJO CARDOSO OAB/TO 2214-B

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “1.INTIME-SE o requerido para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação. Araguaína/TO, em 5 de abril de 2013. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (ANRC)

AÇÃO DECLARAÇÃO – 2007.0000.8546-2

Requerente: BOIFORTE FRIGORÍFICO LTDA

Advogado: JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB/TO 261

1º Requerido: FREE KENKO COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA

2º Requerido: THIAGO BATISTA GONÇALVES FERRAMENTAS LTDA

Advogado: Defensor Público

INTIMAÇÃO do procurador do autor do DESPACHO: “1. Razão assiste a Defensoria Pública no que concerne à nulidade apontada, vez que consta endereço diverso no sistema de pesquisa. 2. Assim, anulo o edital e DETERMINO a citação no endereço em anexo. Araguaína/TO, em 13 de maio de 2013. Lilian Bessa Olinto – Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO DECLARATÓRIA – 2007.0006.3164-5

Requerente: IRENILDE DA SILVA MILHOMEM

Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS OAB/TO 307-A; MARIA EURIPA TIMÓTEO OAB/TO 1.263-B

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2.132-B

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: “Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA proferida nos autos da ação declaratória indicada acima. Intimado a pagar voluntariamente, o devedor ofereceu impugnação, a qual foi julgada improcedente, mantendo-se os valores indicados pela exequente e incidindo multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Efetuada penhora on-line, o réu novamente foi intimado, mas ficou-se inerte. É o relato do necessário. Fundamento e decido. A matéria é atinente à especificidade do processo de execução de título judicial, hoje mera fase de cumprimento de sentença (processo sincrético), na qual o pagamento voluntário do débito, satisfazendo inteiramente o crédito, é causa de extinção da obrigação e, consequentemente, do processo, assim como a satisfação do crédito mediante penhora e levantamento dos valores pela parte vencedora da lide (CPC, art. 475-R c/c 708, I). No caso dos autos, foi efetuada penhora de dinheiro, sob a qual o requerido não apresentou objeção. Assim é direito do exequente, nos termos do art. 708, I c/c art. 475-R, ambos do CPC, levantar os valores constritos como quitação de seu crédito judicial. Ante o exposto, EXPEÇA-SE alvará em favor da parte exequente para levantamento da penhora de fls. 145/7. De consequência, restando satisfeita a dívida, JULGO EXTINTO O PROCESSO nos termos do art. 794, I c/c art. 475-R do CPC. REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para cálculo das custas finais. Em seguida, INTIME-SE a parte sucumbente a efetuar o pagamento das mesmas, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei. Caso não haja a quitação espontâneo, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011 e ARQUIVE-SE o feito. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 12 de junho de 2013. LILIAN BESSA OLINTO -Juíza de Direito”. (ANRC)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS — 2011.0010.0821-4

Requerente:KILBER CORREIA LOPES

Advogados: ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1130

1º Requerido: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

Advogado: CARLOS AUGUSTO FALLETI-OAB/SP 83341

2º Requerido: MARCA MOTORS VEICULO LTDA

Advogado: CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR-OAB/TO 1750

3º Requerido: COTRIL MOTORS LTDA

Advogado: RODRIGO FERREIRA MAIA-OAB/GO 26197

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000195-20.2011.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 14 de Junho de 2013.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR Q. CERTA C/GARANTIA HIPOTECARIA—2011.0012.8621-4

Requerente:PETROLEO SABBA S/A

Advogados: ARYSTÓBULO DE OLIVEIRA FREITAS-OAB/SP 82.329-RENATO DE CARVALHO FERRAZ-OAB/TO 5448

1º Requerido: PAPAGAIO DIESEL LTDA

Advogado: EDMAR DE OLIVEIRA NABARRO-OAB/MA 8875

Advogados: MARCELO AUGUSTUS VAZ LOBATO-OAB/MA 11.736-A

2º Requerido: ORIVALDO MAURICIO ALVES/MARIA JOSE FERREIRA ALVES

Advogado: WANDER NUNES DE RESENDE-OAB/TO 657

3º Requerido: MIGUEL CEZAR CARVALHO

Advogado: EDMAR DE OLIVEIRA NABARRO-OAB/MA 8875

4º Requerido: ALEXANDER DE CARVALHO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000196-05.2011.827.2706**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 14 de Junho de 2013.

AUTOS N. 2008.0006.5407-6

AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO: DR. FERNANDO MARCHESISI OAB-TO 2188

REQUERIDO:EMMANOEL MESSIAS DA SILVA ROCHA

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre a sentença de fl. 112 vº parte dispositiva; "...Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, c/c o art. 20, § 3º, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO; CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais.Sem honorários advocatícios, visto que não houve formação da relação processual.Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE..."

AUTOS N. 2006.0006.1429-7

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA FINASA S/A

ADVOGADO: DRª CRISTINA CUNHA MELO RODRIGUES OAB-GO 14113

REQUERIDO: MARIA CRISTINA NUNES NOGUEIRA

INTIMAÇÃO do advogado autos para efetuar o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais)

A serem depositados na conta 9339-4 ag. 4348-6 R\$ 8,00 (oito reais) do Banco do Brasil S/A e R\$ 39,00 (trinta e nove reais) via DAJ.

AUTOS N. 2006.0004.6907-6

AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RAIMUNDA CLEIDE DA SILVA FERNANDES

ADVOGADO: DR. JULIANO BEZERRA BOOS OAB-TO 3072

1º REQUERIDO:BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADA: DRª TATIANA VIEIRA ERBS OAB-TO 3070

2º REQUERIDO: VIVO S/A

ADVOGADO: ANDERSON BEZERRA OAB-TO 1985 E DR. ELI GOMES DA SILVA FILHO OAB-TO 2796-BINTIMAÇÃO dos advogados sobre Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da Requerente em relação à demandada TOCANTINS CELULAR - CNPJ 02.341.506/0001-90, incorporada a VIVO S/A - CNPJ 02.449.992/0001-64, para DECLARAR a inexistência dos débitos de sua titularidade descritos às fls. 14/15, sendo: títulos ns.0000000125143112, 0000000125986114, 0000000123424475, 0000000122736838, 0000000121902260 e0000000122836466; e, DETERMINAR a exclusão dos apontamentos relativos a esses títulos dos órgãos de proteção ao crédito,JULGO IMPROCEDENTES os pedidos em relação à requerida BRASIL TELECOM S/A. - CNPJ 76.535.764/0325-09.Em face da sucumbência recíproca, CONDENO as

partes ao pagamento das custas e despesas processuais, sendo a autora responsável por 40% (quarenta por cento) e a requerida TOCANTINS CELULAR/VIVOS/A por 60% (sessenta por cento) destas.CONDENO ainda a parte AUTORA a pagar honorários advocatícios, sendo R\$ 800,00 (oitocentos reais)a TOCANTINS CELULAR/VIVO S/A; e, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a BRASIL TELECOM S/A; CONDENO também a requerida TOCANTINS CELULAR/VIVO S/A a pagar honorários advocatícios a autora no montante de R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).A cobrança das verbas sucumbenciais devidas pela parte AUTORA deve observar o disposto no art. 12da Lei 1.060/50, ficando SUSPENSA até que se comprove a capacidade de pagamento.De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do inciso I, primeira parte, do art. 269 do CPC.Se transposto o prazo de 06 (seis) meses sem requeriprénto do credor para cumprimento da sentença,ARQUIVEM-SE os autos, conforme dispõe o § 5º do art. 475-J do/CPC. *j A j* .PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. Araguaína/TO, em 6 de março de 2013.

APOSTILA

AÇÃO DESPEJO – 2006.0006.1576-5

Requerente: IRUNDY NOVAZZI MURAD

Advogado: LARA CARVALHO NAVES OAB/TO 5722

1º Requerido: PATRICIA BARBOSA GOMES

Advogado: NILSON ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS OAB/TO 1938

2º Requerido: ADELIA BARBOSA GOMES

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do procurador do autor para providenciar o recolhimento das custas complementares para cumprimento do mandado de citação da segunda requerida, no valor de R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos) a serem depositados na Ag. 4348-6 c/c 60240-X. (ANRC)

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): FERNANDO MACHADO CRUZ, brasileiro, união estável, ajudante, nascido aos 16/06/1991, natural de Araguaína-TO, filho Ivonete Machado Cruz e Luiz Feitosa Cruz, portador de RG n. 957.114 SSP/TO e CPF n. 047.040.721-26, o qual foi denunciado no artigo 19 do Decreto Lei n. 3.688/41, art. 147, caput, art. 331, c/c art. 69, todos do Código Penal, nos autos de ação penal nº 5000151-98.2011.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos treze dias de junho de 2013. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco vieira filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): SENEVAL SALGADO DE BRITO, brasileiro, união estável, motorista, nascido aos 09/12/1974, natural de Mara Rosa/GO, filho de Antonio João de Brito e Terezinha Salgado de Brito, portador de RG nº 390.9990 SSP/GO e CPF n. 863.293.401-53, o qual foi denunciado no artigo 147, caput, c/c art. 61, II, “a”, ambos do CP, nos autos de ação penal nº 5000150-16.2011.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos treze dias de junho de 2013. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco vieira filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): JOSE GOMES DE ARAUJO, brasileiro, casado, corretor, nascido aos 01/04/1974, filho de Marinete

Gonçalves Lacerda e Cícero Gonçalves de Araújo, portador de RG n. 397.985 SSP/TO, o qual foi denunciado no artigo 331, caput, do Código Penal, nos autos de ação penal nº 5000129-40.2011.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos treze dias de junho de 2013. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **DEUSIDETE GOMES DA SILVA**, brasileira, união estável, do lar, natural de Carolina/MA, nascida aos 12/10/1979, filha de Deusuíta Gomes da Silva, o qual foi denunciado no artigo 129, caput, do Código Penal, nos autos de ação penal nº 5000131-10.2011.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos treze dias de junho de 2013. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, natural de Tucuruvi/SP, nascido em 27/12/1976, filho de Sebastião Ferreira da Silva e Lindalva Maria da Silva, portador de RG n. 259303 SSP/TO, o qual foi denunciado no artigo 309, da Lei n. 9.503/97, nos autos de ação penal nº 5000110-34.2011.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos treze dias de junho de 2013. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0005.5762-0/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: MARCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA; RICARDO XAVIER DE SOUZA LOPES; JUNIOR MAYK LIMA SOARES e HENRIQUE DE PINHO SILVA

Advogado: LEONARDO GONÇALVES DA PAIXÃO

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para, dentro do prazo legal, apresentar memoriais escritos em favor dos réus MARCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA e GUILHERME HENRIQUE DE PINHO SILVA.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0001.0106-9/0.

AÇÃO: GUARDA ESPECIAL.

REQUERENTE: M. G. DA S. E OUTRA.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO. 1976.

REQUERIDO: R. B. B. E OUTRA.

SENTENÇA (FL. 28 parcialmente transcrita): “Ante o exposto, considerando o evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao feito, declaro EXTINÇÃO do feito sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, III, do código de processo Civil, determinando seu arquivamento, observadas as baixas legais e cautelas de praxe. Sem custas. P. R. I. Araguaína-TO., 07/06/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0010.2642-5/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: M.S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA

REQUERIDO: G.A.DA.S.

ADVOGADO(INTIMANDO): Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira OAB/TO 1976

SENTENÇA (FLS-65/66 parte dispositiva: “Ante o exposto, Julgo Improcedente o pedido inicial. Em consequência, Julgo Extinto o presente processo, com resolução de mérito, com fulcro no art.269, I do Código de Processo Civil. Sem custas.P.R.I. Transitada em julgado,arquite-se. Araguaína-TO.,03 de junho de 2013.João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 2012.0003.0737-2/0

Natureza: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: G. F. G.

Representante Jurídica: Drª LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA – OAB/TO. 2915

Requerido: E. G. dos S.

DESPACHO: “Ratifico a decisão de fl. 13. Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/03/14, às 16:00 horas. Renovem-se as diligências. Araguaína-TO, 04/06/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 2007.0008.8627-9/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: G. R. DE.A.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. TATIANA VIEIRA ERBS-OAB/TO Nº 3070

REQUERIDO: L.R.R.M.

SENTENÇA (FLS-73/74/75/76/77 parte dispositiva: “Isso Posto, e mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para declarar o autor G.R.DE.A, como filho biológico do requerido L.R.R.M. Em consequência determino que seja acrescido ao apelido de família do autor, o patronímico “MACEDO” passando o seu nome a ter a seguinte composição G.R.de.A.M. Acrescentando ainda o nome do requerido como pai e de seus pais como avós paternos. Condeno o requerido, ao pagamento mensal de 1(um) salário mínimo mensal, a título de alimentos ao filho G.R.DE.A, todo dia 10 (dez) de cada mês, sendo que os alimentos são devidos a partir da citação, ex vi do artigo 13,§ 2º, da lei nº 5.474/68. Em consequência, Julgo Extinto o presente processo,com resolução de mérito, com fulcro no art.269,I do Código de Processo Civil.Condenno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais. P.R.I. Transitada em julgado, expeça-se o mandado de averbação e após archive-se com as cautelas de praxe. Araguaína-TO., 03/06/2013. João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MMª. Juíza de Direito em substituição ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação **INVENTÁRIO NEGATIVO, Nº. 2007.0010.3210-9/0**, requerida por **ANGELICA MORGANA DE ANDRADE SALAZAR** em face de **ESPÓLIO DE CÍCERO ARRAES OLIVEIRA**, sendo o presente para **INTIMAR** a Requerente, **ANGELICA MORGANA DE ANDRADE SALAZAR**, brasileira, solteira, do lar, natural de Conceição do Araguaia – PA., filha de Afonso Carlos de Brito Salazar e Maria Neurenice de Andrade Salazar, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 030292032005-4 SSP/PA., e inscrita no CPF/MF sob o nº. 032.176.383-10, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação **REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA Nº 2007.0000.2391-2/0**, requerida por **ODENILTON DAS NEVES SZERVINSKS** em face de **JOSÉLIA FERREIRA BARBOSA**, sendo o presente para **INTIMAR** o Requerente, **ODENILTON DAS NEVES SZEEVINSKS**, brasileiro, casado, gerente administrativo, natural de Formosa–GO., filho de Anicezio Herculano Skirvinsks e Abadia das Neves Braga, portador da Cédula de Identidade RG nº. 917.492 SSP/TO., e inscrito no CPF/MF sob o nº. 565.025.751-53, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0003.2566-6

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: B. K. M. S.

Advogado (a): **Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO nº 2.493-B**

Requerido: E. A. S.

SENTENÇA: "... Isto posto, com fundamento no artigo 1.616, do Código Civil, **JULGO PROCEDENTE** a investigatória de paternidade para declarar que o menor **BRUNO KEVEM MOREIRA DA SILVA** é filho do requerido **EDMILSON ALVES SARAIVA**. **Intime-se a representante legal do menor para informar qual patronímico paterno deseja acrescentar ao nome da criança, bem como manifestar-se acerca do valor ofertado a título de pensão alimentícia pelo requerido, no prazo de 10 dias.** Em consequência, determino seja feita a averbação no assento de nascimento do requerente. Após as formalidades legais expeça-se o mandado de averbação. Intimem-se e cumpra-se."

Autos nº 2010.0004.2166-7

Ação: Alimentos

Requerente: G. A. R. V.

Advogado (a): **Silas Araújo Lima – OAB/TO nº 1738**

Requerido: E. A. R. F.

SENTENÇA: "... ISTO POSTO, considerando o evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao presente feito, declaro a sua EXTINÇÃO sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos."

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0006.3725-4 - INDENIZAÇÃO

Requerente: CLOVIS DE SOUZA BASTOS E OUTRO

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DECISÃO: Fls. 369 – "...Ex positis e o mais que nos autos consta, homologo, por sentença, os cálculos de liquidação da conta de fls. 343/344, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, e, por consequência, determino que se promova o ofício requisitório do respectivo valor apurado, com estrita observância à Resolução TJTO nº 006/2007 e demais cautelas legais. Comprovado o pagamento, archive-se o feito. Intime-se e cumpra-se."

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS – Prazo de 30 dias

O DOUTOR SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos da AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER nº 5006254-53.2013.827.2706, proposta por ANTOLIANO VANDRÉ PARENTE DE ALENCAR em desfavor do ESTADO DO TOCANTINS e do DEPARTAMENTO ESTDUAL DE TRANSITO – DETRAN-TO, tem o presente a finalidade de TORNAR PÚBLICO o deferimento da antecipação de tutela que DETERMINOU mediante inclusão no Sistema RENAJUD, o bloqueio judicial do licenciamento, bem como, a retenção administrativa do veículo VW Parati CL 1.6 MI, Placas JUO-6890, ano e Modelo 1996/1997, RENAVAN nº 665533381 e CHASSI nº 9BWZZZ379TT220586, até a regular transferência da propriedade respectiva e/ou ulterior deliberação judicial. DETERMINOU AINDA, A NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS NO PROCESSO, PARA CONHECIMENTO E A DEFESA DE EVENTUAIS DIREITOS, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá a partir do decurso do trintídio da presente publicação no Diário da Justiça, tudo em conformidade com a r. decisão, proferida no evento 13 dos autos. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

1ª Vara de Precatórios

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5007723-37.2013.827-2706 CARTA PRECATORIA

Processo de origem: 1645-17.2009.8.10.0026

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA BALSAS -MA

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
AUTOR: NITRAL URBANA LABORATÓRIOS LTDA
ADVº DO AUTOR: DR. FERNANDO JOSÉ BONATO – OAB-PR 25.698
REQUERIDO: PES E CIA LTDA
INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte requerente para promover o preparo da Carta Precatória

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5006384-43.2013.827-2706 CARTA PRECATORIA

Processo de origem: 0000057-80.2012.8.18.0058

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JERUMENHA-PI

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

ADVº DO AUTOR: DR. DAVID SOMBRA PEIXOTO – OAB-PI 7847-A

REQUERIDO: RAIMUNDO PEREIRA SILVA NETO

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte requerente para promover o preparo da Carta Precatória.

Juizado Especial Cível

APOSTILA

AÇÃO: Para entrega de coisa certa.... Nº 24.314/12

Reclamante: Edson Rocha

Advogado: Alfredo Farah OAB/TO 943-A

Reclamado: Washington Luiz Manoel Balsalobre

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 26/09/2013, às 13:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência instrução. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Manutenção de posse.... Nº 24.073/12

Reclamante: Maria das Dores Moraes dos Santos

Advogado: Lciana Olini Braga(Defensora Publica)

Reclamado: Manoel Emidio Silva Leite

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 26/09/2013, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência Instrução. Fica o(a) advogado(a) do reclamado cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenizatória Nº 21.460/11

Reclamante: Denis Fernando de Jesus

Reclamado: Viação Lontra

Advogado: Sandra Regina Ferreira Aguiar OAB/TO 752

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 26/09/2013, às 14:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência Instrução. Fica o(a) advogado(a) do reclamado cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

Ação- Indenização por Cobrança Indevida... nº 22.731/2011

Reclamante: Elizabete Moraes da Costa Maximo

Advogado(a): Carlene Lopes C. Marinho OAB-TO 4029

Reclamado(a): Itau Unibanco S/A

Advogado(a): Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira OAB-MG 91.811

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 4.488,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Osvaldo Ferreira Ribeiro Júnior nº 20.787/2011

Reclamante: Osvaldo Ferreira Ribeiro Júnior

Reclamado(a): Lojas Americanas.Com – B2W Cia. Global do Varejo.

Advogado(a): Rodrigo Henrique Colnago – OAB/SP 145.521

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada do seguinte despacho: "... Intime-se a requerida a efetuar o restante do pagamento, na quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), atualizada, relativa a sentença condenatória, sob pena de execução".

Ação- Repetição de Indébito nº 20.787/2011

Reclamante: Maurício Tolentino Cardoso

Advogado(a): André Francelino de Moura OAB-TO 2621

Reclamado(a): A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.107,98 (um mil, cento e sete reais e noventa e oito centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Indenização por Danos Morais.... nº 20.345/2011

Reclamante(a): Clínica de Saúde Bonamigo

Advogado(a): José Hobaldo Vieira OAB/TO 1.722-A

Reclamado: Americom Comercio de Aparelhos eletrônicos Ltda

Advogado: Juliana Alves Tobias - OAB/TO 4.693

FINALIDADE – Intimar as partes e advogados do despacho a seguir transcrito em sua parte dispositivo" O pedido de reconsideração da parte autora deve ser indefiro, com efeito, a parte requerente não trouxe argumentos novos que implique em reconhecer a sua hipossuficiência. Indefiro o pedido. Arquivem-se os autos.

Ação- Restituição de Quotas... nº 24.284/2012

Reclamante(a): Ariedison Cortez Silva

Advogado(a): Adriano Miranda Ferreira OAB/TO 4.586

Reclamado: Bradesco Administradora de Consorcio Ltda

Advogado: Francisco Oliveira Thompson Flores OAB/TO 4.601-A

FINALIDADE – Intimar as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo" O processo deve ser extinto sem resolução do mérito, a ausência injustificada do autor implica na extinção do processo. ISTO POSTO, com fundamento no artigo 51, Inciso I da Lei 9.099/95 declaro extinto o processo. Intime-se as partes através de seus advogados. Publicado em audiência. Registre-se. Transitado em julgado, arquite-se.

Ação- Obrigação de fazer... nº 20.263/2011

Reclamante(a): Sorania Alves Nepomoceno

Advogado(a): Edson da Silva Sousa OAB/TO 2.870

Reclamado: Heloisa Maria Teodoro Cunha

FINALIDADE – Intimar o advogado da parte autora do seguinte despacho: O processo deve ser extinto, as partes entabularam acordo em outro processo neste Juízo, onde restou solucionado o impedimento de transferência do veículo. De modo, que não subsiste mais interesse processual no presente feito. Arquivem-se os autos com as devidas baixas.

Ação- De Locupletamento Ilícito nº 23.039/2012

Reclamante(a): Santos e Correia LTDA(SANCAR AUTO-PART'S)

Advogado(a): Clever Honorio C. Santos OAB-TO 3.675

Reclamado(a): Hotel Uirapuru- (E C FAIA & CIA LTDA-ME)

FINALIDADE – Intimar o advogado da parte autora do seguinte despacho: considerando o silêncio da parte autora, arquivem-se os autos com baixas.

Ação- Execução nº 23.719/2012

Reclamante(a): Ruy B. Machado

Advogado(a): Cristiane Delfino R. Lins OAB/TO 2.119-B

Reclamado(a): Gilmar Roque Bagatini/Adriana Izabel Pagnussat Bagatini

FINALIDADE – Intimar a advogada da parte autora do seguinte despacho: considerado que a parte requerida não manifestou interesse no prosseguimento do feito e, que houve o cumprimento da sentença, arquivem-se os autos.

Ação- Conhecimento pelo rito... nº 19.487/2010

Reclamante(a): Raimundo de Lima Neto

Advogado(a): Samira Valeria Davi Costa OAB/TO 4.739-B

Reclamado(a): Seguradora Líder de Consórcios de Seguros DPVAT S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678

FINALIDADE – Intimar os advogados das partes do seguinte despacho: considerado que a parte requerida não manifestou interesse no prosseguimento do feito e, que houve o cumprimento da sentença, arquivem-se os autos.

Ação- De Cobrança de Seguro... nº 22.597/2011

Reclamante(a): Marcelo Ribeiro da Silva

Advogado(a): Samira Valeria Davi da Costa OAB/TO 4739-A

Reclamado(a): Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro- DPVAT

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678

FINALIDADE - Intimar os advogados das partes do seguinte despacho: o valor do depósito voluntário está correto. Com efeito, o valor da sentença proferida em 05/04/2012 era de R\$2.025,00, já foi corrido. A requerida efetuou o depósito voluntariamente em 22/05/2012, no valor de R\$2.103,00, cujo corresponde a correção entre a sentença e o depósito. Os cálculos do requerente estão incorretos. Não há valor a receber. Indefero o pedido. Arquivem-se os autos c/ baixas.

Ação- De Cobrança... nº 22.377/2011

Reclamante(a): Maria Vilany Silva

Advogado(a): Samira Valeria Davi Costa OAB/TO 4.739-B

Reclamado(a): Seguradora Lider de Consórcios de Seguros DPVAT S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678-A

FINALIDADE - Intimar os advogados das partes do seguinte despacho: Defiro a despesa das custas. Arquivem-se os autos com baixas.

Ação- De Reparação de Indébito... nº 15.724/2009

Reclamante(a): Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios

Advogado(a): Célio Alves de Moura OAB/TO 431-A

Reclamado(a): COOBRASTUR- Cooperativa Brasileira de lazer e turismo LTDA

Advogado(a): Riths Moreira Aguiar OAB/TO 423

FINALIDADE - Intimar as partes e advogados do seguinte despacho : A sentença transitou em julgado. A ora exequente e na verdade devedora e não credora, tendo em vista que não juntou comprovante de pagamento dos honorários a que fora condenados. Entretanto, como o advogado do réu não requereu o prosseguimento do feito, arquivem-se os autos com baixas.

Ação- Declaratório de Inexistência... nº 18.851/2011

Reclamante(a): Raphaella Pianho de Sousa Vieira

Advogado(a): Philippe Bittencourt OAB/TO 1.073

Reclamado(a): Unibanco

Advogado(a): Bernardo Ananias Junqueira Ferraz OAB/MG 87.253

FINALIDADE - Intimar as partes e advogados do seguinte despacho: Considerando que a parte interessada não requereu ao pagamento dos honorários, arquivem-se os autos.

Juizado Especial Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 20.294/12

Autor do fato: Fabio Silva de Carvalho

Advogada: Elzir Santos Sousa OAB/TO 5115

Vítima: Cleiton Silva Lima

INTIMAÇÃO: fls.50. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: Vistos, etc... “Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de **Fabio Silva de Carvalho**, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, §4º, e, por analogia, art.84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 13 de junho de 2013. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito.”

AUTOS 18.809/10

Autor do fato: Albertino Rodrigues de Sousa

Advogado: Orivaldo Mendes Cunha OAB/TO 3677

Vítima: Waldemir Avelino Rodrigues, SD PM Jayron Alves Ribeiro e Justiça Pública

INTIMAÇÃO: fls.85. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: Vistos, etc... “Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de **Albertino Rodrigues de Sousa**, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, §4º, e, por analogia, art.84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 13 de junho de 2013. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito.”

AUTOS 20.939/12

Autor do fato: Caio Leonardo Silva Ferreira

Advogado: João José Dutra Neto OAB/TO 5109

Vítima: A coletividade

INTIMAÇÃO: fls.21. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: Vistos,etc..."Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de **Caio Leonardo Silva Ferreira**, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, §4º, e, por analogia, art.84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 13 de junho de 2013. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2012.0000.4433-9**

Ação: Indenização

Requerente: RAELQUE SOUSA E SILVA

Advogado: Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Advogado. Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678 e Dra. Dinamara Mondadori OAB-TO 5562.

Ficam os procuradores da parte requerida intimados do teor do r. DESPACHO a seguir: A patrona da Seguradora requerida não fez prova de que as audiências da semana da Conciliação na Comarca de Araguaína foram designadas em data anterior a deste feito. Portanto, INDEFIRO o pedido de adiamento da audiência prevista para o dia 18.06.2013, às 13h:30min. Araguatins/TO, em 14 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2009.0010.2878-7

Ação: Cobrança

Requerente: DOMINGOS LIMA DOS SANTOS

Advogado: Dr. Robson Adriano B. da Cruz OAB-TO 3.904

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Advogados. Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678 e Dra. Dinamara Mondadori OAB-TO 5562.

Ficam os procuradores da parte requerida intimados do teor do r. DESPACHO a seguir: A patrona da Seguradora requerida não fez prova de que as audiências da semana da Conciliação na Comarca de Araguaína foram designadas em data anterior a deste feito. Portanto, INDEFIRO o pedido de adiamento da audiência prevista para o dia 19.06.2013, às 14h:00min. Araguatins/TO, em 14 de junho de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Proc. nº 2009.0000.1479-0**

Ação: Reparação de Danos

Requerente: E. O. S., representado por Antônia Firmino de Oliveira

Adv. Dr.(a) Manoel Vieira da Silva, OAB/TO 2210

Requerido (a:) CELTINS- Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Adv. Philippe Bittencourt, OAB/TO 1073

INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora por seu procurador intimado para comparecer ao Hospital de Referência de Augustinópolis/TO, agendado para **o dia 28 de junho de 2013, às 10:00 horas, munido com todos os exames e laudos médicos de que dispõe para procedimento do exame pericial.**

Autos nº 2009.0000.1205-4

Ação: Usucapião

Requerente: NELSON RAFAEL DA SILVA

Advogado: Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho OAB-TO 1354

Requerido: ESPÓLIO DE LUCAS BERNARDO SOBRINHO

Procurador do MUNICÍPIO DE ARAGUATINS: Dr. Renato Santana Gomes OAB-TO 243

Ficam as partes e procuradores intimados do inteiro teor da r. DECISÃO prolatada nos autos a seguir: Trata-se de Usucapião promovida por **NELSON RAFAEL DA SILVA em face do ESPÓLIO DE LUCAS BERNARDO SOBRINHO**. Às fls. 33/35, o INCRA atravessou petição manifestando interesse na lide, tendo em vista não constar em seus cadastros Certidão de quitação do título do imóvel. Instado a se manifestar para informar se houve a quitação do título expedido pelo INCRA, o autor requereu a suspensão do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para legalização junto à entidade autárquica federal. Vieram-me os autos conclusos. Decido. Consoante dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, compete à Justiça Federal processar e julgar: **"as causas que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de**

autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho". A única ressalva existente diz respeito à chamada competência delegada, com previsão no parágrafo terceiro do mesmo dispositivo: § 3º - Serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal, e, se verificada essa condição, a lei poderá permitir que outras causas sejam também processadas e julgadas pela justiça estadual. Ocorre que no vertente caso não há que se falar em competência delegada, pois se trata de ação de usucapião envolvendo imóvel pertencente ao patrimônio público federal. Nesse sentido, ressalto, em se tratando de incompetência de ordem absoluta, porque em razão da matéria, inexistente qualquer óbice ao reconhecimento de ofício da incompetência; aliás, existe expressa permissibilidade na lei processual vigente (art. 113, CPC). Diante do exposto, **reconheço a incompetência em razão da matéria, declarando-me incompetente no exercício da jurisdição comum estadual e determino a remessa dos autos para seguir tramitação perante a Seção Judiciária da Justiça Federal de Araguaína/TO**, por ser competente para o julgamento do feito, sendo que, caso o nobre magistrado titular daquele Juízo discorde do posicionamento ora adotado, suscite o respectivo conflito de competência para o E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se. Após o prazo para a interposição de agravo, dê-se baixa na distribuição e registro, encaminhando-se os autos na forma acima determinada. Araguaatins, 02 de abril de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 3.821/05 – Meação em Decorrência da Dissolução da Sociedade de Fato.

Requerente: Cleoneide Pereira dos Santos.

Advogado: João de Deus Miranda Rodrigues Filho – OAB/TO 1354

Requerido: Salomão Silva de Andrade.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA ... Nestas condições, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL, expressa através da petição de fls. 150/151, cujos termos passam a fazer parte integrante desta, e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PRESENTE COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com apoio no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se com as cautelas de costume. Araguaatins - TO, 11 de junho de 2013. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguaatins.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Nº do Processo: 5000471-08.2012.827.2709

Natureza: Embargos à Execução Fiscal

Requerente: Ezita Ferreira Lima

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1860

Requerido: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000471-08.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000470-23.2012.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: União – Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executado: Jose Palmeira de Souza

Advogado: Defensoria Pública

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000470-23.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000468-53.2012.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz M. Gonçalves

Executado: Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Álcool S/A

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000468-53.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000466-83.2012.827.2709

Natureza: Ação de Exoneração de Pensão Alimentícia

Requerente: F. de A.S.L.

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1860

Requerido: A.B. da S.L.

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000466-83.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000464-16.2012.827.2709

Natureza: Ação de Inventário

Requerente: Tereza Antonio dos Santos

Advogado: Defensora Pública

Requerido: Flaviano Antonio dos Santos (espólio)

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000464-16.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000463-31.2012.827.2709

Natureza: Ação de Inventário

Requerente: Maria das Graças Batista de Souza

Advogado: Dr. Jose Luiz Ferreira Barbosa – OAB/DF 9605

Requerido: Joaquim Batista de Souza (espólio) e Ana Lina de Jesus (espólio)

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000463-31.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000462-46.2012.827.2709

Natureza: Ato Infracional

Requerente: Antônio Carlos Ramalho Rodrigues

Advogado: Sem advogado constituído

Requerido: L.B.P.

Advogado: Defensoria Pública

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000462-46.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000047-97.2011.827.2709

Natureza: Ação de Investigação de Paternidade

Requerente: L.C.P. de S.

Advogado: Dr. Renato Godinho – OAB/TO 2550

Requeridos: L.C.B. de F. e outros

Advogados: Dr. Pedro Aurelio Rosa de Farias – OAB/DF 19.249 e OAB/RJ 17.425 e Dra. Divosana Bento de França Figueiredo Silva – OAB/DF 21.519

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000047-97.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000041-90.2011.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz M. Gonçalves

Executado: Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Álcool S/A

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000041-90.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000040-42.2010.827.2709

Natureza: Ação Monitória

Requerente: Irmãos Queiroz Ltda.

Advogado: Dr. Márcio Gonçalves Moreira – OAB/TO 2554

Requerido: Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Álcool S/A

Advogado: Dr. Heber Renato de Paula Pires – OAB/SP 137944

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000040-42.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000040-08.2011.827.2709

Natureza: Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais

Requerente: Joseltina José Luiz

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Oi Telefone Fixo, Brasil Telecom S/A

Advogados: Dr. Josué Alencar Amorim – OAB/TO 1747 e Dr. Bruno Noguti de Oliveira – OAB/TO 4875 B

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000040-08.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000039-57.2010.827.2709**Natureza: Investigação de Paternidade**

Requerentes: M.S.R. da S. e outros

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: L.J. de M.(espólio)

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO 387 A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000039-57.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000039-23.2011.827.2709**Natureza: Investigação de Paternidade**

Requerente: A.R.P. da S.

Advogado: Dr. Antonio Marcos Ferreira – OAB/TO 202 A

Requeridos: C.S.C.F.O. e outros

Advogado: Defensoria Pública e Dra. Marília Cardoso Pereira – OAB/DF 36474

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000039-23.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000037-87.2010.827.2709**Natureza: Autorização Judicial**

Requerente: Itafós Mineração Ltda.

Advogado: Dr. Antonio Marcos Ferreira – OAB/TO 202 A

Requeridos: Eva Pereira e outros

Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/TO 381 A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000037-87.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000036-68.2011.827.2709**Natureza: Ação Usucapião Extraordinário**

Requerente: Itafós Mineração Ltda.

Advogado: Dr. Antonio Marcos Ferreira – OAB/TO 202 A

Requeridos: Eduardo Ferreira da Silva e outros

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000036-68.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000035-83.2011.827.2709**Natureza: Ação Ordinária de Cobrança c/c Pleito Liminar**

Requerente: Sebastião Luiz Costa

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1860

Requerido: Marissol Coelho Costa

Advogados: Dr. José Luiz Ferreira Barbosa – OAB/DF 9605 e Dra. Vanda Alves Lopes – OAB/TO 4795

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000035-83.2011.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000035-20.2010.827.2709

Natureza: Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogados: Dr. Francisco Morato Crenite – OAB/GO 26.640, Dr. José Martins – OAB/SP 84.314 e Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO 3350

Requerido: Severino Xavier da Silva

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000035-20.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000034-35.2010.827.2709

Natureza: Ação Ordinária de Cobrança

Requerente: Roberto Alves Pereira Junior

Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/TO 681 A

Requerido: Antonio Carlos Xavier Gomes

Advogado: Dr. Eloá Teixeira – OAB/DF 30730

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000034-35.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000033-50.2010.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz M. Gonçalves

Executado: João de Abreu Teixeira

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO 387A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000033-50.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000031-80.2010.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz M. Gonçalves

Executados: Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Álcool S/A e outros

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000031-80.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000027-43.2010.827.2709**Natureza: Ação Ordinária**

Requerente: José Lopes dos Santos

Advogado: Dr. Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO 1.654

Requerido: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000027-43.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000025-20.2003.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequente: União – Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executado: Jose Germano dos Santos

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1860

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000025-20.2003.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000025-10.2009.827.2709**Natureza: Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogados: Dr. Murillo Odani de Oliveira – OAB/GO 24.784 e Dr. Antonio Rogério Oliveira de Freitas – OAB/GO 20966

Requerida: Glaucivane Ramos de Carvalho

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000025-10.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000024-59.2008.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequente: Conselho Regional de Administração de Goiás e Tocantins

Advogado: Dr. Rodrigo Nogueira Ferreira – OAB/GO 20.682

Executado: Allan Jacqueson Barbosa Lobo

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000024-59.2008.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000024-35.2003.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz M. Gonçalves

Executada: Dulce Tavares de Almeida

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000024-35.2003.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000024-25.2009.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz M. Gonçalves

Executados: Zihuatanejo do Brasil Açúcar e Álcool S/A e outros

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000024-25.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000023-74.2008.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz M. Gonçalves

Executada: Kellyanne Marques Vieira Angelim ME e Kellyanne Marques Vieira Angelim

Advogada: Dra. Marília Cardoso Pereira – OAB/DF 36474

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000023-74.2008.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000023-50.2003.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz M. Gonçalves

Executado: Divisa Distribuidora de Bebidas Ltda.

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000023-50.2003.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000022-89.2008.827.2709

Natureza: Ação de Nulidade de Ato Jurídico c/c Reintegração de Posse c/c Indenização

Requerente: Speridião Teixeira Alves e Janira Barreto Alves

Advogado: Defensoria Pública

Requeridos: Município de Arraias-TO e Vitor Ferreira da Silva

Advogados: Dr. Pedro Meireles Costa – OAB/GO 22467 e Dra. Maria Lenice Freire de Abreu Costa – OAB/TO 2307

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000022-89.2008.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000022-65.2003.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz M. Gonçalves

Executada: Ezita Ferreira Lima

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1860

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000022-65.2003.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000022-55.2009.827.2709

Natureza: Ação de Declaração de Inexistência de Débitos c/c Indenização por Danos Morais

Requerente: Dorisana Dias dos Santos

Advogado: Dr. Olegário de Moura Júnior – OAB/TO 2743

Requerido: Lojas Riachuelo S/A

Advogado: Dra. Rita de Cássia Vattimo Rocha – OAB/TO 2.808

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000022-55.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000021-80.2003.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz M. Gonçalves

Executada: Kellyanne Marques Vieira Angelim-ME

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1860

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000021-80.2003.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000021-70.2009.827.2709

Natureza: Ação de Usucapião Extraordinário

Requerente: Sebastião Bispo da Silva

Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/TO 681A

Requerido: Tomazia Silva Rosa (Espólio)

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000021-70.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000021-07.2008.827.2709

Natureza: Ação de Declaração de Inexistência de Débitos c/c Indenização por Danos Morais

Requerente: Rosilene Domingos Correia

Advogado: Dr. Olegário de Moura Júnior – OAB/TO 2743

Requerido: Lojas Riachuelo S/A

Advogado: Dra. Rita de Cássia Vattimo Rocha – OAB/TO 2.808

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012

de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000021-07.2008.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000020-95.2003.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz M. Gonçalves

Executado: Hildebrando de Sena Aires

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000020-95.2003.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000020-22.2008.827.2709

Natureza: Ação de Inventário

Requerente: Nilda Pinheiro Bastos

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Domingos Rodrigues dos Santos (espólio)

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000020-22.2008.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000019-37.2008.827.2709

Natureza: Ação de Alimentos

Requerente: M. do N.C.,rep. por sua genitora E.R. do N.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: E.C.R.

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO 387A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000019-37.2008.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000019-13.2003.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executados: Monica Passos Vieira Rocha e outros

Advogados: Dr. Mario Pedroso – OAB/GO 10220 e Dr. Henrique Rocha Neto – OAB/GO 17139

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000019-13.2003.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000018-86.2007.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Conselho Regional de Administração de Goiás e Tocantins

Advogado: Dr. Rodrigo Nogueira Ferreira – OAB/GO 20682

Executado: Clauber de Abreu Martins

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000018-86.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000018-57.2005.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: União - Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executados: Agropecuária do Palmas S/A e outros

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000018-57.2005.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000018-52.2008.827.2709

Natureza: Ação de Alimentos

Requerente: R.S.P.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: R. de S.S.

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000018-52.2008.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000018-23.2006.827.2709

Natureza: Ação Ordinária

Requerente: Edi Martins de Araújo e Anir Aparecida Batista de Almeida Martins

Advogado: Dr. Luiz Gustavo Lima Vieira – OAB/DF 14.281

Requerido: Prefeitura Municipal de Arraias

Advogados: Dr. Juracy Batista Cordeiro – OAB/GO 19474 e Dr. Pedro Mireles Costa – OAB/GO 22467

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000018-23.2006.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000017-72.2005.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: União - Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executados: Antonio Cavalcante Dourado Filho e outros

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000017-72.2005.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000017-38.2006.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador: Dr. Edilson Barbugiani Borges

Executados: Agropecuária do Palmas S/A e outros

Advogado: Heber Renato de Paula Pires – OAB/SP 137944

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000017-38.2006.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000017-04.2007.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequente: União - Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executado: Henrimar Albernaz Rocha e Agropecuária do Palmas S/A

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000017-04.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000016-87.2005.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Auto Posto Dois Irmãos Ltda.

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1860

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000016-87.2005.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000016-53.2006.827.2709**Natureza: Investigação de Paternidade**

Requerente: J. da C.S.

Advogado: Dr. Olegário de Moura Junior – OAB/TO 2743 e Dr. Renato Godinho – OAB/TO 2550

Requeridos: L.C.B. de F. e outros

Advogados: Dr. Pedro Aurelio Rosa de Farias – OAB/DF 19.249 e OAB/RJ 17.425, Dr. Rodrigo Otávio Magalhães – OAB/DF 21.519 e Dra. Divosana Bento de França Figueiredo – OAB/DF 10.159

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000016-53.2006.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000016-19.2007.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

Procuradores: Dr. Eduardo Prado dos Santos e Dra. Maristela Silva Menezes

Executado: Agropecuária do Palmas S/A

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000016-19.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000015-78.2000.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás – CRMV-GO

Advogado: Dra. Lúcia Lourenço de Gusmão Souza

Executado: Valdy Gomes da Silva

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000015-78.2000.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 14 de junho de 2013

Nº do Processo: 5000015-05.2005.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Francisco Ribeiro Leitão

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000015-05.2005.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 13 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000014-93.2000.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: União - Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executado: Sindicato Rural de Arraias

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000014-93.2000.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 13 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000014-54.2004.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: José Mazonele Bezerra da Silva

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000014-54.2004.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 13 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000014-49.2007.827.2709**Natureza: Ação de Declaração de Inexistência de Débitos c/c Indenização por Danos Morais**

Requerente: Irani Ribeiro de Queiroz

Advogado: Dr. Olegário de Moura Junior – OAB/TO 2743

Requerido: Lojas Renner Sociedade Anônima

Advogado: Dr. Roger de Mello Ottaño – OAB/TO 2583

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000014-49.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 13 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000014-20.2005.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executada: Lindaura Maria Azevedo Jacunda de Paula

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000014-20.2005.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 13 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000013-69.2004.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequente: União - Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executado: E Vieira e Irmãos Ltda.

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000013-69.2004.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 13 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000013-35.2005.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executados: Depasa – Destilaria do Vale do Palmas S/A e outros

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000013-35.2005.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 13 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000013-11.2000.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Ezita Ferreira Lima

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000013-11.2000.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 13 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000012-84.2004.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Antonio Aires França

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO 387A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000012-84.2004.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 13 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000012-50.2005.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Idiomar Martins dos Santos e Idiomar Martins dos Santos - ME

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO 387A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000012-50.2005.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 13 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000012-26.2000.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: União - Fazenda Nacional

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executado: Ezita Ferreira Lima

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1860

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000012-26.2000.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 13 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000011-65.2005.827.2709

Natureza: Ação de Improbidade Administrativa

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Antonio Aires França

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO 387ª

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000011-65.2005.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 13 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000011-41.2000.827.2709**Natureza: Execução Fiscal**

Exequente: União (Fazenda Nacional)

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executado: Waldir Marcolini

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000011-41.2000.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 13 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000011-02.2004.827.2709**Natureza: Ação de Restauração de autos**

Requerente: Francisco Valoriano de Melo

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Avany Batista Cordeiro e sua esposa

Advogado: Dr. Antonio Marcos Ferreira – OAB/TO 202 A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000011-02.2004.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 13 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000010-56.2000.827.2709**Natureza: Ação de Restauração de autos**

Requerente: J. R Agropecuária Ltda.

Advogado: Dr. Antônio Marcos Ferreira – OAB/TO 202 A

Requerida: Teresa Freira de Abreu

Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/TO 681 A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000010-56.2000.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 13 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000010-22.2001.827.2709**Natureza: Ação Civil de Reparação de Dano por Atos de Improbidade Administrativa**

Requerente: Município de Arraias

Advogados: Dr. Juracy Batista Cordeiro Júnior – OAB/GO 19474 e Dr. Pedro Meireles Costa – OAB/GO 22467

Requerido: Antonio Aires França

Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/TO 681 A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000010-22.2001.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 13 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000010-17.2004.827.2709**Natureza: Inventário**

Requerente: Luziene Rodrigues de Abreu

Advogada: Dra. Renata Medina Felici – OAB/GO 28900

Requerido: Antonio da Silva Ramalho

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000010-17.2004.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 13 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000009-71.2000.827.2709

Natureza: Execução Forçada

Exequente: Casa de Saúde Nossa Senhora da Conceição Ltda.

Advogada: Dra. Renata Medina Felici – OAB/GO 28900

Executado: Maria Romice Oliveira Costa

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000009-71.2000.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 13 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000009-37.2001.827.2709

Natureza: Ação Civil de Reparação de Dano por Atos de Improbidade Administrativa

Requerente: Município de Arraias

Advogado: Dr. Juracy Batista Cordeiro Júnior – OAB/GO 17474

Requerido: Antonio Aires França

Advogado: Dr. Márcio Ferreira Lins – OAB/TO 2587

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000009-37.2001.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 13 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000009-32.2004.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Executado: Nadia Maria Aquino Piedade

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000009-32.2004.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 13 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000009-83.2002.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: A União

Procurador: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executado: Ezita Ferreira Lima

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO 1860

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000009-03.2002.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 13 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000008-86.2000.827.2709

Natureza: Ação de Manutenção de Posse

Requerente: O espólio de Jorge Vallejos

Advogado: Dr. Pedro Antonio Marcos Ferreira

Requeridos: Maria da Paz Marques Ramalho e outros

Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/TO 681 A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000008-86.2000.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 13 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000008-52.2001.827.2709

Natureza: Ação Civil de Reparação de Danos por Atos de Improbidade Administrativa

Requerente: O Município de Arraias

Advogado: Dr. Pedro Meireles Costa – OAB/GO 22467 e Dr. Juracy Batista Cordeiro Júnior – OAB/GO 19474

Requerido: Antonio Aires França

Advogado: Dr. Helio Miranda – OAB/TO 360

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000008-52.2001.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 13 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000008-18.2002.827.2709

Natureza: Ação Civil de Reparação de Danos por Atos de Improbidade Administrativa

Requerente: O Município de Arraias

Advogado: Dr. Pedro Meireles Costa – OAB/GO 22467

Requerido: Antonio Aires França

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO 387-A

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000008-18.2002.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 13 de junho de 2013.

Nº do Processo: 5000014-78.2009.827.2709

Natureza: Execução Fiscal

Exequente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA

Procurador: Dr. Edilson Barbugiani Borges

Executado: Depasa Destilaria do Vale do Palmas S/A

Advogado: Sem advogado constituído

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000014-78.2009.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 11 de junho de 2013.

Autos: 5000019-66.2010.827.2709 – Ação de Divórcio

Requerente: E.P. da S.

Procurador: Kenia Martins Pimenta Fernandes

Requerido: U.P. da S.

Procurador: Drª. Maria José Pires Pinto – OAB/GO-12088.

Sentença: “Considerando a petição (PET16 – evento 01), onde a parte autora pugna pela extinção do processo nos termos do artigo 267 do CPC, apresentado como justificativa do pedido a decretação do divórcio do casal junto ao Juízo da Comarca de Aparecida de Goiânia, conforme noticiado pelo requerido. Intime-se o requerido para que, no prazo de 10 dias, se manifeste sobre o pedido de extinção do processo formulado pela parte autora, em obediência ao § 4º, do artigo 267, do CPC. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-se os autos conclusos”.

1ª Escrivania Criminal**ATO ORDINATÓRIO****Número: 5000479-82.2012.827.2709****Classe: Mandado de Segurança****Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO****Réu: KELVIS ISABEL RODRIGUES CHAVES**

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000479-82.2012.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalizados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO, aos 14 de junho de 2013.

AUGUSTINÓPOLIS**2ª Vara Cível de Família e Sucessões****Assistência Judiciária****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Investigação de Paternidade (processo nº 2011.0006.6137-2/0), tendo como requerente G. F. S., representando por sua Genitora Srª. Márcia Ferreira da Silva e como requeridos, Espólio de José Wilson Cardoso, S. S. C. e J.S.S., representado por sua Genitora Srª Marlene Pereira da Silva e N. S. C., representado por sua Genitora, Srª. Raimunda Sousa Gomes, sendo o presente para CITAR a requerida **RAIMUNDA SOUSA GOMES**, brasileira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Investigação de Paternidade Post Mortem, em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, INTIMÁ-LA para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua D. Pedro I, nº 361, Centro, para audiência de conciliação, designada para o dia 03/09/2013, às 16:40 horas, ficando a mesma advertida de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis - TO, aos 17 de junho de 2013. Eu, Neide Maria dos Santos, Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito.

AURORA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2012.0000.1633-5**

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Silvio do Bonfim Nunes de Novais

Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Requerido: Banco BV Financeira S.A.

Advogado: Dr. Celso Marcon

FINALIDADE: Fica o advogado do requerido, Dr. Celso Marcon, INTIMADO para tomar conhecimento de que os Alvarás para levantamento das importâncias depositadas através de depósitos judiciais foram expedidos em nome do Dr. André Ribeiro Cavalcante e estão em cartório, no aguardo do comparecimento do Dr. André Ribeiro, para promover o recebimento dos mesmos. Conforme o despacho de fls.169.

AXIXÁ**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº 2011.0012.2975-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: J. RIBEIRO E RIBEIRO LTDA, nome fantasia PAPELARIA NACIONAL

ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA – OAB/TO 2234

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

DESPACHO: Visto que o feito reger-se-á pelo rito sumário (CPC, art. 275, I), **DESIGNO** audiência de conciliação para o dia **01/08/2013, às 09h30min. CITE-SE** o município réu dos termos da demanda e, concomitantemente, **INTIME-O** para comparecer à audiência supra, observadas as formalidades e advertências legais. **INTIME-SE** a parte autora. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 4 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

Fica a parte autora, através de seu procurador, intimado dos atos processuais abaixo relacionados.

PROCESSO Nº 2011.0012.7539-5/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE AMPARO ASSISTENCIAL AO DEFICIENTE FÍSICO

REQUERENTE: JOÃO PEDRO BATISTA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, representado por sua genitora JUCILÉIA BATISTA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/MA 6274 e MILSETH DE OLIVEIRA – OAB/MA 14794

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR FEDERAL: PATRÍCIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO

INTIMAÇÃO da parte autora, via de seu procurador para se manifestar nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias. Axixá do Tocantins/TO, 14 de junho de 2013.

COLINAS

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 310/13 – PK

Fica o procurador da parte autora abaixo identificado, cientificado do teor do r. despacho, abaixo transcrito: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0000.1248-8 (8428/12)

Ação: Declaratória

Requerente: Nelson Alves de Miranda

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito, OAB/TO 1498-B

Requerido: Espólio de Diana Barbosa da Silva

DESPACHO: “(...) Assim para viabilizar a produção de provas, designo audiência de instrução para o dia 21 de agosto de 2013, às 14:50 horas.”

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 311/13 – PK

Autos n. 2008.0009.6592 -4 (6443/08)

Ação: Petição de Herança

Requerentes: Wesley Moraes Dutra

Advogado: Dr. Sergio Meneses Dantas Medeiros - OAB/TO 1659

Requerido: Elmira Bispo de Moraes

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar - OAB-TO 1625

Fica os procuradores das partes cientificados dos termos do despacho de fls. 51, a seguir transcrito: (Conforme o Provimento 002/11).

DESPACHO: “ Designo Audiência de Instrução no dia 28 de agosto às 14:00 horas.”

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO 2011.0003.3539-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E/OU LIMINAR

REQUERENTE: WILLIAN CARVALHO FRANÇA

ADVOGADO: JEFETHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA – OAB/TO 2908

REQUERIDO: VIVO S.A

ADVOGADO: ANDERSON BEZERRA – OAB/TO 1985

INTIMAÇÃO: “ (...) Compulsando os autos verifico que não há valor remanescente, tendo em vista que a requerida depositou a quantia devida antes da parte autora se manifestar acerca do cumprimento da sentença, cumprindo-a assim voluntariamente. Ante o exposto, archive os autos, sem prejuízo de posterior desarquivamento. P.R.I. Colinas do Tocantins, 04 de junho de 2013.

Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito.”

COLMEIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0000.6443-9 – AÇÃO PENAL

Denunciados: LUSIMAR FRANCISCO DE MORAIS e FRANCISCO ROBERTO BRASIL BATISTA

Advogado: DR. RODRIGO OKPIS – OAB/TO 2.145

SENTENÇA: "... Ante o exposto RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva e DECRETO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos réus LUSIMAR FRANCISCO DE MORAIS e FRANCISCO ROBERTO BRASIL BATISTA, com base no artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, inciso VI, em sua anterior redação, ambos do Código Penal Brasileiro. Ciência ao Ministério Público. P. R. I. C. Após o trânsito em julgado, junte-se cópia da presente sentença aos autos em apenso e arquivem-se. Colméia, 24 de abril de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

***AUTOS: 2012.0000.7775-0/0 – REVISIONAL DE CONTRATO**

REQUERENTE: AVELINO SOARES BARBOSA

Rep. Jurídico: Paulo Roberto Rodrigues Maciel OAB/TO 2988

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini OAB/TO 4.694-A

Fica Advogado do requerido Intimado: de todo teor do **DESPACHO DE FL 104vº**: "Junte o requerido, no prazo de 10 (dez) dias, CARTA DE PREPOSIÇÃO Cristalândia-TO; 30 de julho de 2012. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, MMª Juíza de Direito. Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira. que digitei

AUTOS Nº 2010.0011.8531-2/0

PEDIDO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: K.L.F.S.R.

ADVOGADO: Dr. WILTON BATISTA - OAB/TO nº 3809

REQUERIDO: LINDOMAR ROSA

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitada para manifestar sobre a certidão de fl. 55, no prazo de 10(dez) dias.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0005.7059-1/0

PEDIDO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: SEMENTES PREZZOTTO LTDA.

ADVOGADA(S): Drs. Rafael Sampaio Marinho – OAB 17.464/SC - 44778/PR e Veridiana Cortina Zordan – OAB 18.314/SC – 44.777/PR.

REQUERIDOS: DIRCEU CARDOSO, CARLOS CARDOSO JÚNIOR e THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES SANTOS

ADVOGADOS: Dr. Claudionor Correa Neto – OAB/MG 61.831

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerida para providenciar o pagamento das custas e demais despesas processuais perante o Juízo Deprecado, referente ao cumprimento da precatória já expedida à Comarca de Unaí - MG, para inquirição das testemunhas arroladas pela pelo requerido, sob pena de devolução da referida deprecata sem cumprimento.

AUTOS Nº 2006.0005.7059-1/0

PEDIDO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: SEMENTES PREZZOTTO LTDA.

ADVOGADA(S): Drs. Rafael Sampaio Marinho – OAB 17.464/SC - 44778/PR e Veridiana Cortina Zordan – OAB 18.314/SC – 44.777/PR.

REQUERIDOS: DIRCEU CARDOSO, CARLOS CARDOSO JÚNIOR e THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES SANTOS

ADVOGADOS: Dr. Claudionor Correa Neto – OAB/MG 61.831

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados da parte requerente para providenciarem o pagamento das custas e demais despesas processuais perante o Juízo Deprecado, referentes aos cumprimentos das precatórias já expedidas às Comarcas de Nova Ubiratã – MT, Xanxerê – SC, Chapecó – SC e Xaxim – SC, para inquirição das testemunhas arroladas pela empresa requerente, sob pena de devolução das referidas deprecatas sem cumprimento.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS n. 2010.0012.4243-0

Reeducando: EDMAR PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: DR. EDUARDO CALHEIROS BIGELI – OAB 4008-B

DESPACHO: “1 – Defiro como requer o Representante do Ministério Público à fl. Retro. 2 – Designo audiência de justificação para o dia 20 de junho de 2013, às 15:00 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 07 de junho de 2013. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.”

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº. 5000372-17.2012.827.2716

Ação; COBRANÇA

Requerente: NELSON LOURENÇO DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: EDIVALDO DA CONCEIÇÃO ALENCAR XAVIER

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Cuida-se de AÇÃO DE COBRANÇA proposta por Nelson Lourenço dos Santos em face de Edivaldo da Conceição Alencar pleiteando o recebimento da importância de R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais). Sentença anexa ao evento 09. Chamado o requerente para se manifestar este requereu o arquivamento do feito conforme petição anexa ao evento 16. Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4.º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do requerente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO. 03 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 5000685-75.2012.827.2716

Ação; COBRANÇA

Requerente: LOJA KELLY

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: CLEONICE PEREIRA NASCIMENTO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Isto Posto, HOMOLOGO a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 267, VIII c/c parágrafo único do art. 158, ambos do Código de Processo Civil, determinando seu arquivamento após as formalidades legais. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial pela empresa reclamante. Cumpra-se. Dianópolis – TO. 08 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 5000655-06.2013.827.2716

Ação; COBRANÇA

Requerente: ANA CRISTINA MALHEIRO DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: CARMILIENE LOPES PINTO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Ana Cristina Malheiro dos Santos promoveu Ação de Cobrança em desfavor de Carmilene Lopes Pinto, objetivando receber a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Conforme certidão anexa ao evento 02, a reclamante requereu a extinção do feito, porque a devedora satisfaz a obrigação. Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 269, III do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial pela empresa reclamante. P.R.I. Dianópolis – TO. 08 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 5000654-21.2013.827.2716

Ação; COBRANÇA

Requerente: DIRANI PEREIRA B. BARBOSA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: HEIDER ALVES CRUZ

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Dirani Pereira Barbosa promoveu Ação de Cobrança em desfavor de Heider Alves Cruz. No evento 6 a reclamante requereu a extinção do feito, porque o devedor satisfaz a obrigação. Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 269, III do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis – TO. 08 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 5000652-51.2013.827.2716

Ação; COBRANÇA

Requerente: JOÃO NEIDE MARQUES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: SEBASTIÃO CARDOSO DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “João Neide Marques Barbosa promoveu Ação de Cobrança em desfavor de Sebastião Cardoso dos Santos, objetivando receber a importância de R\$ 567,81 (quinhentos sessenta e sete reais e oitenta e um centavos). O reclamante em petição anexa ao evento. 05 requereu a extinção do feito, porque o devedor satisfaz a obrigação. Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 269, III do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis – TO. 08 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 5000649-96.2013.827.2716

Ação; COBRANÇA

Requerente: GILMAR MENDES SANSANA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: FRANCISCO VIEIRA MELO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Gilmar Mendes Sansana promoveu Ação de Cobrança em desfavor de Francisco Vieira Melo, objetivando receber a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Conforme certidão anexa ao evento 09, o reclamante requereu a extinção do feito, porque o devedor satisfaz a obrigação. Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 269, III do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis – TO. 08 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 5000562-43.2013.827.2716

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS c/c PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: ELÍZIO NUNES DA SILVA

Advogado: JEFFERSON PÓVOA FERNANDES

Requerido: CLARO S/A

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Isto posto, e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, declaro a reclamada CLARO revel e confessa aos fatos alegados e não contestados na inicial, JULGANDO PROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 927 do Código Civil, para, CONDENÁ-LA ao pagamento da importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) devidamente corrigida e acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano a partir do arbitramento, a título de reparação pelos danos morais sofridos, DETERMINANDO a baixa definitiva do nome do reclamante nos cadastros restritivos de crédito, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente aos contrato nº 773514501, 773517943, 7735118422 e 7735518842. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição recurso.. Dianópolis – TO. 13 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 5000160-59.2013.827.2716

Ação; COBRANÇA

Requerente: ABÍLIO OSCAR WOLNEY COSTA NETO

Advogado: HAMURAB RIBEIRO DINIZ

Requerido: JÂNIO VIEIRA DE ASSUNÇÃO

Advogado: OSWALDO PENNA JUNIOR

SENTENÇA: “Ante ao exposto, nos termos do art. 51, da Lei 9.099/1995, DECLARO extinta a presente ação, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Autorizo o desentranhamento, pela reclamante, dos documentos que acompanham a inicial, mediante as cautelas de praxe. Outrossim, condeno a reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95, c/c Enunciado 28 do Fonaje. P.C. Saem intimados os presentes. Dianópolis – TO. 12 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0010.6923-8 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Morumbi Administradora de Bens Ltda

Adv: Dr. Jair de Alcântara Paniago OAB/TO 102-B

Requeridos: Vilson Nunes da Silva e outros

Adv: Dr. José Roberto Amendola OAB/TO 319-B

Despacho: “ 1- Diante da convocação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para participação do curso Amazônia Legal na Escola Paulista da Magistratura em São Paulo, no período de 16 a 21 de junho de 2013, suspendo a realização das audiências designadas para a semana de 16 a 21 de junho de 2013, com a presidência desse Magistrado, em razão da necessidade de viajar para São Paulo-SP. 2- Suspendo a realização da presente audiência e desde já designo o dia 07 de agosto de 2013 às 13:30 horas, para a realização da audiência. 3- Intimem-se com urgência e por telefone. Dianópolis-TO, 14 de junho de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito”.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (20) DIAS

AUTOS : 5000005-97.2006.827.2717 AÇÃO EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

O Dr. Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito da Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem por este juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processa os autos de Ação Alimentos, requerido por **R.R.S; T.L.R.S e P.R.S.**, (menores), representados por sua genitora Marilene Rodrigues Coelho em desfavor de Jose Pereira da Silva Junior, sendo o presente para **CITAR** o requerido **JOSE PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, nascido aos 19.03.1973, filho de Jose Pereira da Silva e Maria Bezerra da Silva, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar o pedido, no prazo de 15 dias, sobre a advertência de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (20) DIAS

AUTOS : 5000241-05.2013.827.2717 AÇÃO DE ALIMENTOS

O Dr. Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito da Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem por este juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processa os autos de Ação Alimentos, requerido por C.E.R.M., (menor), representada por sua genitora Claudiane Campos Ribeiro em desfavor de Vandenilton Miranda da Silva, sendo o presente para **CITAR** o requerido **VANDENILTON MIRANDA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de Luiz Marinho da Silva e Ilza Miranda da Silva, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar o pedido, no prazo de 15 dias, sobre a advertência de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnico Judiciário, digitei.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação de Interdição n.º 5000604-86.2013.827.2718

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição n.º 5000604-86.2013.827.2718 que tem como requerente Maria dos Anjos Correia Lima e requerido Raimundo Lima Parente, tendo sido decretado a interdição deste último, conforme decisão a seguir transcrita: "Vistos etc... ISTO POSTO, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para o fim de reconhecer ser o Interditando RAIMUNDO LIMA PARENTE absolutamente incapaz para os atos da vida civil, e nomear-lhe curador provisório na pessoa da requerente MARIA DOS ANJOS CORREIA LIMA, mediante tomada do compromisso legal. Oficie-se ao Cartório de Registro Cível em que consta o Assento de Nascimento do Interditanda para fins de fazer inscrever às margens do Assento de Nascimento os termos da presente decisão provisória. Publique-se a presente decisão três vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10(dez)dias entre cada publicação. Designo audiência de interrogatório do interditando a realizar-se no dia 12/06/2013, às 13:30 horas. CITE-SE o Interditando, cientificando-lhe que o prazo de Defesa que é de 05(cinco)dias, começará a fluir da audiência de interrogatório. Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Filadélfia, 28 de maio de 2013.(as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito." E para que não se alegue desconhecimento mandou, expedir o presente, que será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10(dez)dias entre cada publicação e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. (14/06/2013). Eu, Lena E.S.S. Marinho, Escrivã o digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2008.0010.4978-6 – Ação Execução de Alimentos.

Requerente: S.S.M. e Outros rep. por sua genitora Alexandra Cardoso Matos

Advogado: Olton Alves de Oliveira OAB/TO 400

Requerido: Odimar Mendes de Sousa

Advogado: Leonardo Oliveira Coelho - Defensor Público

DESPACHO: "Designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10/09/2013, às 14 :00 horas. Oficie-se à Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Tocantins para, no prazo de 10(dez) dias informar o nome/denominação e

endereço do empregador do executado. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05(cinco)dias, indicar bens do devedor passíveis de penhora.Cumpra-se.Filadélfia/TO, 04/06/2013. (as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular.”

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

Autos: Ação Penal nº 2009.7.8141-4

Réu: Reinaldo Nunes da Mata

Advogado: Dr.Leonardo Fidelis- OAB-TO 1970

FINALIDADE :Fica o advogado intimado da designação da audiência de instrução para o **dia 29 de agosto de 2013, às 13.30 horas**.Formoso do Araguaia,13 de junho 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Cobrança – 2010.0010.7059-0

Requerente: Joaquim de Souza Neto

Advogado (a): João José Neves Fonseca OAB-TO 993

Requerido: Ademar Miranda de Barros

Advogado (a): Welton Charles Brito Macêdo OAB-TO 1.351-B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimados do despacho de fl.166 transcrito parte final: Desse modo, intime-se a parte requerida para, no prazo legal, se manifestar acerca dos embargos de declaração ofertados pela parte requerida.Após, volvam--me os autos conclusos.Cumpra-se.Formoso do Araguaia,10 de junho de 2013.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 179/02-AÇÃO PENAL

Acusado: JOSINALDO JOSÉ DA SILVA, JOSENILTON JOSÉ DA SILVA E ANTONIO ALVES DA SILVA

Advogado: DR: PAULO ROBERTO DA SILVA- OAB/TO -284-A..

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado, intimado e cientificado que os autos supramencionados foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o n.5000009-67.2002.827.2720, Chave do Processo n.750688235813, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.tjto.jus.br- E-proc 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 14 de junho de 2013.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0011.3367-1/0

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. decisão abaixo transcrita:

Ação de Suspensão de Dívidas

Requerente: Cartório do Registro de Imóveis de Guaraí/TO.

Requerente: Neide Aparecida Ribeiro – OAB-DF 25.245

Requerido: Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca de Guaraí/TO.

Decisão de fls. 40/45: “Ante todo o exposto, acatando o Parecer Ministerial e acompanhando a Recomendação n. 07/2012/CGJUS/TO, determino que se condicione o registro da Escritura Pública de Inventário e Partilha, referente ao bem imóvel matriculado sob o n. 769, 4026 e 2608, Livro 02, do Ofício de Registro de Imóveis de Guaraí, tendo a solicitação de registro sido protocolizada na respectiva serventia sob o n. 30396, 17/10/2011, à averbação da área de reserva ambiental no registro de imóveis ou quando criado o Cadastro ambiental Rural – CAR seja nela registrada a referida área e nesta hipótese ficando dispensada daquela. Notifique-se o IRMP. P.R.I.C. Guaraí, 08/04/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2012.0002.8739-8

Fica a parte requerente intimada através de sua advogada, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação para Concessão de Pensão por Morte.

Requerente: Raimunda Fernandes da Silva.

Advogado: Dra. Ariane de Paula Martins – OAB/TO 4130.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Despacho de fl. 79: “Intimem as partes para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, ainda, pretendem produzir, justificando-as; ressaltando que especificar provas não consiste, tão-somente, individualizar de modo indeterminado os meios probatórios de que parte pretende se utilizar, cabendo a ela demonstrar que a prova cuja produção requer, efetivamente, demonstrará a existência da alegação controversa realizada na petição inicial ou na contestação, ou seja, o certo é que a não justificação das provas, anterior e oportunamente, pleiteadas equivale à ausência de especificação. Salientando que, com efeito, a doutrina é unânime quanto ao entendimento de que a parte deve justificar a prova pleiteada, isto é, indicar o fato a provar e o respectivo meio de prova a ser utilizado. Visto em Correição - Guaraí, 31/05/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2009.0001.2068-0

Fica a parte requerida intimada através de seu advogado, da r. decisão abaixo transcrita:

Ação de Ressarcimento de Danos causados por Improbidade Administrativa c/c Indisponibilidade de Bens c/c Pedido Liminar.

Requerente: O Município de Fortaleza do Tabocão/TO.

Requerido: Gaspar Martins Bringel.

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana – OAB/TO 2.909

DECISÃO de fls. 1690: “Tendo em vista a certidão de fls. 1.685, preclusa, portanto, a produção de provas pela parte requerente, por ter ocorrido o decurso do prazo legal sem sua manifestação. Desta forma, intime-se pessoalmente o Ministério Público para pleitear produção de novas provas, devidamente justificada em seus fundamentos, que entendam ser pertinentes ao processo. Após, concluso para manifestação, em face dos pedidos pelo requerido constante à fl. 1.684. Intime-se. Guaraí, 03/06/2013. (Ass) Fábio costa gonzaga – Juiz de Direito em substituição automática.”

Ficam os Advogados das partes e o Procurador do Estado abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2012.0005.3823-4 – INDENIZAÇÃO

Requerente: Maria Cleide Barros Pereira Brasil

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB-TO n.º 372

Requerido: Estado do Tocantins

Procurador do Estado: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves e outros

Requerido: Marco Túlio Elias Izac

Advogado: Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello – OAB-TO n.º 3683-B e outra

DESPACHO de fls. 133: “Dando prosseguimento ao feito, de uma leitura acurada dos autos em epígrafe, quanto ao zelo do petitor de fls. 122/124, registra-se que sua análise encontra-se prejudicada nos termos do artigo 241, caput, inciso IV, do CPC, uma vez que sequer a respectiva carta precatória de citação foi juntada no presente feito; salientando-se, ainda, o disposto no artigo 191, do mesmo codex aplicável in casu, o que deverá ser observado pela Escrivania inclusive. Intimem-se. Guaraí, 05/11/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito

Autos: 2008.0008.7961-0

Ação de Execução Fiscal.

Exequente: A Fazenda Pública Estadual.

Procurador: André Luiz de Matos Gonçalves.

Requerido: Auto Posto Santa Terezinha Ltda.

Advogados: Vanderley Aniceto de Lima – OAB/TO 843-B e Dr. Mário Eduardo Lemos Gontijo – OAB/AL 8365-B.

Despacho de fl. 87: “Aguardem-se os autos em cartório o trânsito em julgado da sentença prolatada no processo em apenso. (2005.0003.8340-8). Após, conclusos. Intimem-se. Guaraí, 13/06/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2005.0003.8340-8

Ação Anulatória de Autuação Fiscal

Requerente: Auto Posto Santa Terezinha Ltda.

Advogado: Vanderley Aniceto de Lima – OAB/TO 843-B

Requerido: Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Tocantins.

Procurador: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves

Sentença de fls. 143/153: “Ante todo o exposto, com fulcro nos artigos 150, § 7º, da constituição Federal e 128 do Código Tributário Nacional, julgo procedente o pedido formulado na exordial, declarando nulos os autos infracionais nº 7.494. 7.495, 7.496, 7.513, 7.531 e 7.530 e suas respectivas CDAs, constantes nas respectivas folhas: 22 e 28; 23 e 29; 24 e 31; 25 e 30; 26 e 33; 27 e 32, condenando o requerido ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e os honorários advocatícios, que arbitro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Após o trânsito em julgado, proceda nos termos da r. resolução n. 5/2013 e arquivem-se, uma vez que o artigo 475-J, do CPC não se aplica in casu. Por fim, independentemente, de recurso de apelação

interposto ou não por uma das partes, proceda nos termos do artigo 475, caput, § 1º, do CPC. Guaraí, 13/06/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”

Autos: 2010.0010.7998-9/0

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. sentença abaixo transcrita:

Ação de Execução

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi - OAB/TO 2.223-B.

Executados: Wavel Martins Campos e outra.

Sentença de fls. 170/172: “Ante o exposto, concluindo, igualmente pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, inciso VI c/c artigo 598, ambos do CPC, julgo extinto o presente feito. Custas processuais e taxa judiciária, pelo exequente. Sem honorários sucumbenciais. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Resolução nº 5/2013, bem como arquivem-se. P.R.I.C. Vistos em Correição - Guaraí, 04/06/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2009.0011.1943-0/0

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. Sentença abaixo transcrita:

Ação Monitória.

Requerente: HSBC Bank Brasil S.A – Banco Múltiplo.

Advogado: Dra. Cristiana Vasconcelos Borges Martins - OAB/TO 5.630-A e Dr. Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4562-A

Requerido: Construtora Silva Ltda.

SENTENÇA de fls. 89/90: “(...) isto posto, com espeque no artigo 13, caput e inciso I, do CPC, decreto a nulidade do processo, julgando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxa judiciária pelo Requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Resolução nº 5/2013 e arquivem-se. P.R.I.C. Vistos em Correição - Guaraí, 04/06/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0005.1871-3/0

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. Sentença abaixo transcrita:

Ação Declaratória de Validade de Negócio Jurídico c/c Declaratória de Responsabilidade.

Requerente: PB CRED Intermediação de Serviços Financeiros e Cobranças Extra Judiciais Ltda.

Advogado: Dr. Marcelo dos Santos Marcílio – OAB/CE 19647-D

Requerido: Romana Ribeiro de Sousa.

SENTENÇA de fls. 44/49: “(...) Ante o exposto, com espeque no artigo 267, inciso I c/c artigo 295, I, parágrafo único, inciso II, todos do CPC, indefiro a petição inicial de fls. 02/12 e julgo extinto o presente feito sem análise do mérito. Custas processuais e taxa judiciária, à cargo do requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Resolução nº 5/2013 e arquivem-se. P.R.I.C. Guaraí, 04/06/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0005.1819-5/0

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. Sentença abaixo transcrita:

Ação de Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente.

Exequente: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-A

Executado: Maicon Freitas Cristino e Laercio de Almeida Cristino.

SENTENÇA de fls. 65/68: “(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, face o indeferimento da inicial nos termos dos artigos supra citados. Custas processuais e taxa judiciária pelo requerente. Sem condenação em honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Resolução nº 5/2013 e arquivem-se. P.R.I.C. Guaraí, 04/06/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Autos: 2009.0001.3728-0/0

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. sentença abaixo transcrita:

Ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

Exequente: Banco do Estado de Goiás S/A

Advogado: Dra. Eliete Santana Matos - OAB/CE 10.423.

Executados: Salma Tecidos Ltda, Salim Bucar Neto, Maria Emília Brito Bucar, Ali Bucar Neto e Manoel Messias Alves.

Advogado: Dra Nelzirée Venâncio da Fonseca - OAB/TO 467-B e Dr. Raimundo Arruda Bucar – OAB/GO 743-B.

Sentença de fls. 106/108: “Ante o exposto, concluindo, igualmente, pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, inciso VI c/c artigo 598, ambos do CPC, julgo extinto o presente feito. Custas processuais e taxa judiciária, pelo exequente. Após o trânsito em julgado, torno sem efeito o ato realizado à fl. 33/33-v e os demais atos decorrentes, determinando intimação do Depositário fiel nomeado para os fins de mister e que se oficie-se o CRI

competente para baixa do registro da penhora; e se necessário, proceda nos termos da r. Resolução nº 5/2013 de 22/04/2013, bem como arquivem-se. P.R.I.C. Vistos em Correição - Guaraí, 04/06/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2009.0001.3731-0/0

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. sentença abaixo transcrita:

Ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

Exequente: Banco do Estado de Goiás S/A

Advogado: Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira - OAB/RJ 151056-S e OAB/MG 91.811.

Executado: Mustalene Brito Bucar, Salim Bucar Neto e Maria Emília Brito Bucar.

Advogado: Dr. Raimundo Arruda Bucar – OAB/GO 743-B.

Sentença de fls. 80/82: “Ante o exposto, concluindo, igualmente pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, inciso VI c/c artigo 598, ambos do CPC, julgo extinto o presente feito. Custas processuais e taxa judiciária, pelo exequente. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Resolução nº 5/2013; torno sem efeito o ato de fl. 21/21-v e os demais dele decorrentes, determinando que se oficie-se o CRI competente para baixa no respectivo registro e a intimação da Sra. Depositária Pública para os fins de mister e arquivem-se. P.R.I.C. Vistos em Correição - Guaraí, 04/06/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2009.0001.3729-9/0

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. sentença abaixo transcrita:

Ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

Exequente: Banco do Estado de Goiás S/A

Advogado: Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira - OAB/RJ 151056-S e OAB/MG 91.811.

Executado: Maria Emília Brito Bucar e Salim Bucar Neto.

Advogado: Dr. Raimundo Arruda Bucar – OAB/GO 743-B.

Sentença de fls. 70/72: “Ante o exposto, concluindo, igualmente pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, inciso VI c/c artigo 598, ambos do CPC, julgo extinto o presente feito. Custas processuais e taxa judiciária, pelo exequente. Após o trânsito em julgado, torno sem efeito o ato de fl. 22/22-v e os demais dele decorrentes, determinando intimação do Sr. Depositário Fiel nomeado para os fins de mister e que se oficie-se o CRI competente para respectiva baixa do registro da penhora; e se necessário, proceda nos termos da r. Resolução nº 5/2013, bem como arquivem-se. P.R.I.C. Vistos em Correição - Guaraí, 04/06/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2009.0001.3730-2/0

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. sentença abaixo transcrita:

Ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

Exequente: Banco do Estado de Goiás S/A

Advogado: Dra. Eliete Santana Matos – OAB/CE 10.423.

Executado: Salim Bucar Neto e Maria Emília Brito Bucar.

Advogado: Dr. Raimundo Arruda Bucar – OAB/GO 743-B.

Sentença de fls. 70/72: “Ante o exposto, concluindo, igualmente pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, inciso VI c/c artigo 598, ambos do CPC, julgo extinto o presente feito. Custas processuais e taxa judiciária, pelo exequente. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Resolução nº 5/2013; torno sem efeito o ato de fl. 22/22-v e os demais dele decorrentes, determinando que se oficie-se o CRI competente para baixa no respectivo registro e a intimação da Sra. Depositária Pública para os fins de mister e arquivem-se. P.R.I.C. Vistos em Correição - Guaraí, 04/06/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2009.0011.6745-0/0 – Busca e Apreensão

Fica(m) o(s) advogado(s) da parte requerente, abaixo identificados, intimado(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Banco Honda S/A

Advogado: Dr^a Maria Lucília Gomes OAB/SP 84.206

Requerido: Eudimar Alves da Silva

DESPACHO de fl. 76: “Em que pese manifestação de fls. 68/71 a decisão de fls. 62/63, in fine, ainda não foi cumprida integralmente; razão pela qual intime-se para tanto, no prazo de 05(cinco) dias, a fim de se dar cumprimento integral a decisão retro citada. VISTO EM OCRREIÇÃO. Guaraí, 31/05/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Autos: 2006.0008.1670-1

Fica a parte requerida intimada através de seu advogado, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação Monitória

Requerente: Sandra Bezerra da Rocha e outros.

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto - OAB/TO 372

Requerido: Mitsui Sumitomo Seguros S/A.

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678-A

Despacho de fl. 297: “Dando prosseguimento ao feito, considerando o trânsito em julgado do v. acórdão certificado à fl. 283, e manifestação retro acompanhada do documento de fl. 296 datado de 23/05/2003, primeiramente, manifeste-se o requerido. Intimem-se. Vistos em Correição - Guaraí, 31/05/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2012.0000.9569-9/0

Fica a parte requerida intimada através de seu procurador, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Obrigação de Fazer

Requerente: Maria da Paz Alves Teixeira

Assistida pela Defensoria Pública.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves

Despacho de fl. 134: “Considerando o TAC firmado entre as partes do presente feito inclusive, noticiado no Jornal do Tocantins, ano 33, nº 5.741, coluna: Estado, p.8, que circulou no dia 9/2/2013; manifestem-se as partes no prazo sucessivo de 5(cinco) dias, ressaltando que “para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade”, que devem ser mantidos até a fase final do processo (artigo 3º, do CPC). Intimem-se. Guaraí, 23/02/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”.

Autos: 2012.0000.9565-0/0

Fica a parte requerida intimada através de seu procurador, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Obrigação de Fazer

Requerente: Raimunda Donileide Alves de Sousa

Assistida pela Defensoria Pública.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves

Despacho de fl. 125: “Considerando o TAC firmado entre as partes do presente feito inclusive, noticiado no Jornal do Tocantins, ano 33, nº 5.741, coluna: Estado, p.8, que circulou no dia 9/2/2013; manifestem-se as partes no prazo sucessivo de 5(cinco) dias, ressaltando que “para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade”, que devem ser mantidos até a fase final do processo (artigo 3º, do CPC). Intimem-se. Guaraí, 23/02/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”.

Autos: 2010.0003.8042-1

Ação Ordinária de Cobrança

Requerente: Claudia Ferreira de Sousa

Advogado: Dr. Juarez Ferreira - OAB/TO 3405-A

Requerido: Município de Guaraí/TO.

Despacho de fl. 239: “Considerando v. acórdão de fls. 236/237, proceda nos termos do Provimento n. 002/2011, bem como, cumpra-se integralmente a sentença prolatada nos autos, especificamente, às fls. 189. Após arquivem-se, tendo em vista que o artigo 475-J do CPC não se aplica a hipótese dos autos. I. Vistos em Correição - Guaraí, 31/05/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2010.0004.6753-5

Ação Ordinária de Cobrança

Requerente: Alberto Laurentino da Silva

Advogado: Dr. Juarez Ferreira - OAB/TO 3405-A

Requerido: Município de Guaraí/TO.

Despacho de fl. 237: “Considerando ementa de fls. 234/235, proceda nos termos do Provimento n. 002/2011, bem como, cumpra-se integralmente a sentença prolatada nos autos, especificamente, às fls. 190 in fine e 191. Após arquivem-se, tendo em vista que o artigo 475-J do CPC não se aplica a hipótese dos autos. I. Vistos em Correição - Guaraí, 31/05/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2010.0003.1389-9

Ação Ordinária de Cobrança

Requerente: José Natividade campos Silva

Advogado: Dr. Juarez Ferreira - OAB/TO 3405-A

Requerido: Município de Guaraí/TO.

Despacho de fl. 236: “Considerando v. acórdão de fls. 233/234, proceda nos termos do Provimento n. 002/2011, bem como, cumpra-se integralmente a sentença prolatada nos autos, especificamente às fls. 185 in fine e 186. Após arquivem-se, tendo em vista que o artigo 475-J do CPC não se aplica a hipótese dos autos. I. Vistos em Correição - Guaraí, 31/05/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2010.0003.3864-6

Ação Ordinária de Cobrança

Requerente: Nelcy Mesquita de Souza

Advogado: Dr. Juarez Ferreira - OAB/TO 3405-A

Requerido: Município de Guaraí/TO.

Despacho de fl. 221: “Considerando ementa de fls. 219/220, proceda nos termos do Provimento n. 002/2011, bem como, cumpra-se integralmente a sentença prolatada nos autos, especificamente às fls. 179 in fine, e 180. Após arquivem-se, tendo em vista que o artigo 475-J do CPC não se aplica a hipótese dos autos. Guaraí, 12/04/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2010.0004.3774-1

Ação Ordinária de Cobrança

Requerente: Cecília Pereira Rodrigues

Advogado: Dr. Juarez Ferreira - OAB/TO 3405-A

Requerido: Município de Guaraí/TO.

Despacho de fl. 231: “Considerando v. acórdão de fls. 229/230, proceda nos termos do r. provimento n. 002/2011, bem como cumpra-se integralmente sentença prolatada nos autos, especificamente, às fls. 186 in fine e 187. Após arquivem-se, tendo em vista que o artigo 475-J do CPC não se aplica a hipótese dos autos. I. Visto em Correição - Guaraí, 31/05/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2010.0002.2345-8

Ação Ordinária de Cobrança

Requerente: Maria do Rosário Barreira Cursino

Advogado: Dr. Juarez Ferreira - OAB/TO 3405-A

Requerido: Município de Guaraí/TO.

Despacho de fl. 251: “Considerando v. acórdão de fls. 249/250, proceda nos termos do r. provimento n. 002/2011, bem como cumpra-se integralmente sentença prolatada nos autos, especificamente, às fls. 199 in fine e 200. Após arquivem-se, tendo em vista que o artigo 475-J do CPC não se aplica a hipótese dos autos. I. Visto em Correição - Guaraí, 31/05/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2008.0004.6048-2

Ação Reivindicatória de Aposentadoria por Idade

Requerente: Gilmar Ribeiro de França

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito - OAB/TO 1498-B

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Sentença de fls. 162/169: “Ante todo o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na petição inicial e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condene ainda, a parte autora ao pagamento de custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, que fixo em 600,00 (seiscentos reais) – conforme artigo 20, § 4º, do CPC, com a ressalva do artigo 12, da lei n. 1060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.C.I. Guaraí, 10 de junho de 2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2007.0010.6312-8

Ação Reivindicatória de Aposentadoria por Idade

Requerente: José Ribamar Lopes Correia

Advogado: Dr.Carlos Eduardo Gadotti Fernandes - OAB/TO 4242-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Sentença de fls. 222/234: “Ante todo o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo improcedente o pedido formulado na exordial, extinguindo o processo com resolução do mérito. Custas processuais, taxa judiciária e honorários sucumbenciais – que fixo em 2.000,00 (dois mil reais) – pelo requerente, com a ressalva do artigo 12, da lei n. 1060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.C.I. Guaraí, 03/06/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2007.0010.4888-9

Ação Reivindicatória de Aposentadoria por Idade

Requerente: Jorge Ferreira dos Santos

Advogado: Dr.Carlos Eduardo Gadotti Fernandes - OAB/TO 4242-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Sentença de fls. 159/168: “Ante todo o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo improcedente o pedido formulado na exordial, extinguindo o processo com resolução do mérito. Custas processuais, taxa judiciária e honorários sucumbenciais – que fixo em 2.000,00 (dois mil reais) – pelo requerente, com a ressalva do artigo 12, da lei n. 1060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.C.I. Guaraí, 03/06/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2008.0005.7609-0

Ação Reivindicatória de Aposentadoria por Idade

Requerente: Terezinha Ferreira da Silva

Advogado: Dr.Carlos Eduardo Gadotti Fernandes - OAB/TO 4242-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Sentença de fls. 155/165: “Ante todo o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo improcedente o pedido formulado na exordial, extinguindo o processo com resolução do mérito. Custas processuais, taxa judiciária e honorários sucumbenciais – que fixo em 2.000,00 (dois mil reais) – pelo requerente, com a ressalva do artigo 12, da lei n. 1060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.C.I. Guaraí, 03/06/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2007.0010.6313-6

Ação Reivindicatória de Aposentadoria por Idade

Requerente: Tereza Jovita Correia

Advogado: Dr.Carlos Eduardo Gadotti Fernandes - OAB/TO 4242-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Sentença de fls. 149/159: “Ante todo o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo improcedente o pedido formulado na exordial, extinguindo o processo com resolução do mérito. Custas processuais, taxa judiciária e honorários sucumbenciais – que fixo em 2.000,00 (dois mil reais) – pelo requerente, com a ressalva do artigo 12, da lei n. 1060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.C.I. Guaraí, 03/06/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2008.0001.4331-2

Ação Reivindicatória de Amparo Social

Requerente: João Fialho Ferreira

Advogado: Dr.Carlos Eduardo Gadotti Fernandes - OAB/TO 4242-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Sentença de fls. 175/182: “Ante todo o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo improcedente o pedido formulado na exordial, extinguindo o processo com resolução do mérito. Custas processuais, taxa judiciária e honorários sucumbenciais – que fixo em 2.000,00 – pelo requerente, com a ressalva do artigo 12, da lei n. 1060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.C.I. Guaraí, 03/05/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2007.0010.6363-2

Ação Reivindicatória de Amparo Social

Requerente: Robson Oliveira da Rocha

Advogado: Dr.Carlos Eduardo Gadotti Fernandes - OAB/TO 4242-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Sentença de fls. 166/175: “Ante todo o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo improcedente o pedido formulado na exordial, extinguindo o processo com resolução do mérito. Custas processuais, taxa judiciária e honorários sucumbenciais – que fixo em 2.000,00 – pelo requerente, com a ressalva do artigo 12, da lei n. 1060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.C.I. Guaraí, 03/05/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”

Autos: 2007.0010.4882-0

Ação Reivindicatória de Aposentadoria por Idade

Requerente: Maria dos Santos Carvalho da Silva

Advogado: Dr.Carlos Eduardo Gadotti Fernandes - OAB/TO 4242-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Sentença de fls. 148/155: “Ante todo o exposto, julgo procedente o pedido formulado na petição inicial, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para determinar ao requerido que implante benefício de aposentadoria por idade rural à requerente, e realize, com espeque no artigo 219, do CPC, o pagamento do retroativo contado da citação, (fl. 61-v), ressaltando que no que diz respeito à correção monetária e aos juros de mora, deve-se aplicar o contido na Lei 11.960/2009, a qual rege que, nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. Sem custas processuais e taxa judiciária. Condeno, entretanto, a parte Requerida ao pagamento dos honorários sucumbenciais, que fixo em 2.000,00 (dois mil reais), conforme artigo 20, § 4º, do CPC. Não incidente o reexame necessário, nos termos do Art. 475, §2º, após o trânsito em julgado, proceda nos termos do artigo 475-J, § 5º, do CPC. P.R.C.I. Guaraí, 03/06/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”

Autos: 2007.0010.4881-0

Ação Reivindicatória de Aposentadoria por Idade

Requerente: Gercina Rafachine da Silveira

Advogado: Dr.Carlos Eduardo Gadotti Fernandes - OAB/TO 4242-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Sentença de fls. 169/178: “Ante todo o exposto, julgo procedente o pedido formulado na petição inicial, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para determinar ao requerido que implante benefício de aposentadoria por idade rural à requerente, e realize o pagamento do retroativo contado da citação, ou seja, 09/04/2010 (fl. 62-v). Sem custas processuais e taxa judiciária. Condeno, entretanto, a parte requerida ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em 2.000,00 (dois mil

reais), conforme artigo 20, § 4º, do CPC. Não incidente o reexame necessário, nos termos do Art. 475, §2º, após o trânsito em julgado, proceda nos termos do artigo 475-J, § 5º, do CPC. P.R.C.I. Guaraí, 03/06/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”

Autos: 2012.0000.9563-4/0

Fica a parte requerida intimada através de seu procurador, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Obrigação de Fazer

Requerente: Marilda Sardinha da Silva Pereira

Assistida pela Defensoria Pública.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves

Despacho de fls. 134: “Considerando o TAC firmado entre as partes do presente feito inclusive, noticiado no Jornal do Tocantins, ano 33, nº 5.741, coluna: Estado, p.8, que circulou no dia 9/2/2013; manifestem-se as partes no prazo sucessivo de 5(cinco) dias, ressaltando que “para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade”, que devem ser mantidos até a fase final do processo (artigo 3º, do CPC). Intimem-se. Guaraí, 23/02/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0000.9553-7/0

Fica a parte requerida intimada através de seu procurador, da r. sentença abaixo transcrita:

Ação de Obrigação de Fazer

Requerente: Lécia Kristine Lourenço

Assistida pela Defensoria Pública.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves

Sentença de fls. 145/148: “Ante o exposto, concluindo pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual; julgo extinto o presente feito, sem análise do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e taxa judiciária. Honorários sucumbenciais, que fixo em R\$120,00 (cento e vinte reais), pelo requerido, em observância ao princípio da causalidade; ressaltando que a Desembargadora Teresa Cristina da Cunha Peixoto, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em decisão proferida em 2008, entendeu que “A partir da vigência da Lei Complementar nº 65/2003 os honorários sucumbenciais relativos ao Defensor Público não são convertidos em renda para o Estado, razão pela qual são devidos pela Fazenda Pública do Estado.” (TJMG, apelação cível, nº1.0024.06.148112-3/001, julgamento em 17.04.2008) E, no mesmo sentido, decidiu, no ano de 2002, o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul: “Com o advento da Lei complementar Estadual nº 94, de 26 de dezembro de 2001, os honorários advocatícios, nas causas patrocinadas pela Defensoria Pública estadual, serão fixados em prol do respectivo órgão e não mais em favor da Fazenda Pública Estadual.” (Embargos de Declaração em Apelação Cível n. 2001.010484-9/0001-00, Primeira Turma Cível, rel. Desembargador Hildebrando Coelho Neto, j. 28/05/2002, DJ/MS-11/06/2002). Após o trânsito em julgado, arquivem-se, haja vista que não se aplica à Fazenda Pública o disposto no artigo 475-J e seguintes do CPC. P.R.I.C. Guaraí, 10/06/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2012.0000.9574-0/0

Fica a parte requerida intimada através de seu procurador, da r. sentença abaixo transcrita:

Ação de Obrigação de Fazer

Requerente: Maria Rosilan Campos Martins Leão

Assistida pela Defensoria Pública.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves

Sentença de fls. 148/151: “Ante o exposto, concluindo pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual; julgo extinto o presente feito, sem análise do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e taxa judiciária. Honorários sucumbenciais, que fixo em R\$120,00 (cento e vinte reais), pelo requerido, em observância ao princípio da causalidade; ressaltando que a Desembargadora Teresa Cristina da Cunha Peixoto, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em decisão proferida em 2008, entendeu que “A partir da vigência da Lei Complementar nº 65/2003 os honorários sucumbenciais relativos ao Defensor Público não são convertidos em renda para o Estado, razão pela qual são devidos pela Fazenda Pública do Estado.” (TJMG, apelação cível, nº1.0024.06.148112-3/001, julgamento em 17.04.2008) E, no mesmo sentido, decidiu, no ano de 2002, o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul: “Com o advento da Lei complementar Estadual nº 94, de 26 de dezembro de 2001, os honorários advocatícios, nas causas patrocinadas pela Defensoria Pública estadual, serão fixados em prol do respectivo órgão e não mais em favor da Fazenda Pública Estadual.” (Embargos de Declaração em Apelação Cível n. 2001.010484-9/0001-00, Primeira Turma Cível, rel. Desembargador Hildebrando Coelho Neto, j. 28/05/2002, DJ/MS-11/06/2002). Após o trânsito em julgado, arquivem-se, haja vista que não se aplica à Fazenda Pública o disposto no artigo 475-J e seguintes do CPC. P.R.I.C. Guaraí, 10/06/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2012.0000.9555-3/0

Fica a parte requerida intimada através de seu procurador, da r. sentença abaixo transcrita:

Ação de Obrigação de Fazer

Requerente: Thamy Helena Rodrigues da Silva D'Ávila

Assistida pela Defensoria Pública.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves

Sentença de fls. 160/163: “Ante o exposto, concluindo pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual; julgo extinto o presente feito, sem análise do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e taxa judiciária. Honorários sucumbenciais, que fixo em R\$120,00 (cento e vinte reais), pelo requerido, em observância ao princípio da causalidade; ressaltando que a Desembargadora Teresa Cristina da Cunha Peixoto, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em decisão proferida em 2008, entendeu que “A partir da vigência da Lei Complementar nº 65/2003 os honorários sucumbenciais relativos ao Defensor Público não são convertidos em renda para o Estado, razão pela qual são devidos pela Fazenda Pública do Estado.” (TJMG, apelação cível, nº1.0024.06.148112-3/001, julgamento em 17.04.2008) E, no mesmo sentido, decidiu, no ano de 2002, o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul: “Com o advento da Lei complementar Estadual nº 94, de 26 de dezembro de 2001, os honorários advocatícios, nas causas patrocinadas pela Defensoria Pública estadual, serão fixados em prol do respectivo órgão e não mais em favor da Fazenda Pública Estadual.” (Embargos de Declaração em Apelação Cível n. 2001.010484-9/0001-00, Primeira Turma Cível, rel. Desembargador Hildebrando Coelho Neto, j. 28/05/2002, DJ/MS-11/06/2002). Após o trânsito em julgado, arquivem-se, haja vista que não se aplica à Fazenda Pública o disposto no artigo 475-J e seguintes do CPC. P.R.I.C. Guaraí, 10/06/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2012.0002.8663-4/0

Fica a parte requerida intimada através de seu procurador, da r. sentença abaixo transcrita:

Ação de Obrigação de Fazer

Requerente: Aurilene Gomes Cardoso

Assistida pela Defensoria Pública.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves

Sentença de fls. 99/100: “Logo, diante do pedido de desistência formulado pela parte autora, tendo em vista que foi formulado através de seu procurador constituído, mediante declaração de fl. 98; bem como configurada hipótese em que seu deferimento independe da anuência da parte contrária; homologo a desistência por sentença, julgando extinto o presente feito sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII e § 4º c/c artigo 158, parágrafo único, todos do CPC. Custas processuais e taxa judiciária pela autora, com a ressalva do artigo 12, da lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C. Guaraí, 11/06/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de Alimentos nº. 2008.0003.0584-3, movida por A.D.G. DA S., em face de **RIOL DINANTE BARROS DE MELO**, brasileiro, solteiro, aposentado, filho Desidério Barros de Melo e de Julia Gonçalves Barros, atualmente estando em local incerto e não sabido, e que por meio deste fica intimado, da r. Sentença: “(...) Isto posto, em face do parecer ministerial, com fulcro no que dispõe o art. 269, I, do CPC, **julgo PROCEDENTE** o pedido formulado na proemial, condenando **RIOL DINANTE BARROS DE MELO** ao pagamento de pensão alimentícia em favor da requerente, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da sua aposentadoria, a ser descontado em folha de pagamento junto ao TRT desta região. Por fim, condeno o requerido, também, ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, que ora arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Após o trânsito em julgado, e cumpridas as formalidades legais, proceda nos termos do r. Prov. 002/2011 – CGJUS/TO e arquivem-se com as baixas de estilo. Oficie-se o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região para que proceda o desconto na folha de pagamento do réu, depositando o percentual do salário líquido, apos os descontos legais, a título de pensão alimentícia definitiva, devendo os valores serem depositados no Banco do Brasil, Agência 2094-X, Conta Corrente nº 16.042-3. Dou a presente por publicada em audiência, saindo os presentes devidamente intimados. Intime-se a parte requerida. Registre-se.” E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. Eu,, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnico Judiciário de 1ª

Instância, digitei e eu, , Bethania Tavares de Andrade, Escrivã Judicial em Substituição, subscrevo e atesto ser autêntica a assinatura do MM Juiz de Direito, Dr. Alan Ide Ribeiro da Silva. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS).

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 2012.0004.7365-5, ajuizada por ARABELA TAVARES DA SILVA em desfavor de RAIMUNDA LIRA DE SOUZA; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de doença mental, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua irmã Sra. ARABELA TAVARES DA SILVA, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença de fls. 45/47, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, amparada nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil novel, decreto a interdição de RAIMUNDA DA SILVA LIRA, é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portadora de doença mental. Com fulcro no artigo 1.755, §1º, do Código Civil, NOMEIO curadora da interdita sua irmã ARABELA TAVARES DA SILVA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Colha-se o compromisso da curadora para , no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial. Tendo em vista a certidão que informou a inexistência de bens em nome da interditada, deixa-se de proceder a especialização de hipoteca legal. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29,V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Transitado em Julgado e cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias. Dou a presente por publicada e os presentes por intimados". nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (24/01/2013). Eu, , Lucélia Alves Silva, Escrivã, digitei. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS).

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 2010.0006.1669-7, ajuizada por LUIZA DA SILVA em desfavor de REIZINHO JOSE DA SILVA; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de deficiência mental, relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua genitora Sra. LUIZA DA SILVA, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – fls. 54/57, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, amparada nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, bem como parecer ministerial favorável, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de REIZINHO JOSÉ DA SILVA, que é relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de deficiência mental conforme o laudo médico de fls. 32. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interditado a sua genitora, a Sra. LUIZA DA SILVA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Lavre-se o termo de curatela, constando às restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal havendo bens do interditado para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interdito (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publiquem-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a

contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais e providenciando as baixas necessárias.”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (24/05/2013). Eu, , Bethania Tavares de Andrade, Escrivã Judicial em substituição, digitei. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS).

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 2006.0001.8381-4, ajuizada por DELZUITA GOMES DA SILVA em desfavor de REINALDO GOMES DA SILVA; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de deficiência mental, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua irmã Sra. DELZUITA GOMES DA SILVA, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – fls. 65/67, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, amparada nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de REINALDO GOMES DA SILVA, que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de deficiência mental conforme o laudo médico de fls. 25. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interditado a sua irmã, a Sra. DELZUITA GOMES DA SILVA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Lavre-se o termo de curatela, constando às restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal havendo bens do interditado para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interdito (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publiquem-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais e providenciando as baixas necessárias.”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (24/05/2013). Eu, , Bethania Tavares de Andrade, Escrivã Judicial em substituição, digitei. **Alan Ide Ribeiro da Silva.** Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS).

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 2010.0008.8245-1, ajuizada por LUZIMAR MARTINS DA SILVA SANTANA em desfavor de LUZENILDE MARTINS DA SILVA; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de distúrbio mental, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua irmã Sra. LUZIMAR MARTINS DA SILVA SANTANA, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – fls. 69/72, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, bem como o parecer ministerial favorável, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de LUZENILDE MARTINS DA SILVA, que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portadora de deficiência mental conforme o laudo médico de fls. 42. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora da interditada a sua irmã, a Sra. Luzimar Martins da Silva Santana, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Lavre-se o termo de curatela, constando às restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interditada, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal havendo bens da interditada para

administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publiquem-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais e providenciando as baixas necessárias.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (24/05/2013). Eu, , Bethania Tavares de Andrade, Escrivã Judicial em substituição, digitei. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS).

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 2010.0008.8244-3, ajuizada por MARIA DE LOURDES MARTINS MORAIS em desfavor de LUZENIR MARTINS DA SILVA; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de deficiência metal, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua irmã Sra. MARIA DE LOURDES MARTINS MORAIS, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – fls. 69/72, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, amparada nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de LUZENIR MARTINS DA SILVA, que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portadora de deficiência mental conforme o laudo médico de fls. 41. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interditado a sua irmã, a Sra. MARIA DE LOURDES MARTINS MORAIS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Lavre-se o termo de curatela, constando às restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal havendo bens da interditada para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publiquem-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais e providenciando as baixas necessárias.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (24/05/2013). Eu, , Bethania Tavares de Andrade, Escrivã Judicial em substituição, digitei. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2012.0001.2592-4

Requerente: Graciela Maria Souza Passos Gonzaga

Advogada: Dra. Rose Cristiane Sousa Passos

Requerido: B2W – Companhia Global do Varejo - Submarino

Advogado: Dr. Vinícius Ideses

DESPACHO: 1 – Expeça-se alvará em favor da requerida do valor remanescente indicado às fls. 134. 2. Após o levantamento, determino o encerramento da conta judicial. Intimem-se. Guaraí, 12.06.2013. Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito Substituto

Processo: 2010.0010.5908-2

Requerente: Raimundo da Silva Neto

Advogado: Dr. José Ferreira Teles - OAB/TO 1746

Requeridos: Adenir de Freitas e Rodrigo Américo de Freitas

Advogado: Dra. Patrícia Maria Dias Nogueira Leal - OAB/PI 7146

Fica o autor intimado para efetuar o pagamento das custas finais processuais e honorários advocatícios dos autos em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, considerando que os autos já retornaram da Contadoria com os respectivos cálculos, nos termos do despacho abaixo. Carla Regina Nunes dos Santos Reis, técnica judiciária de 1ª Instância.

DESPACHO Nº 41/06: O acórdão de fls. 59 negou provimento ao recurso, manteve a sentença e condenou o recorrente (Raimundo de Sousa Neto) ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% sobre o valor da causa. Diante disso, baixem os autos à Contadoria para cálculo das custas processuais finais e dos honorários advocatícios. Em seguida, intime-se o Autor para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, mediante comprovação nos autos. Não efetuado o pagamento das custas, proceda-se anotação junto ao Cartório Distribuidor nos termos do Provimento da CGJ/TO. Não efetuado o pagamento espontâneo dos honorários, intemem-se os requeridos para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias. Caso não haja manifestação, archive-se. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. **Fabio Costa Gonzaga**, Juiz de Direito em substituição

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Civil Pública – 2008.0001.7114-6

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Promotor de Justiça

Requerido: Ademir Pereira Luz, Vera Lúcia Marquez de Oliveira Luz e Francisco Bento de Moraes

Advogado(a): Jorge Barros Filho OAB-TO 1490

INTIMAÇÃO: Ficam as partes requeridas intimadas para se manifestarem nos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Ação: Civil Pública – 2011.0010.5565-4

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Promotor de Justiça

Requerido: Luzikleiton Monteiro de Almeida e Edneusa Marcia de Moraes

Advogado(a): Erika Patrícia Santana OAB-TO 3238

INTIMAÇÃO: Ficam as partes requeridas intimadas para no prazo de 10(dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2012.0004.9562-4- Ação de Cobrança com pedido de Liminar

REQUERENTE: ZÉLIA MARIA PUGAS

ADVOGADO: Dr. Silvio Cardoso do Nascimento, OAB/GO 30.009

REQUERIDO: ZISA MARIA COELHO PUGAS

ADVOGADO: Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior, OAB/TO 54-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerida intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do **Mandado de Intimação de Audiência** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 44,16 (quarenta e quatro reais e cinquenta e dezesseis centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência nº 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2012.0005.6279-8- Ação de Indenização com pedido de Tutela Antecipada

REQUERENTE: TARCISIO DE SOUZA GOIABEIRA

ADVOGADO: Dr. Henrique Vêras da Costa

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich, OAB/TO 5143-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 117, cujo teor segue transcrito: “Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 22/07/13 às 16 horas. O rol de testemunhas deverá ser juntado em 10 (dez) dias aos autos. Intime. Gurupi, 31/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0004.0207-3- Ação de Consignação em Pagamento

REQUERENTE: GIOVANNI JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Giovanni José da Silva

REQUERIDO: BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Celso Marcon, OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 313, cujo teor segue transcrito: “Sobre cálculos do contador digam as partes em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 10/06/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 5003400-38.2012.827.2722

Acusado: THAYNAN CRUZ DE SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Dr^a. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 5003400-38.2012.827.2722 que a Justiça Pública como autora move contra **THAYNAN CRUZ DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, azulejista, nascido em 18/02/1991, filho de Vanda Cruz Santos e Geneir José de Sousa, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos **Art. 155, § 4º, I e II do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citada e intimada para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 14 de junho de 2013. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 5003362-60.2012.827.2722

Acusado: JONILSON OLIVEIRA DE CASTRO

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A D^{ra}. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 5003362-60.2012.827.2722 que a Justiça Pública como autora move contra **JONILSON OLIVEIRA DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/06/1985, filho de Maria Marlene de Oliveira e Antonio Macario de Castro, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos **Art. 155, caput, por duas vezes, c/c art. 71, caput, ambos do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citada e intimada para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 14 de junho de 2013. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º: 5003348-76.2012.827.2722

Acusado: MÁRIO SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Dr^a. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º **5003348-76.2012.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **MARIO SERGIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, convivente, nascido (a) aos 27.09.1989 em Gurupi - TO, filho de Eliane Alves de Oliveira, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas no **Art. 155, § 4º, I e II, do Código Penal**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. **Fica** ainda intimado (a) de que o processo seguirá sem a presença do (a) acusado (a) que, citado (a) ou intimado (a) pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 14 de junho de 2013. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0007.0879-4/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA

Requerente: ANA MARIA GERVÁSIO MARTINS E OUTROS

Advogado (a): Dra. CRISTIANE MARTINS GERVÁSIO - OAB/GO n.º 23.515

Requerido (a): ESPÓLIO DE JOISE CARLOS GERVÁSIO

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada das partes requerentes para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 32.

AUTOS N.º 2012.0003.4690-4/0

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: R. R. T.

Advogado (a): Dr. FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN - OAB/TO n.º 1.530

Requerido (a): S. A. T.

Advogado (a): Dr. IRON MARTINS LISBOA - OAB/TO n.º 535

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença de fls. 43, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... (...) A fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na forma preconizada no artigo 258, do C.P.C., RETIFIQUE-SE o valor dado à causa na forma da exordial. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I. Custas na forma da Lei. Gurupi, 10 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2009.0012.0052-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Exequente: R. DE R.

Advogado (a): Dr. FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN - OAB/TO n.º 1.530

Executado (a): S. A. T.

Advogado (a): Dr. LUIZ FERNANDO TEIXEIRA FILHO - OAB/GO n.º 26.513

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente do despacho proferido às fls. 133. DESPACHO: “Intime-se a parte autora, acerca da certidão de fls. 132. Gurupi, 15 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0000.6027-0/0

AÇÃO: REVISIONAL DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: S. A. T.

Advogado (a): Dr. LUIZ FERNANDO TEIXEIRA FILHO - OAB/GO n.º 26.513

Requerido (a): R. DE R.

Advogado (a): Dr. FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN - OAB/TO n.º 1.530

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe, às fls. 93, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Tendo em vista a natureza satisfativa da ação em epígrafe, conforme requerido em fls. 89/91, e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I.. Gurupi, 15 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2008.0005.4499-6/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: DIVINA EVA PIRES ARAUJO

Advogado (a): Dr. LEONARDO MENESES MACIEL - OAB/TO n.º 4.221

Requerido (a): ESPÓLIO DE MAURILIO ARAUJO REIS

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 52. DESPACHO: “Intime-se a inventariante para manifestar acerca da petição de fls. 49/50. Após nova vista ao Ministério Público. Gurupi, 7 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2009.0012.1295-2/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Exequente: I. M. DA S.

Advogado (a): Dra. JEANE JAQUES LOPES DE C. TOLEDO - OAB/TO n.º 1.882

Executado (a): M. P. DA S.

Curador (a): Dra. LARA GOMIDES N. DE SOUZA – DEFENSORA PÚBLICA

Objeto: Intimação da advogada da parte exequente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à petição juntada às fls. 51/54.

AUTOS N.º 2012.0005.6108-2/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: C. DA C. P.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado (a): K. M. P.

Advogado (a): Dr. KESLEY MATIAS PIRETT - OAB/TO n.º 1.905

Objeto: Intimação do advogado da parte executada do despacho proferido às fls. 113. DESPACHO: “Intime-se o executado da petição de fls. 111/112. Gurupi, 29 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0004.3778-2/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: Z. M. B. DA S.

Advogado (a): Dr. MILTON ROBERTO DE TOLEDO - OAB/TO n.º 511-B

Executado (a): G. B. C.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao resultado da pesquisa no sistema Bacen Jud juntado às fls. 35/37.

AUTOS N.º 2010.0000.8228-5/0

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL E REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA DE MENORES C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: E. A. DE S.

Advogado (a): Dra. MARIA IRANETE PEREIRA DE SOUSA - OAB/TO n.º 4.184

Requerido (a): R. B. S.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 81.

AUTOS N.º 2011.0010.4743-0/0

AÇÃO: INVENTÁRIO E PARTILHA

Requerente: REIZO OKADA E OUTROS

Advogado (a): Dr. JOÃO SILDONEI DE PAULA - OAB/TO n.º 282 - B

Requerido (a): ESPÓLIO DE SUZANI DA SILVA CORACINI OKADA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 89. DESPACHO: “Nomeio curadora especial aos herdeiros menores, a Dra. Lara Gomides, a qual deverá ser notificada do encargo. Intime-se a inventariante a cumprir o requerido do parecer de fls. 88. Gurupi, 21 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2010.0002.7655-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Exequente: V. C. M.

Advogado (a): Dr. LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ - OAB/TO n.º 4.417

Executado (a): C. M. P.

Advogado (a): Dra. GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS - OAB/TO n.º 2.246

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente da decisão proferida às fls. 52. DECISÃO: “(...) Ao exposto, na forma do artigo 733 § 2º do C.P.C. DECRETO A PRISÃO do executado pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo este ser cientificado que pagas as três últimas parcelas exequendas e as que vencerem no curso do processo, conforme a súmula 309 do STJ, poderá livrar-se solto. Intime-se a exequente para apresentar planilha do débito atualizada. Gurupi, 16 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0004.3922-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: D. M. C. DA S.

Advogado (a): Dra. JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA - OAB/TO n.º 1.775

Executado (a): R. A. R.

Advogado (a): Dr. JOSÉ PEDRO DA SILVA - OAB/TO n.º 486 e Dr. JORGE BARROS FILHO - OAB/TO n.º 1.490

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes exequente e executada, através de seus advogados, da sentença de fls. 77, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... A fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na forma preconizada no artigo 269, III, do C.P.C. HOMOLOGO o acordo levado a efeito nestes autos às fls. 67/68, posto que a matéria tratada comporta a transação, o Ministério Público manifesta pela homologação do acordo na forma apresentada às fls. 75 verso. Ultime-se a escrivania os atos de mister, a fim de possibilitar que o acordo levado a efeito tenha bom termo. P.R.I.. Custas na forma da Lei. Gurupi, 18 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0004.8876-8/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS

Exequente: L. N. Q.

Advogado (a): Dra. JANEILMA DOS SANTOS LUZ - OAB/TO n.º 3.822

Executado (a): J. P. DA S.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação da advogada da parte exequente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à petição juntada às fls. 87/92.

AUTOS N.º 2009.0010.3946-0/0

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: RAIMUNDA RODRIGUES DE LIMA

Advogado (a): Dr. LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO - OAB/TO n.º 736

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 44, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 14 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2010.0005.2797-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J. B. DOS S.

Advogado (a): ESCRITÓRIO MODELO DE DIREITO – UNIRG/GURUPI-TO

Executado (a): V. C. DA S.

Advogado (a): Dr. JOSÉ DUARTE NETO - OAB/TO n.º 2.039

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes exequente e executada, através de seus advogados, da sentença de fls. 60, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... A fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na forma preconizada no artigo 269, III, do C.P.C. HOMOLOGO o acordo levado a efeito nestes autos às fls. 44/45, posto que a matéria tratada comporta a transação, o Ministério Público manifesta pela homologação do acordo na forma apresentada às fls. 59. Ultime-se a escrivania os atos de mister, a fim de possibilitar que o acordo levado a efeito tenha bom termo. P.R.I.. Custas na forma da Lei. Gurupi, 23 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2009.0012.1490-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J. M. DA S. R.

Advogado (a): ESCRITÓRIO MODELO DE DIREITO – UNIRG/GURUPI-TO

Executado (a): A. R. DA S.

Advogado (a): Dr. JOSÉ DUARTE NETO - OAB/TO n.º 2.039

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes exequente e executada, através de seus advogados, da sentença de fls. 59, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... A fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na forma preconizada no artigo 269, III, do C.P.C. HOMOLOGO o acordo levado a efeito nestes autos às fls. 48/49, posto que a matéria tratada comporta a transação, o Ministério Público manifesta pela homologação do acordo às fls. 58. Ultime-se a escrivania os atos de mister, a fim de possibilitar que o acordo levado a efeito tenha bom termo. P.R.I.. Custas na forma da Lei. Gurupi, 16 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0004.3305-1/0

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: M. H. L. DA S. R.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido (a): H. G. R.

Curador (a): Dra. JEANE JAKES LOPES DE C. TOLEDO - OAB/TO n.º 1.882

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 33/34, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc., (...) Desta forma, tendo em vista que o pedido encontra arrimo na Lei nº 6.515/77, e face ao exposto, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL M. H. L. DA S. R. e H. G. R. devendo o cônjuge virago volver ao nome de solteira. Expeça-se o competente mandado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi-TO, 20 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 7.379/03

AÇÃO: EXECUÇÃO DOS ALIMENTOS

Exequente: W. B. P. J.

Advogado (a): Dra. ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA - OAB/TO n.º 3.808

Executado (a): W. P. B.

Advogado (a): Dr. MAURO JOSÉ RIBAS - OAB/TO n.º 753-B

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes exequente e executada, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 102, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, tornando inviável o seguimento de feito, vez que o requerente faleceu conforme petição (fls. 100/101). Ao exposto e com espeque no artigo 267, IX do C.P.C., JULGO

EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem conhecimento do mérito. Oficie-se ao empregador na forma requerida às fls. 100. Ao arquivo. Gurupi, 22 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2009.0010.7659-5/0

AÇÃO: INTERDIÇÃO

Requerente: CREUZA PEREIRA GOMES

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido (a): IRACI DA SILVA OLIVEIRA DOS REIS

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Requeridos (as): LAURO FEITOSA DOS REIS E OUTROS

Curador (a): Dra. JEANE JAKUES LOPES DE C. TOLEDO - OAB/TO n.º 1.882

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requeridas, através de seus advogados, da sentença de fls. 60/61, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de IRACI DA SILVA OLIVEIRA DOS REIS, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo “códex”, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua irmã CREUZA PEREIRA GOMES, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro “E”, nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 21 de maio de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito.”

AUTOS N.º 2011.0000.9263-7/0

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: J. C.

Advogado (a): Dra. KÁRITA CARNEIRO PEREIRA - OAB/TO n.º 2.588 e Dra. JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA - OAB/TO n.º 1.775

Requerido (a): C. T. DE S.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação das advogadas da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 57.

AUTOS N.º 2010.0007.0946-6/0

AÇÃO: OFERTA DE ALIMENTOS PELO DEVEDOR C/C REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA E VISITA

Requerente: E. DA C. M.

Advogado (a): Dra. KÁRITA BARROS LUSTOSA - OAB/TO n.º 3.725

Requerido (a): M. D. S. DE M.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente do despacho proferido às fls. 27. DESPACHO: “Intime-se o exequente, para manifestar na forma do parecer ministerial de fls. 24. Gurupi, 12 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**AUTOS Nº: 5002825-30.2013.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR

Requerente: MARIA DIVINA RIBEIRO DA COSTA

Requerido: LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) É do relatório o essencial. Comprovada a morte de Generosa Ribeiro da Costa o curatelado ficou sem representação legal, o que está impedindo-o de perceber verba de caráter alimentar, pelo que se impõe o pronto atendimento às necessidades deste com a substituição e sendo a autora parente, ainda que em grau remoto, porém mostra-se disposta a cuidar deste e inexistindo óbice para a nomeação, em substituição a curadora anteriormente nomeada, NOMEIO CURADORA AO INTERDITADO a autora MARIA DIVINA RIBEIRO DA COSTA, mediante termo, do qual deve constar a proibição de assumir ônus ou gravame em nome do curatelado, inclusive consignações bancárias. Lavre-se o respectivo termo. PRI. Sem custas. Gurupi – TO, 24.04.2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 5000689-60.2013.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: AURENY PEREIRA PASSARINHO BEZERRA

Requerido: PAULINA PEREIRA MARTINS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos, etc.(...) DECIDO. (...)Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO da demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curadora, em caráter

definitivo a autora devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi – TO, 02 de abril de 2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 5001335-70.2013.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: DORACI DO AMARAL REIS

Requerido: JOÃO PAULO DO AMARAL REIS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo a autora devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi – TO, 15.04.2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 5001089-11.2012.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: FABIA REGINA DA SILVA

Requerido: LAURENTINO PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO da parte demandada com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "codex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo a autora devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei, estando vedada a assunção de ônus e gravame em nome desta, sem a devida autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do código de processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi – TO, 15.04.2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 5000580-46.2013.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: LOURIVAL PEREIRA SOARES

Requerido: LENICE PEREIRA SOARES

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, decreto a interdição da parte requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art.1.772 , do Código Civil, e de acordo com o art. 1775,§ 3º, do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a requerente, dispensando-a da especialização ou hipoteca legal em razão do parentesco e ante a inexistência de notícias de bens de propriedade da parte ora curatelada. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Custas na forma da Lei. P.R.I.C. Gurupi – TO, 22.03.2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 5000970-50.2012.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA SILVA

Requerido: WAGNER GOMES TEIXEIRA DE SOUSA, ALAN GOMES TEIXEIRA DE SOUSA E OLAVIO GOMES TEIXEIRA DE SOUZA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, decreto a interdição das partes requeridas, declarando-as absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art.1.772 , do Código Civil, e de acordo com o art. 1775,§ 3º, do Código Civil, nomeio-lhes Curadora a requerente, dispensando-a da especialização ou hipoteca legal em razão do parentesco e ante a inexistência de notícias de bens de propriedade das partes ora curateladas. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscrevam-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Custas na forma da Lei. P. R. I. C.. Gurupi – TO, 22 de fevereiro de 2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

Vara de Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de Execução Penal nº: 2012.0005.5373-0

Reeducando: Maycon Modesto de Sousa

Advogado: Drº Walter Sousa do Nascimento OAB/TO 1.377

Despacho: Intimação de Despacho

Intime-se o advogado **Drº Walter Sousa do Nascimento OAB/TO 1.377** para das ciência do seguinte despacho: **Determino à Serventia que:** **1.**Cumpra-se as determinações do Acórdão retro, observando-se a desnecessidade de expedição de alvará de soltura, haja vista que o reeducando anteriormente estava foragido; **2.** Recolham-se todos os mandados de prisão oriundo desse juízo, inclusive retirando do cadastro do sistema infoseg;**3.**Após, archive-se com as devidas baixas; **4.**Intime-se o MP e Defesa. Gurupi, 15 de maio de 2013. Drº Ademair Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri. Eu Natália Gambarato de Moraes, Analista Judiciária/CEPEMA à disposição da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri, o digitei e inseri.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0005.6446-4 – AÇÃO PENAL

Denunciado: HÉLIO RUBENS SOUZA DIAS

Advogado: DR.º WESLEY PEREIRA DA SILVA OAB/TO 5.133

Vítima: Viviane da Silva Magalhães

DESPACHO: “Intimo Vossa Senhoria para apresentação de memoriais na forma escrita no prazo de 5 (cinco) dias.”

ITAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 2011.0006.6553-0/0 – Execução de Pensão Alimentícia

Exequente: J.P.S.S, menor impúbere, representado por sua mãe, Janaina Benevides Silva

Defensoria Pública

Executado: João Batista da Silva Santos

SENTENÇA: “... **POSTO ISTO**, consoante o parecer Ministerial, **HOMOLOGO** o acordo de fls. 38/40 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas, ante o benefício da assistência judiciária. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 28 de fevereiro de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito”.

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2011.0005.2535-5/0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: ODILENE PEREIRA MARINHO

Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OAB/TO 1671

Requerido: JORGE DONIZETE PEREIRA

Requerido: JUSCELINO MARTINS DA SILVA

Advogado: RENATO JÁCOMO OAB/TO 185-A

INTIMAR o Advogado e o requerido para junto a Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins/TO fazer o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 406,50 (quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos), no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de inscrição em dívida ativa, tudo em conformidade a r. sentença exarada às fls. 189 de teor a seguir transcrita parte final: (...) **POSTO ISTO, HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Tendo em vista o acordo entabulado, DETERMINO o cancelamento da penhora do bem descrito às fls. 21/25. Custas pelas partes. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 07 de junho de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2011.0009.8349-3/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: ELIZON DE SOUZA MEDRADO

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

INTIMAR o Advogado e o requerido para junto a Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins/TO fazer o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 81,00 (oitenta e um reais), no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de inscrição em dívida ativa, bem como INTIMAR as partes e seus respectivos procuradores do r. despacho exarado às fls. 75 de teor a seguir transcrito: DESPACHO - Encaminhem-se os autos ao contador para a atualização do cálculo das custas deste processo e expedição de guia para o respectivo recolhimento. Intime-se a parte requerida para que pague as custas finais do processo no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de inscrição em dívida ativa (art. 160 CTN, arts. 3º, § 1º, Lei 4320-64). Recolhidas as custas, archive-se os autos. Em caso de não pagamento da dívida no prazo estipulado, sendo o valor do débito superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais) deverá ser expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução, nos termos do inciso I, do item 2.5.2.2, da seção 5, do Provimento nº 002/2011 – CGJUS/TO. Existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassarem a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), deverá ser adotado o mesmo procedimento acima. Contudo, se o débito for inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas no Cartório Distribuidor, nos termos do inciso III, do item 2.5.2.2, da seção 5, do provimento nº 002/2011-CGJUS/TO. Adotadas as providências, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 11 de abril de 2013. - **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2011.0005.9104-8/0 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: TEODORO GALDINO ROCHA

Advogado: ANGELLY BARNARDO DE SOUSA OAB/TO 2508

Requerido: ROGÉRIO CHAVES QUEIROZ

Advogado: MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS OAB/TO 2508

INTIMAR o Advogado e o requerido para junto a Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins/TO fazer o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 266,50 (duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de inscrição em dívida ativa, bem como INTIMAR as partes e seus respectivos procuradores do r. despacho exarado às fls. 107 de teor a seguir transcrito: DESPACHO - Encaminhem-se os autos ao contador para a atualização do cálculo das custas deste processo e expedição de guia para o respectivo recolhimento. Intime-se a parte requerida para que pague as custas finais do processo no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de inscrição em dívida ativa (art. 160 CTN, arts. 3º, § 1º, Lei 4320-64). Recolhidas as custas, archive-se os autos. Em caso de não pagamento da dívida no prazo estipulado, sendo o valor do débito superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais) deverá ser expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução, nos termos do inciso I, do item 2.5.2.2, da seção 5, do Provimento nº 002/2011 – CGJUS/TO. Existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassarem a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), deverá ser adotado o mesmo procedimento acima. Contudo, se o débito for inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas no Cartório Distribuidor, nos termos do inciso III, do item 2.5.2.2, da seção 5, do provimento nº 002/2011-CGJUS/TO. Adotadas as providências, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 11 de abril de 2013. - **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2012.0001.5126-7/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador Estadual: JAX JAMES GARCIA PONTES

Executado: HERMES DE FREITAS DA COSTA

INTIMAR a parte requerida para junto a Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins/TO fazer o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 213,40 (duzentos e treze reais e quarenta centavos), no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de inscrição em dívida ativa, bem como INTIMAR as partes e seus respectivos procuradores do r. despacho exarado às fls. 18 de teor a seguir transcrito: DESPACHO - Encaminhem-se os autos ao contador para a atualização do cálculo das custas deste processo e expedição de guia para o respectivo recolhimento. Intime-se a parte requerida para que pague as custas finais do processo no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de inscrição em dívida ativa (art. 160 CTN, arts. 3º, § 1º, Lei 4320-64). Recolhidas as custas, archive-se os autos. Em caso de não pagamento da dívida no prazo estipulado, sendo o valor do débito superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais) deverá ser expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução, nos termos do inciso I, do item 2.5.2.2, da seção 5, do Provimento nº 002/2011 – CGJUS/TO. Existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassarem a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), deverá ser adotado o mesmo procedimento acima. Contudo, se o débito for inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas no Cartório Distribuidor, nos termos do inciso III, do item 2.5.2.2, da seção 5, do provimento nº 002/2011-CGJUS/TO. Adotadas as providências, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 11 de abril de 2013. - **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2008.0010.1578-4/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA MARENY ALENCAR CARVALHO

Advogado: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE OAB/TO 4803

Requerido: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Advogado: SANDRO BARROS DOS SANTOS OAB/MA 10.497

INTIMAR o Advogado e o requerido para junto a Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins/TO fazer o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 1.0099,90 (um mil e noventa e nove reais e noventa centavos), no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de inscrição em dívida ativa, bem como INTIMAR as partes e seus respectivos procuradores do r. despacho exarado às fls. 236 de teor a seguir transcrito: DESPACHO - Encaminhem-se os autos ao contador para a atualização do cálculo das custas deste processo e expedição de guia para o respectivo recolhimento. Intime-se a parte requerida para que pague as custas finais do processo no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de inscrição em dívida ativa (art. 160 CTN, arts. 3º, § 1º, Lei 4320-64). Recolhidas as custas, archive-se os autos. Em caso de não pagamento da dívida no prazo estipulado, sendo o valor do débito superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais) deverá ser expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução, nos termos do inciso I, do item 2.5.2.2, da seção 5, do Provimento nº 002/2011 – CGJUS/TO. Existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassarem a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), deverá ser adotado o mesmo procedimento acima. Contudo, se o débito for inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas no Cartório Distribuidor, nos termos do inciso III, do item 2.5.2.2, da seção 5, do provimento nº 002/2011-CGJUS/TO. Adotadas as providências, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 12 de abril de 2013. - **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2012.0001.5064-3/0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: RAIMUNDA DE FÁTIMA GOMES LIMA

Advogada: NOANA ALVES MAGALHÃES OAB/TO 930

Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

Reclamado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador Federal: RAFAEL VASCONCELOS NOLETO Mat.: 1873275

INTIMAR o Advogado e o requerido para junto a Contadoria Judicial da Comarca de Itaguatins/TO fazer o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 401,00 (quatrocentos e um reais), no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de inscrição em dívida ativa, tudo em conformidade a r. sentença exarada às fls. 145/146 de teor a seguir transcrita parte final: (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO** o acordo em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando as partes coobrigadas aos termos do acordo celebrado e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo requerido sobre o valor do acordo. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE, observando as formalidades ligais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 13 de março de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito.**

MIRACEMA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS:3153/03**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

REQUERENTE: ANA ARAÚJO GAMA

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença de fls. 195/200 a seguir transcrita: "... Isto posto, por não terem ficado comprovados nos autos alegações da requerente, julgo improcedente o pedido de indenização por perdas e danos c/c morais, formulado por A Ana Araújo Gama, atualmente representada por seu espólio contra banco do Bradesco S/A. Deixo de condenar a autora em custas e honorários, por ser esta beneficiária da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 10 de junho (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito."

AUTOS:2012.0004.4427-2 (5123/12)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ANA ARAÚJO GAMA

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença de fls. 20/21 a seguir transcrita: "... Isto posto conforme o art. 267 VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, nº 2012.0004.442/-0, sem julgamento de mérito, por perda

de objeto. Sem custas por está a autora sob pálio da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins, 10 de junho (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito.”

AUTOS:3319/04

AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA

REQUERENTE: EDUARDO GOMES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: DR. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados do despacho de fls. 450 a seguir transcrito: “Considerando que o procurador da parte, Mário Ferreira Neto, que por diversas vezes esteve nesta Comarca, buscando informações do processo, está sendo investigado (Operação Inconfidente) por forjar processos judiciais, suspendendo este feito, no aguardo de orientações da Corregedoria Geral de Justiça sobre como proceder. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 12/06/2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito.”

AUTOS:2584/00

AÇÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: VERNECK INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

REQUERIDO: WILHANES BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença de fls. 97/99 a seguir transcrita: “... Em consequência, com fundamento no art. 267 VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$1.000,00 (hum mil reais) Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. Miracema do Tocantins, 23/04/2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito.”

AUTOS:2523/00

AÇÃO: CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ISAMEL TEOBALDO DE ASSIS

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

REQUERIDO: WILHANES BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença de fls. 104 a seguir transcrita: “... Vistos,. Etc. face a perda ldo objeto, julgo extinto os autos nº 2523/00, 2550/00 e 2583/00 sem julgamento de mérito . Sem custas. Publicado em audiência saindo intimado o advogado presente. Registre-se e Intime-se.e após o trânsito em julgado archive-se. Miracema do Tocantins, 23/05/2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito.”

AUTOS:2583/00

AÇÃO: COMPENSATÓRIA

REQUERENTE: ISAMEL TEOBALDO DE ASSIS

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

REQUERIDO: WILHANES BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença de fls. 109 a seguir transcrita: “... Vistos,. Etc. face a perda ldo objeto, julgo extinto os autos nº 2523/00, 2550/00 e 2583/00 sem julgamento de mérito . Sem custas. Publicado em audiência saindo intimado o advogado presente. Registre-se e Intime-se.e após o trânsito em julgado archive-se. Miracema do Tocantins, 23/05/2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito.”

AUTOS:2550/00

AÇÃO: CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO C PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: WILHANES BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: VERNECK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença de fls. 59 a seguir transcrita: “... Vistos,. Etc. face a perda ldo objeto, julgo extinto os autos nº 2523/00, 2550/00 e 2583/00 sem julgamento de mérito . Sem custas. Publicado em audiência saindo intimado o advogado presente. Registre-se e Intime-se.e após o trânsito em julgado archive-se. Miracema do Tocantins, 23/05/2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito.”

AUTOS:2008.0000.3994-9 (3986/08)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ALBERON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

INTIMAÇÃO: Fica o requerente e seu advogado intimados da sentença de fls. 53/60 a seguir transcrita: "... Isto posto, julgo procedente o pedido e condeno o município de Miracema do Tocantins, ao pagamento de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais-) ao requerente, a serem corrigidos com juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação e correção monetário a partir do vencimento da dívida, bem como a multa contratual pactuada de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. Condeno ainda o Município em razão da sucumbência em custas e despesas processuais além de honorários advocatícios, que conforme o artigo 20, § 3º do Código de processo Civil, atendendo a complexidade da causa, fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins, 06 de junho de 2013 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 3410/2005**

Ação: Execução de Título Executivo Extrajudicial

Exequente: Petrobrás Distribuidora S/A

Advogado: Dr. Maurílio Sudre Miranda

Advogado: Dr. Mauro José Ribas

Executado: Auto Posto Mania Ltda

Advogado: Dr. Messias Geraldo Pontes

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da efetivação de bloqueios no valor de R\$165,64; R\$11,24, R\$4,35.

Autos nº 2009.0001.8115-8 (4318-09)

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogada: Dra. Patrícia Ayres de Melo

Advogado: Dr. Fabio de Castro Souza

Requerido: Onofre Dias Filho

Advogado: Dr. José Pereira de Brito

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Homologo por sentença, nos moldes do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 39/41. Honorários advocatícios e custas finais, na forma acordada. Pagas as custas, expeça-se ofício ao DETRAN, na forma requerida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Após archive-se. Miracema do Tocantins, em 29 de agosto de 2012. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito" DESPACHO: "Conforme o acordo entabulado às fls. 41 ambas as partes ficam responsáveis pelo pagamento das custas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 24/05/2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". Valor das custas finais R\$120,50; Valor da taxa judiciária: R\$1.991,93. DESPACHO: Intimem-se as partes para que no prazo de 10 dias efetue o pagamento das custas na forma acordada. Cumpra-se. Intimem-se Miracema do Tocantins, em 10 de junho de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Autos nº 2011.0008.9298-6 (4.884/11)

Ação: Indenização

Requerente: Antonio Luiz Coelho

Requerente: Francisco Coelho Filho

Advogado: Dr. Coriolano Santos Marinho

Advogado: Dr. Sandro de Almeida Cambraia

Requerido: Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-CELTINS

Advogado: Dr. Sérgio Fontana

Denunciado: Fábio Alexandre Carneiro e outros

Advogado: Dr. Roberto Nogueira

Denunciado: Banco Itaú XL Seguros Corporativos S/A

Advogado: Dr. Vinícius de Paula Santos

Advogada: Dra. Nara de Almeida Giannelli

INTIMAÇÃO: Despacho fls. 571: "Recebo a apelação em ambos os efeitos. Dê-se vistas dos autos ao requerido para oferecer contra-razões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins 10 de junho de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

Autos nº 6417/12

Ação: Reconhecimento de Sociedade de fato com Dissolução e partilha de Bens

Requerente: José do Bonfim Oliveira

Advogado: Dra. Patricia Juliana Pontes Ramos Marques OAB/TO 4661

INTIMAÇÃO: do Advogado para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcrito: "...Dê-se vistas dos autos a parte autora para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre a contestação de fls. 25/26. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 11 de junho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº. 4129/06

Ação: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS

Requerente: SILVIA ALVES MONTEIRO

Advogado(a): CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

Requerido: PEDRO CALDEIRA FILHO

Advogados: DRA. ESLY BARBOSA CALDEIRA e Dr ADÃO KLEPA

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados intimados do despacho a seguir transcrito: considerando o lapso temporal existente entre o pedido de dilação de prazo para a venda do bem imóvel feito pelas partes, dê-se vistas dos autos às mesmas para que se manifestem no prazo de 10 dias, informando se já foi o bem vendido e partilhado para encerramento do processo. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 29 de maio de 2013. a) Dra. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos de Registro Extemporâneo nº 6001/11, em é requerente Josina Lemes Veigas "de cujus" Francisco Moreira Veigas, sendo o presente para **CITAR** os herdeiros I para que se manifestem no prazo de 10 dias se tem interesse no prosseguimento do feito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. (14.06.13). Eu, _____ Glaucyane Pereira Cajueiro, Técnica Judiciária de 1ª Instância, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

(2ª PUBLICAÇÃO)

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 6437/12 (2012.0004.9933-6) tendo como requerente **Neuzirene Miranda de Araújo Oliveira** e Interditando José Miranda de Oliveira e que as fls. 22, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de **José Miranda de Oliveira**, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrito: ". Isto posto, acolho o parecer Ministerial, e defiro o pedido constante da inicial, para nomear **Neuzirene Miranda de Araújo Oliveira**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. Industrial, nº 718, Setor Santos Dumont, Miracema do Tocantins-TO, como curadora de **José Miranda de Oliveira**. Expeça-se o mandado/ preparatório de averbação.Custa e despesas processuais conforme o artigo 4º da Lei. 1.060/50. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Após arquivem-se com as cautelas inerentes. Miracema do Tocantins-TO, em 27 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (17/06.13).Eu, _____Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS – PRAZO DE 10 DIAS A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de terceiros interessados com prazo de 10 dias, extraído dos autos nº **2010.0004.8229-1** Ação de Desapropriação c/c Pedido Liminar de Imissão de Posse, onde figura como Requerente: Município de Natividade -TO e Requerido: Gercy Moreira de Jesus Coelho, Adriano Moreira Coelho e Andreia Moreira Coelho, tendo como objetivo a desapropriação do **lote 03 da quadra 16, Setor Ginásial, nesta cidade**, com as seguintes confrontações: Confrontando ao

Norte com a Rua A, ao sul com a Praça Edilton Nunes, a Leste com o lote 04 e ao oeste com o lote 02, contendo uma área total de 800 m2, ou seja, 20 m do lado norte, 20 m do lado sul, 40 m do lado oeste, de propriedade do Sr. Gaspar Domingues Coelho, conforme Registro 01, Matrícula 1310, à folha 154 do Livro 2 F do Cartório de Registro Geral de Imóveis - CRI de Natividade/TO, e que, por este meio, **INTIMAM-SE** terceiros interessados para que tomem conhecimento dos termos da presente ação. E para que cheque ao conhecimento de todos expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Natividade, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e treze(28.05/2013). Eu, Luzanira Xavier/Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.(as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2008.0007.8266-8 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional - representada pela Caixa Econômica Federal

Advogado: Dra. Bibiane Borges da Silva OAB/TO 1.981-B

Executado: Organização São Pedro Com Peças Ind. Cerâmica Ltda

OBJETO: Manifeste-se a Caixa Econômica acerca da penhora.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2009.0004.5043-4 – AÇÃO EXECUÇÃO**

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dra. Fernanda Ramos Ruiz OAB/TO 1965

Executado: Carlito Faria Filho

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes OAB/TO 1980

OBJETO: Intimo as partes para manifestarem a respeito da avaliação, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada intimada do ato processual abaixo relacionado:

Ação Penal nº 5000012-83.2011.827.2727

Acusado: EDINORESTE FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: DR. CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO OAB/TO 1555

INTIMAÇÃO: Com fundamento a IN nº 7/2012, intimo V. S^a. acerca da digitalização dos autos nº 2011.0005.8861-6, o qual recebeu a numeração acima especificada. Natividade, 17 de junho de 2013.

PALMAS**2ª Vara Cível****INTIMAÇÕES ÀS PARTES****Boletim nº 069/2013****Ação: Consignação em Pagamento – 2004.0000.7636-1/0 (nº de ordem: 01)**

Requerente: Ana Maciel de Carvalho

Advogado: Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO 1654/ Antônio Chrysippo de Aguiar – OAB/TO 1700

Requerido: Itaú Seguros S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597/ Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A/ Rosana Santos – OAB/PE 14284/ João Barbosa – OAB/PE 4246

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Em pauta para conciliação comigo no início de julho/13. Intimar. Em 12/6/13. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.” CERTIFICO que, em cumprimento ao despacho de fls. 400-verso, designo audiência de conciliação para o dia 02/07/2013, às 14:00 horas. Palmas-TO, 13 de junho de 2013.

AÇÃO: Execução – 2005.0001.0597-1/0 – 27 (nº de ordem: 02)

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Ciro Estrela Neto – OAB/TO 1086

Requerido: Nélcio José Ribeiro Junior

ADVOGADO: Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Em pauta para conciliação. Intimar. Em 12/6/13. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.” CERTIFICO que, em cumprimento ao despacho de fls. 110-verso, designo audiência de conciliação para o dia 09/07/2013, às 17:00 horas. Palmas-TO, 14 de junho de 2013.

Ação: Execução – 2005.0002.3589-1/0 – (Nº de Ordem 03)

Requerente: Ribeiro da Silva e Cia Ltda

Advogado: Roger de Mello Ottaño – OAB/TO 2583

Requeridos: Rubens Malaquias Amaral e Morgana Nunes Tavares Amaral

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...*Ex positis*, declaro EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. *Condeno* o requerente ao pagamento das custas e taxa judiciária. Em sendo beneficiário da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo-os por xerocópias e entregando-os mediante recibo nos autos. Expedir alvará e recolher mandados que eventualmente estiverem em desacordo com a presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 12 de junho de 2013. (Ass.) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Revisional...cumprimento de sentença – 2006.0007.4394-1/0 (Nº de Ordem 04)

Requerente: Kelma Régia da Silva Oliveira

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

Requerido: Banco ABN Bank Aymoré Financiamentos Banco Real

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO “Em pauta para conciliação comigo. Intimar. Em 12/6/13. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.” CERTIFICO que, em cumprimento ao despacho de fls. 157-verso, designo audiência de conciliação para o dia 25/09/2013, às 14:00 horas. almas-TO, 14 de junho de 2013.

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2008.0009.1173-5/0 (nº de ordem: 05)

Requerente: Hamilton Aguiar do Carmo

Advogado/Escritório Modelo: Vinícius Pinheiro Marques– OAB/TO 4140-A/Ângela Issa Haonat – OAB/TO 1701-B e outros

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4009-A / Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311 / Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3627

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “...Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE a impugnação da executada, determinando que os autos sejam remetidos a Contadoria Judicial para atualização do débito exequendo. Fixo os honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) do valor da execução, conforme art. 20, § 4º, CPC e jurisprudência do STJ (AgRg nos EDcl nos EDcl no Ag 1100244/RJ, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 04/02/2010, DJe 12/02/2010). Palmas, 12 de junho de 2013. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2010.0002.2879-4/0 – (Nº de Ordem 06)

Requerente: Welington Bandeira Silva

Advogados: Julio César de Medeiros Costa – OAB/TO 3595-B

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogados: Gustavo Amato Pissini – OAB/SP 261.030/ Sarah Gabrielle Albuquerque – OAB/TO 4247-B

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos autos do REsp 1.255.573/RS e REsp 1.251.331/RS, reconheceu a repercussão geral da matéria referente a legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para concessão e cobrança dos créditos objetos de contratos bancários, comumente identificadas pelas siglas TAC e TEC, assim como outras, correlatas, bem como a possibilidade do pagamento parcelado do IOF. Em decisão monocrática a relatora daqueles processos determinou o sobrestamento de todos os feitos em que haja discussão de matéria idêntica, independentemente de qual seja o Juízo ou Tribunal, até que aquela CORTE se pronuncie definitivamente sobre a questão. Ante o exposto, com base na decisão tomada nos autos do REsp 1.255.573/RS e REsp 1.251.331/RS, determino a suspensão do processo até o pronunciamento definitivo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2010.0003.9506-2/0 (Nº de Ordem 07)

Requerente: Francisco Magalhães Seixas Júnior

Advogado: Rogério Beirigo de Souza – OAB/TO 1545-B

Requerido: Clézio Ribeiro Parente

Advogado: Mariângela Dal Ponte – OAB/TO 1413

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Pelo exposto, pelo livre convencimento que formo, de acordo com a doutrina e a jurisprudência dominante e com fulcro nos artigo 269, I e 1.102-C, § 3º, ambos do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, julgo IMPROCEDENTES os embargos aforados. Sem custas e sem verba honorária, eis que os embargos nesta fase equivalem apenas a resposta/contestação (CPC, arts. 297/314 – LEX-JTA 163/34), pelo que as custas e verba honorária só serão apreciadas no feito executivo no qual se transforma a ação monitória. Por conseguinte julgo PROCEDENTE o pedido do autor da Ação Monitória para determinar: Que o valor da monitória é aquele indicado na inicial no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), acrescidos de correção monetária pelo INPC/IBGE a partir do vencimento de cada parcela, e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação; O recálculo da dívida, remetendo à Contadoria do Juízo para apuração do *quantum debeatur*, observado o disposto acima; Condeno o requerido ao pagamento das custas e taxas judiciárias, bem como aos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito descrito na letra “a”, acrescidos de correção monetária pelo INPC/IBGE e juros de mora de 1% ao mês, a partir da sentença. Após a atualização do valor constante no item “a”, a ser feita pela Contadoria Judicial, intime-se o requerido para, no prazo de 15 dias, pagar o montante da condenação, sob pena de ser acrescido de multa no

percentual de 10% (dez por cento), prosseguindo-se na forma do cumprimento de sentença (artigo 475-I e seguintes do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas-TO, 10 de junho de 2013. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”. “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000351-70.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Revisional de Contrato Bancário - 2010.0004.0722-2/0 (nº de ordem: 08)

Requerente: Vandevaldo Barros Oliveira

Advogado: Priscila Costa Martins - OAB/TO 4413

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos autos do REsp 1.255.573/RS e REsp 1.251.331/RS, reconheceu a repercussão geral da matéria referente a legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para concessão e cobrança dos créditos objetos de contratos bancários, comumente identificadas pelas siglas TAC e TEC, assim como outras, correlatas, bem como a possibilidade do pagamento parcelado do IOF. Em decisão monocrática a relatora daqueles processos determinou o sobrestamento de todos os feitos em que haja discussão de matéria idêntica, independentemente de qual seja o Juízo ou Tribunal, até que aquela CORTE se pronuncie definitivamente sobre a questão. Ante o exposto, com base na decisão tomada nos autos do REsp 1.255.573/RS e REsp 1.251.331/RS, determino a suspensão do processo até o pronunciamento definitivo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Revisional Consignatória... - 2011.0003.9271-1/0 (nº de ordem: 09)

Requerente: Gutembergue Souza de Aguiar Lacerda

Advogado: Kelly Nogueira Silva – OAB/TO 4451

Requerido: Banco Santander Brasil S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos autos do REsp 1.255.573/RS e REsp 1.251.331/RS, reconheceu a repercussão geral da matéria referente a legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para concessão e cobrança dos créditos objetos de contratos bancários, comumente identificadas pelas siglas TAC e TEC, assim como outras, correlatas, bem como a possibilidade do pagamento parcelado do IOF. Em decisão monocrática a relatora daqueles processos determinou o sobrestamento de todos os feitos em que haja discussão de matéria idêntica, independentemente de qual seja o Juízo ou Tribunal, até que aquela CORTE se pronuncie definitivamente sobre a questão. Ante o exposto, com base na decisão tomada nos autos do REsp 1.255.573/RS e REsp 1.251.331/RS, determino a suspensão do processo até o pronunciamento definitivo do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0004.0901-2 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA “INAUDITA ALTERA PARTS”

Requerente: Sebastião Lacerda

Advogado(a): Dr. Christian Zini Amorim e Outros

Requerido: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado(a): Drª. Simony Vieira de Oliveira

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido autoral, para declarar a inexistência de eventual dívida existente entre a requerente e o requerido, ratificando a tutela antecipada, para suspensão dos descontos referentes ao empréstimo na conta da autora. Condeno, ainda, a demandada no pagamento de dano moral à autora no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e a restituir, em dobro, todos os valores debitados, o que totaliza R\$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais), acrescidos de correção monetária (pelo INPC) e juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, capitalizados anualmente, a partir da ocorrência do evento danoso, até o efetivo pagamento. Custas e honorários pela requerida, fixados estes últimos em 10% (dez por cento sobre o valor da causa, o que faço com esteio no art. 20, § 3o do CPC. Caso não seja efetuado o pagamento de forma espontânea, fixo, desde já, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 475-J do CPC. P.R.I.C. Palmas, 30 de abril de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0001.8047-1 - COBRANÇA

Requerente: Zumira Batista

Advogado(a): Dr. Ricardo Ayres de Carvalho e Outros

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...)Isso posto, e por tudo mais que dos autos consta, nos termos do artigo 269, I do CPC, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial para condenar o Banco demandado a pagar à parte requerente as diferenças relativas aos expurgos de correção monetária relativos ao Plano Econômico Collor II (fevereiro de 1991), observada a diferença entre a correção efetivamente creditada e os coeficientes de correção monetária, qual seja de 21,87% (vinte e um vírgula oitenta e sete por cento), devendo apurar-se o valor em sede de liquidação, na forma do artigo 475-B do CPC. Sobre os valores mencionados incidirá, ainda, correção monetária de acordo com os índices do INPC, a partir da data em que se tornaram devidos e juros de mora de 1% (um por cento ao mês) contados a partir da citação. Por fim, condeno a instituição demandada ao pagamento de honorários advocatícios, os quais, atento ao disposto no artigo 20, § 3º e alíneas do Código de Processo Civil, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 31 de maio de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2007.0003.0633-7 - COBRANÇA

Requerente: Claudiano de Oliveira Lopes

Advogado(a): Dr. Silson Pereira Amorim e Outros

Requerida: Angela Costa Alves

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a certidão de fl. 57.”

AUTOS Nº: 2009.0002.0641-0 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Mário Alexandre Borges Salgado

Advogado(a): Dr. Vinícius Pinheiro Marques

Requerido: Stop Play Comércio e Distribuição de Eletro-Eletrônicos e Informática Ltda-ME

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a certidão de fl. 55.”

AUTOS Nº: 2009.0003.1137-0 - RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: Ricanato Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado(a): Drª Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus e Outros

Requerido: Francisco de Assis Dias

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a correspondência devolvida.”

AUTOS Nº: 2010.0002.1233-2 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Drª Louise Rainer Pereira Gionédís e Outros

Requeridos: Andrade e Rodrigues Ltda, Albert Andrade Dias e Andre Pereira Rodrigues

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a certidão de fl. 69.”

AUTOS Nº: 2007.0010.1418-6/0 - COBRANÇA

Requerente: Marcos Aurélio Reis da Silva

Advogado(a): Dr. Rafael Dalla Costa e outros

Requeridos: Vânia Santos da Silva e Marieli Murial Bobrzyk

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a certidão de fl. 33.”

AUTOS Nº: 2010.0011.2057-1 - MONITÓRIA

Requerente: COMAC Tocantins Comércio de Máquinas Ltda

Advogado(a): Dr. Ataul Corrêa Guimarães

Requerido: V. da Costa Moura

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a certidão de fl. 57verso.”

AUTOS Nº: 2009.0006.2123-9/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Serraverde Comercial de Motos Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerido: Izaías do Carmo Carvalho

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a certidão de fl. 60.”

AUTOS Nº: 2007.0004.2141-1/0 - MONITÓRIA

Requerente: Curinga dos Pneus Ltda

Advogado(a): Dr. Antônia Lúcia de Araújo Leandro e Outros

Requerido: Fabio Francisco Oliveski

Advogado(a): Dr. Leonardo da Costa Guimarães e Outro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a certidão de fl. 130.”

AUTOS Nº: 2009.0004.2148-5 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Antônio Peixoto de Paula

Advogado(a): Dr. Marcelo Adriano Stefanello

Requerido: Espólio de Gismar Gomes

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a certidão de fl. 99.”

AUTOS Nº: 2008.0008.2244-9/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG Multicarteira (BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento)

Advogado(a): Dr. Alexandre Romani Patussi e Outros

Requerido: Edmilson José Barbosa

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a certidão de fl. 104.”

AUTOS Nº: 2010.0011.3100-0 - DEPÓSITO

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Drª Marinólia Dias dos Reis

Requerida: Edna da Silva Mourão

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a certidão de fl. 82.”

AUTOS Nº: 2006.0004.3474-4/0 - DEPÓSITO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr. José Martins e Dr. Fabrício Gomes

Requerido: Cassius Clay Nascimento Carvalho

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a certidão de fl. 102.”

AUTOS Nº: 2010.0011.3759-8 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Érico Vinícius Rodrigues Barbosa

Requerido: Divino Costa do Nascimento

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre as informações prestadas.”

4ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO**

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITAÇÃO do(a) Requerido(a) F.A.N ELETRO PRIMUS COMPRA PREMIADA LTDA, para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 5014521-76.2012.827.2729 chave nº 792876857612 AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO VALOR DA CAUSA: R\$ 12.709,00 (Doze mil setecentos e nove reais). REQUERENTE(S): RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA ADVOGADO: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA REQUERIDO(S): F.A.N ELETRO PRIMUS COMPRA PREMIADA LTDA FINALIDADE: CITAR O REQUERIDO F.A.N ELETRO PRIMUS COMPRA PREMIADA LTDA, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, tomar conhecimento da presente ação e querendo, CONTESTAR no prazo legal. DESPACHO: Recebo a emenda apresentada no evento 13. Porquanto, defiro o pedido de citação por edital da demandada. Expeça-se edital de citação com prazo de dilação de 20(vinte) dias”. SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O

presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 17 de junho de 2013. Eu _____ Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico Judicial que digitei. Eu _____ Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que conferi e subscrevo. Zacarias Leonardo Juiz de Direito

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0000.9281-5/00

Ação: DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente(s): D. G. J.

Advogado(a): DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA OAB-TO 2664-B e DR. JULIO CESAR PONTES OAB-TO 5440

Requerido(s): F. T. S. J.

Advogado(a): DR. RAIMUNDO ROSAL FILHO OAB-TO 03-A

FINALIDADE: “ANTE AO EXPOSTO, conheço dos embargos declaratórios opostos pelo requerido e, com fundamento no art. 535, I, do CPC, dou provimento para: a) extrair da parte meritória da fundamentação da sentença de fls. 1346/1347 a redação que tratou da sobrepartilha de bens, nos seguintes termos: *“Todavia, verifica-se que ainda há divergência entre as partes sobre a partilha do patrimônio comum do casal. E neste tocante, é importante ressaltar que nada impede que as partes divorciem-se e façam a partilha posterior dos bens, conforme os precisos termos do art. 1.581 do Código Civil, já que tanto a autora quanto o requerido manifestaram o desejo na decretação do divórcio.”* b) incluir a seguinte redação na parte dos fundamentos da sentença: *“Quanto à partilha dos bens do casal, esta restou estabelecida por ocasião da audiência (fl. 1156), onde foi acordado que a autora tem direito a metade do patrimônio do requerido na sociedade familiar mencionada nos autos nº 2008.0005.1467-1, o qual, por seu turno, foi reconhecido como proprietário de um terço de todo patrimônio da sociedade familiar mantida com sua genitora e irmãos, tendo a autora, portanto, a cota-parte de 1/6 (um sexto) de todo o patrimônio familiar em questão, incluindo o ativo e o passivo, cujo acordo foi devidamente homologado por sentença. Ressalto que uma vez sendo estabelecida a partilha do acervo patrimonial dos consortes, restou instaurado o condomínio entre eles, cuja extinção deverá se dar através de ação própria, onde será realizada a venda judicial dos bens indivisíveis, a qual deverá ser processada no juízo cível competente.”* c) corrigir a parte dispositiva da sentença (fls. 1346/1347) em relação à partilha do patrimônio do casal, a qual passará a ter a seguinte redação: *“EX POSITIS, com fulcro no artigo 330, I c/c o artigo 269, I e III, ambos do CPC e § 6º do art. 226 da CF/88, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio de DILZA GUIMARÃES JARDIM e FRANCISCO TADEU SANT’ANNA JARDIM, voltando a cônjuge virago a usar o nome de solteira, a saber, DILZA MARTINS GUIMARÃES. A partilha dos bens foi resolvida na audiência de fl. 1156, através de acordo devidamente homologado por sentença, restando instaurado o condomínio entre as partes. Decreto a extinção do processo, com resolução do mérito. Condeno as partes ao pagamento das custas processuais “pro rata”. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos advogados. Transitada em julgado, expeçam-se carta de sentença, ofícios e mandados necessários. Após arquivem-se.”* Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de junho de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2004.0000.3800-1 – DECLARATÓRIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Assistente do Requerente: ORLA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

Adv.: GERALDO B. DE FREITAS NETO – OAB/TO 2708-B E HUGO B. MOURA – OAB/TO 3083

Requerido: SIMÃO ALVES TEIXEIRA

Adv.: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: “ Sobre a contestação manifeste-se a parte autora em 10 (dez) dias. I. Palmas-TO, em 14 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0008.2499-0/0

Ação : DECLARATÓRIA

Apelante: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - SEET

Advogado: JOAN RODRIGUES MILHOMEM E RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA NETO

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(...)O recurso próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivos e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas. 05 de Abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº.:2009.0008.6476-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS – SINTRAS - TO

Advogado: ALINE FONSECA COSTA E MARCO TULIO ALVIM COSTA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Defiro as petições de fls. 235 e 242, aliado ao que já constava na exordial, para determinar a intimação do requerido, a fim de que proceda no prazo de 05 (cinco) dias, a exibição e juntada das fichas financeiras dos substituindo do autor, referente ao ano de 2008, sob a advertência do art. 359 do CPC. Cumprida a diligência, intime-se o requerente, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, após conclusos para sentença. **Intimem-se e cumpra-se.** Palmas/TO, **23 de abril de 2013.** Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

Autos nº.:2009.0006.5075-1/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: BRISOLA GOMES DE LIMA

Advogado: CORIOLANO SANTOS MARINHO

Requerido: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. no prazo de 05 (cinco) dias, Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. **Intimem-se e cumpra-se.** Palmas/TO, **22 de abril de 2013.** Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

Autos nº 771/2002

Ação : ANULAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

Requerente: CIPA-INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Advogado : JOSÉ LUIZ MATTHES E OUTROS

Requerido: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “(...)..Trata-se de execução de honorários na modalidade cumprimento sentença. 1. Intime-se o réu, **por meio de seu patrono**, via DJe, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida sucumbencial, sob pena de após este prazo o valor da condenação ser acrescido de multa de 10% (inteligência do art. 475-J do CPC). 2. Fica o demandado advertido de que, não atendida à determinação, será procedida à penhora *on line* de numerários suficientes para a garantia do débito exequendo. 3. Efetivada a constrição, proceda-se à intimação do executado, facultando-lhe apresentar impugnação no prazo legal.**Intime-se..Cumpra-se.** Palmas. 11 de abril de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº.:2010.0005.7763-2/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: CICERA CRISPIM DOS REIS ANDRADE E OUTROS

Advogado: LEONTINO LABRE FILHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se deseja a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, **25 de Fevereiro de 2013.** Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

Autos nº:2010.0005.7746-2/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: CEAN MACIEL COSTA GOMES

Advogado: ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se deseja a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, **25 de Fevereiro de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

Autos nº 2005.0000.7500-2/0

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: ARRANQUE CONSTRUTORA LTDA

Advogado: DANIEL ALMEIDA VAZ

Advogado: MICHELE DE SOUZA COSTA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO :(...)...1. Trata-se de execução de honorários na modalidade cumprimento sentença. Intime-se réu, por meio de seu patrono, via DJe, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida sucumbencial, sob pena de após este prazo o valor da condenação ser acrescido de multa de 10% (inteligência do art. 475-J do CPC). Fica o demandado advertido de que, não atendida à determinação, será procedida à penhora *on line* de numerários suficientes para a garantia do débito exequendo. Efetivada a constrição, proceda-se à intimação do executado, facultando-lhe apresentar impugnação no prazo legal. **Intime-se. Cumpra-se.** Palmas - TO, em 21 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº 2010.0010.3312-1/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: PAULO CEZAR RESPLANDES NOLETO E OUTROS

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA

Advogado: VINICIUS MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...)...**POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 13 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº 2010.0010.3480-2/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ALAIDES PEREIRA MACHADO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Advogado: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...)...**POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 13 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

Autos nº 2010.0010.3505-1/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ANA MARIA LEDA BARROS MENDONÇA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...)...**POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais)), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 13 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

Autos nº 2010.0005.4936-1/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ALBERTO SEVILHA

Requerente: OZIEL PEREIRA DOS SANTOS

Requerente: DORIS TEREZINHA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO

Requerente: MÁRCIO FERREIRA BRITO

Advogado: MARCO TULIO DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...)..**POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 13 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

Autos nº 2009.0002.9421-1/0

Ação: REGISTRO DE NASCIMENTO NO LIVROS E

Requerente: SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS

SENTENÇA: (...)..**Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III, e § 1º).** Sem custas e honorários advocatícios. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 14 de março de 2013. **Palmas/TO, 20 de março de 2013.** Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

Autos nº 2010.0008.4034-1/0

Ação: PRECEITO COMINATÓRIO

Requerente: TANIA GARCIA FRANCO

Advogado: DANIELA MARQUES DO AMARAL – Defensora Pública

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...)..Trata-se de desistência da ação com anuência expressa do(a) ré(u). Assim, homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado às fls. 78, com fulcro no artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Julgo, com efeito, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.** Ante a causalidade, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. Publique-se, registre-se e intime-se. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. **Palmas/TO, 07 de março de 2013. Palmas/TO, 20 de março de 2013.** Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

Autos nº 2006.0008.7552-0/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ELIO VIANA SILVA

Advogado: DANIELA MARQUES DO AMARAL – Defensora Pública

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...)..**Posto isso, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III, e § 1º).** Sem custas e sem honorários advocatícios, face à gratuidade da justiça deferida P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 20 de março de 2013. **Palmas/TO, 20 de março de 2013.** Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

Autos nº 2005.0000.8677-2/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: IRENI RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: DANIELA MARQUES DO AMARAL – Defensora Pública

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).O pedido de extinção, por ausência superveniente de interesse, formulado pela parte autora, consubstancia verdadeira desistência da ação, sendo relevante anotar que no caso há ainda anuência expressa do(a) ré(u). Assim, homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado às fls. 64, com fulcro no artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo, com efeito, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo **Civil**. Ante a causalidade, condeno a autora ao pagamento das custas e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 § 4º do CPC, arbitrados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. Publique-se, registre-se e intime-se. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 20 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****Autos: 032.2008.904.572-1**

Requerente: MANOEL PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Jose Antonio Alves Teixeira – OAB/TO 4042B

Requerido: RECATO AGROINDÚSTRIA LTDA

Advogado: Não constituído

DESPACHO: “1. Houve a ordem de transferência dos valores. Intime-se a parte executada para que, no prazo legal, apresente impugnação, caso queira. Transcorrido *in albis*, expeça-se o competente alvará em favor da parte interessada. Ofertada a impugnação, no entanto, vista dos autos ao demandante para que, no mesmo prazo, manifeste-se acerca da mesma. 2. Considerando que o montante penhorado não atinge o valor referente ao crédito pertencente ao demandante, determino a sua intimação para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique, caso queira, bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento do feito. 3. Cumpra-se. DEBORAH WAJNGARTEN – Juíza Substituta. Assinado Digitalmente”.

Autos: 032.2009.904.797-2

Requerente: GERSA PEREIRA DE FRANCA

Defensora Pública: Dra. Luciana Oliani Braga

Requerido: HELIO JOSE MOREIRA ALVES DE BRITO

Advogado: Não constituído

DESPACHO: “Determino a intimação do pólo passivo para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova o pagamento do montante da condenação, sem a incidência de multa de 10% (dez por cento) (artigo 475-J, *caput*). Transcorrido *in albis* o referido lapso temporal, deve a dívida ser acrescida da multa cominada na legislação de regência, e o feito encaminhado à contadoria para os devidos cálculos. Após, conclusivo para realização da penhora, conforme requerido. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. DEBORAH WAJNGARTEN - Juíza Substituta. Assinado Digitalmente”.

Autos: 032.2010.900.619-0

Requerente: ISMAILTON RIBEIRO DE SOUZA

Defensora Pública: Dra. Luciana Oliani Braga

Requerido: Confiança Administradora de Consórcio Ltda

Advogado: Não constituído

DESPACHO: “Em razão da decretação da revelia da parte ré, determino seja a requerida intimada para cumprimento voluntário da sentença via publicação no Diário de Justiça. Após o transcurso *in albis* do prazo legal, determino a remessa do feito à contadoria para que proceda à atualização da dívida, sem a incidência de multa de 10% (artigo 475-J, *caput*). Após, conclusivo para feitura da penhora. Cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO, Juiz de Direito - Assinado Digitalmente”.

Autos: 032.2010.903.511-6

Requerente: VILMAR FERREIRA BORGES

Advogado: Dr. Ildo João Cotica Junior – OAB/TO 2298B

Requerido: EUVALDO ALVES DA MOTA

Advogado: Não constituído

DESPACHO: “1. Certique-se o trânsito em julgado do evento 21. 2. Estando a referida decisão albergada pelo manto da coisa julgada, intime-se o devedor para que efetue o pagamento do débito em até 15 dias, sem a incidência da multa prevista no artigo

475-J do CPC. 2. Voluntariamente adimplida a condenação, intime-se a parte interessada para que promova o respectivo levantamento, expedindo-se o competente alvará. Uma vez cumprida a integralidade da condenação e não havendo manifestação da parte autora no prazo de 10 (dez) dias, proceda-se ao arquivamento. 3. Se houver, no entanto, o transcurso *in albis* do lapso temporal previsto no item 1, inclua-se a multa de 10% nos cálculos, encaminhando-se o feito à contadoria para atualização. Após, volvam-me conclusos para realização da penhora. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema. EMANUELA DA CUNHA GOMES, Juíza Substituta - Assinado Digitalmente”.

Autos: 032.2010.902.907-7

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL ANA BORGES LTDA

Advogado: Não constituído

Requerido: GILVAN NUNES LOPES

Advogado: Não constituído

DESPACHO: “Intime-se a parte devedora via publicação no Diário de Justiça para que efetue o pagamento do débito em até 15 dias, sem a incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO, Juiz de Direito - Assinado Digitalmente”. Palmas, 14 de junho de 2013.

Juizado Especial da Infância e Juventude

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº 5009475-09.2012.827.2729

A Doutora SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escriwania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de SUPRIMENTO DE OUTORGA PATERNA, processo nº **5009475-09.2012.827.2729** requerido por R. R. G. representado por sua genitora R. C. R. N. cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, em relação ao menor R. R. G, do sexo masculino, sendo o presente para CITAR o seu genitor **GERALCI MESSIAS GONÇALVES**, brasileiro, estando em lugar não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: “O requerente é filho de Geraci Messias Gonçalves, paternidade reconhecida por meio de Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos tramitada na 3ª Vara de Família e Sucessões desta Capital, tendo sido homologado a guarda do requerente em favor da genitora. O requerente é aluno/atleta da Escola Oficial do Flamengo, em Palmas/TO., integrante de Delegação para disputar o torneio internacional de futebol no principado de Andorra, entre os dias 28 de abril e 02 de maio de 2012, bem como empreender passeio turístico cultural e jogos amistosos na cidade de Barcelona, Espanha, entre os dias 23 e 28 de abril de 2012. Além do professor responsável, viajarão com a Delegação pais e responsáveis dos alunos/atletas. Ocorre que para expedição de passaporte e autorização de viagem internacional em favor do requerente necessário se faz autorização paterna. Tendo solicitado ao genitor que lhe desse as autorizações o mesmo se negou a fornecer. E ainda, desde março do presente ano o requerido encontra-se em lugar não sabido. Assim sendo, tendo em vista a necessidade de suprir a falta do consentimento do seu genitor, o requerente vem diante desse juízo com o objetivo de pleitear Autorização Judicial. Requer: seja julgado procedente o pedido para que se conceda as Autorizações para Emissão de Passaporte e de Viagem Internacional”. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 13 de junho de 2013. Eu, Letícia Lúcia de Moura Silveira, Técnica Judiciária, digitei. **Silvana Maria Parfieniuk** - Juíza de Direito.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escriwania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.2008.0002.2902-0

Ação : Cumprimento de Sentença

Requerente: Nilza Gomes de Souza

Advogado: Dr. Francielton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: Dejanira M. Teles Batista

SENTENÇA : “**Em Partes.....** Assim, determino que expeça certidão da dívida para fins de inscrição do débito junto aos órgãos de proteção ao crédito. **E, por conseguinte, extingo o feito nos moldes do artigo 53, §4º da Lei 9.099/95.** Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Outrossim, autorizo a devolução dos documentos que por ventura interesse o autor, desde que junte cópia autenticada deles nos autos. Custas ex lege. P.R.I. Palmeirópolis, 03 de junho de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito

Autos nº.2011.0012.0634-2

Ação : Cumprimento de Sentença

Requerente: Aldo Correia da Silva

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: Marly Pinto dos Santos

SENTENÇA : “**Em Partes.....**Assim, determino que expeça certidão da dívida para fins de inscrição do débito junto aos órgãos de proteção ao crédito. **E, por conseguinte, extingo o feito nos moldes do artigo 53, §4º da Lei 9.099/95.** Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Outrossim, autorizo a devolução dos documentos que por ventura interesse o autor, desde que junte cópia autenticada deles nos autos. Custas ex lege. P.R.I. Palmeirópolis, 03 de junho de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito

Autos nº.2009.0000.5735-0

Ação : Cumprimento de Sentença

Requerente: Carlos Antonio Nunes da Fonseca

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: Carlos Alves da Silva

SENTENÇA : “**Em Partes.....**Assim, determino que expeça certidão da dívida para fins de inscrição do débito junto aos órgãos de proteção ao crédito. **E, por conseguinte, extingo o feito nos moldes do artigo 53, §4º da Lei 9.099/95.** Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Outrossim, autorizo a devolução dos documentos que por ventura interesse o autor, desde que junte cópia autenticada deles nos autos. Custas ex lege. P.R.I. Palmeirópolis, 03 de junho de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito

PARAÍSO**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº 2006.0003.8093-8/0**Natureza: **Ação de Execução de Título Extrajudicial.**

Exequente: BUNGE FERTILIZANTES S/A.

Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior– OAB/TO nº 2.426

Executado: **BUNGE FERTILIZANTES.**

Advogado: Dr. Jacy Brito Faria – OAB/TO nº 4.279.

INTIMAÇÃO: Fica a parte **REQUERENTE** por seu ADVOGADO – Dr. Irazon Carlos Aires Júnior – OAB/TO nº 2.426, intimado para manifestar - se no prazo de DEZ(10) DIAS, sobre o processo executivo, requerendo o que entender, sobre a nova avaliação realizada bem como, para juntar nos autos, o Cálculo atualizado da dívida Certidão atualizada do(s) imóvel(is) penhorado(s), sob pena de extinção e arquivo. Conforme **Despacho de fls. 146** dos autos, que segue transcrito na íntegra: **DESPACHO: 1.** Intimem-se ao credor exeqüente, para **(1.1)** manifestarem-se sobre o processo executivo requerendo que entenderem **(2.2)** manifestarem-se sobre a nova avaliação realizada (f. 138/139), **(2.3)** juntarem aos autos o cálculo atualizado da dívida e (2.4) juntarem aos autos o cálculo atualizado da dívida e **(2.4)** juntarem aos autos certidão atualizada do(s) imóvel(eis) penhorado(s), TUDO no prazo de DEZ (10) DIAS, sob pena de extinção e arquivo, já que não se manifestam sobre as intimações judiciais publicadas. **2.** Intimem-se o CREDOR pessoalmente e seu(s) ADVOGADOS; **3.** Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins (TO), 22 de MAIO de 2013. Juiz Adolfo Amaro Mendes – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO ARTIGO 475-J DO CPC****PRAZO: 20 (vinte)**

ORIGEM: 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO. Processo: 2008.0003.3571-8/0; Natureza da Ação: Ação de Execução de Título Judicial/ Ação de Cumprimento de Sentença; Valor da Causa: R\$ 65.318,10 (sessenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos); Exeqüente: RAIMUNDO CAVALCANTE DA PAZ; Adv. do Exeqüente: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486. 1º) – Executado: EDSON MARTINS CARDOSO; Advogada: Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634. 2º) Executado: Darlan Viana Carneiro. Adv. Executado: Dr. Jefferson José Arbo Pavlak – OAB/TO nº 1.266 0 – Curador especial nomeado nos autos. **INTIMANDO O EXECUTADO:** DARLAN VIANA CARNEIRO, brasileiro, inscrito no CPF nº 103.644.123-72, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:** INTIMÁ-LO, para efetuar o pagamento do valor da dívida de R\$ 65.318,10 (sessenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos), mais honorários da execução de 10%, no prazo de QUINZE (15) DIAS, sob pena de inclusão no valor total da dívida, da MULTA de dez por cento sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J, do CPC. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. do Fórum de Paraíso do Tocantins, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins -TO, aos 12 (doze) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2.013). Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei.

PARANÃ

2ª Vara Cível e Família

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor MÁRCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de direito desta Comarca, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania tramitam os autos de Ação Ordinária de Divórcio de nº. 5000-117742013.8272732, tendo como requerente ZENAIDE TAVARES BARBOSA em desfavor de ALBERI RAMOS DA SILVA. É o presente para CITAR ALBERI RAMOS DA SILVA, brasileiro, casado, e como consta nos autos, reside em lugar incerto e não sabido, para os atos e termos da ação proposta, para querendo contestar no prazo legal, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial (Art. 285 do CPC), tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Cite-se o requerido por edital com prazo de 20 (vinte) dias, com as advertências legais. Paranã, 24 de maio de 2.013. Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito. E, para que não aleguem ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital de Citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixado no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranã-Tocantins, aos 04 de junho de 2.013. Eu, Alvernes Camelo Sobrinho, Escrivão Judicial da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º do Cível, o digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor MÁRCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 15 de julho de 2013 e 30 de julho de 2.013, às 15:00 horas, para a realização da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) praça, no átrio do Fórum local, fará realizar a venda em público pregão por lance não sendo admitido na primeira praça, lance inferior ao da avaliação e na segunda praça lance por valor vil, , entendido este como inferior a 60% (sessenta por cento), ao valor da avaliação, que é de R\$ 31.875,00 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), penhorados nos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL (Processo nº 2006.35.02.003495-21 e apenso), em trâmite perante Vara Única – subseção Judiciária de ANÁPOLIS – GOIÁS, em que é Exequente INSS–INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e Executada LEAUTO LEAL MERCANTIL AUTOMOTIVA LTDA E OUTROS, a saber: Um lote de terreno com área superficial de 63.750,00m2 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), denominado Chácara 21, constante da planta geral da cidade 03, QD. C-21, nesta cidade de Paranã – Tocantins. O exequente pretendendo adjudicar o bem deverá participar da praça, cuja adjudicação somente será deferida pelo valor igual ou superior ao maior lance ofertado. Se a adjudicação for feita posteriormente, somente será deferida por valor igual ou superior ao da avaliação. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente que será publicado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de maio de 2013. Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito. Eu, Alvernes Camelo Sobrinho, Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0002.9060-9/0– APOSENTADORIA POR IDADE SEGURADO ESPECIAL

Requerente: FRANCISCA CARNEIRO DOS SANTOS

Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO - INTIMAÇÃO – “... Intime-se a parte autora para apresentar contra-razões recurso, esse juízo vem atendendo esse pleito em face das novas audiências do 2ª semestre de 2013... Pedro Afonso, 16 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0008.8303-9/0– CONCESSÃO DE AUXÍLIO MATERNIDADE RURAL

Requerente: ANA PAULA DE SOUZA

Advogado: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB – TO nº 3671

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO - INTIMAÇÃO – “... Intime-se a parte autora para apresentar contra-razões recurso, em face pedido de fls. 69/75, esse juízo vem atendendo esse pleito em face das novas audiências do 2ª semestre de 2013... Pedro Afonso, 16 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2007.0001.9117-3/0– APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA

Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB – TO nº 3407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO - INTIMAÇÃO – "... Sendo tempestivo, recebo no efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 do CPC), embora tendo caráter alimentar por analogia à Súmula 309 do STJ, o benefício foi implantado em razão do reconhecimento ao direito da parte autora. Intimem-se a parte recorrida para apresentar sua contra-razões, ou transcorrido o prazo os autos deverão ser encaminhados ao E. Tribunal Regional da 1ª Região ...Pedro Afonso, 29 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

RETIFICAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0003.6093-5/0– AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: MARIA MADALENA BARROS DE OLIVEIRA

Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL – INSS

Retificação de Advogado

DESPACHO – INTIMAÇÃO – "... Intimem-se as partes para apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias; considerando a prova colhida em audiência e a diligência desse juízo... Pedro Afonso, 13 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2008.0002.9062-5/0– AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSAO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: LUIZA RODRIGUES SOUSA

Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Retificação de Advogado

DESPACHO – INTIMAÇÃO – "... Defiro o requerimento do anverso. Autos suspensos por 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, intime-se para dar andamento, sob pena de extinção... Pedro Afonso, 09 de abril de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

Família, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2007.0007.0853-2/0

Ação: ARROLAMENTO

Requerente: SOFIA DE ARAÚJO ALMEIDA, CATIA MARIA CORREIA RODRIGUES, DIRACI BENTO DE ARAÚJO, CLEUDIMAR BENTO DE ARAUJO e ARACY DE ARAÚJO ALMEIDA

Advogado: Dr. CARLOS ALBERRO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Requerido: RAIMUNDO BENTO DE ARAÚJO

Advogado: Dr. MARCELO MARTINS BELARMIO – OAB/TO 1.923A

DESPACHO/INTIMAÇÃO: "Designo audiência de instrução para o **dia 06/08/2013 às 14:00 horas**. Intimem-se as partes para comparecerem e trazerem até três testemunhas por fato a ser provado, independentemente de intimação. Intimem-se os advogados, a defensoria, e o MP. Na forma da lei. Pedro Afonso, 17/05/2013. Ass) Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS."

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2012.0001.8232-4/0

CARTA PRECATÓRIA DE AVALIAÇÃO

EXTRAÍDA DA AÇÃO DE EXECUÇÃO nº 219 – DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CERES/GOIÁS

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO nº 779-B

Executados: PAULO DE ALMEIDA COSTA E OUTROS

Advogado: Dr. FÁBIO JOSÉ LONGADO – OAB/GO nº 9020

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 55: "Vistos em correição. Indefiro o requerido às fls. 54, por ter sido as praças negativas e ter neste Juízo Porteiro dos Auditórios c/ a função de Leiloeiro Oficial . Manifeste o exequente sobre a alienação do bem via corretor, que deverá se credenciar neste Juízo, prazo 10 dias, sob pena de devolução da presente no estado em que se encontra. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpra-se. Peixe, 13/06/13. ..."

AUTOS nº 2010.0010.5233-9/0

AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: AMILCAR MARTINS CRUZ

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO nº 436

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE/TO

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 2308 e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA – OAB/TO nº 4056

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 133 a 141: “Vistos em correição. (...) Isto posto, julgo parcialmente procedente ao pedido, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil e condeno o Requerido a pagar ao Requerente AMILCAR MARTINS CRUZ o valor de R\$10.482,98 (dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, noventa e oito centavos), devidamente atualizados monetariamente deduzidos deste valor os impostos legais (ISSQN, INSS e IR). Sucumbências recíproca de honorários advocatícios e as custas processuais deverão ser rateadas entre as partes. Transitada em julgado a sentença, não sendo cumprida voluntariamente a decisão, havendo requerimento do Autor no prazo de 15 (quinze) dias proceda-se na forma do artigo 475J do Código de Processo Civil, quedando-se inerte, archive-se sem prejuízo de desarquivamento para execução da sentença. P.R.I.C. Peixe, 12/06/13. ...”

AUTOS nº 1.324/2005

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: ELIZÂNGELA LOPES DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. NADIN EL HAGE – OAB/TO nº 19-A

Executado: FERNANDO ALVES ROSA

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO nº 436-A

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 34 verso: “Vistos em correição. Intime-se a autora a manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 2(dois) dias, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Cumpra-se. Peixe, 13/06/13. ...”

AUTOS nº 2009.0003.3259-8/0

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE/TO

Advogados: Drs. EPITÁCIO BRANDÃO LOPES – OAB/TO nº 315-A, MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES – OAB/TO nº 572-A, LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO – OAB/TO nº 1824 e ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO DE ASSIS – OAB/TO nº 1998 e outros

Requeridos: CLEODIVINO FERREIRA ROCHA e PEDRO CORREA DA CRUZ

Advogado: Não consta

Requerido: TEODORO NUNES DE CARVALHO

Advogado: Dr. LUIZ BATTARO FILHO – OAB/SP nº 46.691

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 51: “Intime-se o Requerente para impugnar a contestação de fls. 35/43 no prazo de 10 (dez) dias. Decreto a revelia dos Requeridos citados e que não contestaram o pedido nos termos do art. 285 e 319 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 13/06/13. ...”

AUTOS nº 2005.0001.5940-0/0

AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: JOÃO NAZILDO PEREIRA DOS SANTOS

Advogada: Dr^a. JOCREANY DE SOUZA MAYA – OAB/TO nº 2.443

Requerida: ROSILDA DE SOUZA NERES

Advogado: Dr. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO nº 436-A

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 128: “Vistos em correição. Deixo de deferir o pedido de fls. 124/127, uma vez que o patrimônio do casal está em condomínio devendo ser ajuizada ação própria. Intime-se. Cumpra-se. Após archive-se c/ as cautelas de estilo. Cumpra-se. Peixe, 13/06/13. ...”

PORTO NACIONAL

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0005.4100-6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: HELLEN ROSANIA AIRES E SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: DAVID WELLYNTON VAZ

Advogado: HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR – OAB/TO 4373

DECISÃO: “vistos etc. Não há nos autos prova inequívoca da verossimilhança das alegações da autora, uma vez que, quando do negócio por ela efetivado, a mesma já devia ao Erário Estadual. Indefiro, pois a antecipação da tutela postulada. Assinalo audiência preliminar para **20/06/2013**, às 15:00 horas. Int.”

AUTOS: 2009.0000.5410-5 – AÇÃO BUSCA APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Requerida: JOSÉ ALEIXO GUIMARÃES DA SILVA

DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 38. A parte requer sobre em qual Estado, Município e ou Comarca pode estar o objeto da apreensão. Assim, providencie ela as diligências necessárias e, em o encontrando, será deferida a expedição da deprecata. Autos aguardando a citação da parte requerida. Providencie, pois. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0004.0687-9 – AÇÃO EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Exeqüente: OLIMPIA DO CARMO PEREIRA

Exeqüente: LIDER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Advogado: EDSON FELICIANO DA SILVA – OAB/TO 633

Executado: CNT – CONSTRUTORA TERRA NORTE LTDA e CONSTRUTORA TERRA BOA LTDA

Advogado: MAURÍCIO HAEFFNER – OAB/TO - 3245

DESPACHO: Extintos os embargos de terceiro, sem apreciação do mérito, retorna o arresto sobre o veículo (Fls. 290). Lavre-se novo termo. Determinei bloqueio, nesta data, via Renajud do mesmo. Digam sobre os documentos juntados. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 2010.0003.2065-8

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: WESLEY CÉSAR RIBEIRO

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 2010.0003.2065-8 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **WESLEY CÉSAR RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 20/05/1981, natural de Porto Nacional/TO, filho de Paulo Ribeiro de Souza e Magnólia César Nogueira Ribeiro, residente(s) e domiciliado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanções dos artigos 329 e 331, todos do Código Penal. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, ao 14 de junho de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA)

AUTOS N.º 5000030-71.2011.827.2738 - AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTES: RÔMULO CÉSAR BELO DE ALMEIDA e sua mulher ANA KÁRITA DORO DE ALMEIDA

REQUERIDOS: GABY ALMEIDA GODINHO e MARIA DA CONCEIÇÃO CARMO GODINHO

FINALIDADE: **CITAÇÃO** dos réus INCERTOS e NÃO SABIDOS, bem como terceiros eventuais interessados atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação, e, desejando, responderem no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, arts. 942).
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL :“Chácara Pingo de Ouro I (com área de 2,1068ha) e Chácara Pingo de Ouro II (com área de 2,1960ha), localizadas na município de Taguatinga/TO”. ADVERTÊNCIA:Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora (art. 285 e 319 do CPC). Taguatinga/TO, 14 de junho de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 506/01-AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO

Requerente:Vidiel Gomes dos Santos

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva OAB/TO 387-A

Requerido:Jose Fernandes de Almeida

Procurador: Dr. Saulo de Almeida Freire OAB/TO 164 A

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO .Comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000011-17.2001.827.2738 , sendo absolutamente necessário o cadastramento dos

advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 14 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

AUTOS Nº.2012.0004.8627-7/0-AÇÃO:CAUTELAR DE CAUÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: Miguel Gonçalves Lima

Advogado: Dr. Covis Gusmão Melo OAB/BA 3.719 e Dr. Olegário S. Miranda OAB/BA 13.517

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Giovani Gionédís OAB/PR 8.128

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000793-38.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 14 de junho. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues –Técnica Judiciária

AUTOS Nº 2012.0004.3606-7/0-AÇÃO:DEMARCATÓRIA

Requerente João do Carmo Guedes

Advogada: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO 2034 B

Requerido: João Joaquim de Souza e João Afonso Santana

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho -OAB/TO 939

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000781-24.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 14 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues –Técnica Judiciária.

AUTOS N.º 2012.0004.6297-1/0-AÇÃO:COBRANÇA

Requerente:Banco do Brasil S/A.

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857 A

Requerido:Jose Chaves

Advogado: Não constituido

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000013-50.2002.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 14 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

AUTOS N.º2012.0006.0514-4/0-AÇÃO:EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente:Banco do Brasil S.A

Advogado: Dr. Giovani Gionédís OAB-PR 8.128

Requerido Geraldí Francisco Teodoro Gonçalves

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire OAB/TO 164 A

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO .Comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000790-83.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 14 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

AUTOS N.º 2012.0006.0517-9/0-AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante:Geraldí Francisco Teodoro Gonçalves

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire OAB/TO 164 A

Requerido:Banco do Brasil S/A.

Advogado:Dr. Giovani Gionédís OAB-PR 8.128

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da Comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000789-98.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 14 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária

AUTOS N.º 2011.0009.9234-4/0-AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURIDICO COM PEDIDO DETUTELA ANTECIPADA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/ C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Dalva da Silva Gomes

Advogado: Defensor Público

Requerido: Banco BMG S.A e Banco Bradesco S.A.

Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques OAB-MG 76.696 e Dra. Ilza Maria Vieira de Souza OAB- TO 2034B

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000220-34.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 14 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

AUTOS N.º 2012.0005.9573-4/0-AÇÃO: ORDINÁRIA

Requerente: João Luiz de Souza

Advogado: Dr. João Batista Nunes OAB/BA 10.720

Requerido: Banco do Brasil S.A.

Advogado: Dr. Giovani Gionédís OAB-PR 8.128

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000787-31.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 14 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

AUTOS N.º 2012.0005.9572-6/0-AÇÃO: CAUTELAR INCIDENTAL

Requerente: João Luiz de Souza

Advogado: Dr. João Batista Nunes OAB/BA 10.720

Requerido: Banco do Brasil S.A.

Advogado: Dr. Giovani Gionédís OAB-PR 8.128

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000786-46.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 14 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

AUTOS Nº 2012.0004.6317-0/0-AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: Miguel Gonçalves Lima e Nalva Regina Souza Alves Lima

Advogado: Dr. Clarito Pereira OAB/GO 7.531

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado:

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000782-09.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga, 14 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues –Técnica Judiciária

AUTOS Nº 2012.0004.8609-9/0-AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado:

Requerido: Miguel Gonçalves Lima e Nalva Regina Souza Alves Lima

Advogado: Dr. Clarito Pereira OAB/GO 7.531

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000005-78.1999.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º

da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga, 14 de junho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues –Técnica Judiciária

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.5.6801-0 (2536/09)

Natureza: Reivindicatória de Auxílio Maternidade Rural

Requerente: Maria Elena de Araujo Santos

Advogados: Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal - OAB/TO n. 3671-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

OBJETO: INTIMAR as partes do retorno dos autos da instância superior, bem como, para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito.

AUTOS Nº: 2010.0001.2756-4 (2915/10)

Natureza: Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: ISAURA LOPES SOARES

Advogado(a): DR. GEORGE HIDASI – OAB/GO N. 8693, PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO N. 29.479, RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA – OAB/GO N. 29.480 E OAB/TO N. 4705-A E JOAO ANTONIO FRANCISCO – OAB/GO N. 21.331

Requerido(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado(a): Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

OBJETO: INTIMAR o(a) requerente do retorno dos autos da instância superior, bem como, para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2008.0002.5275-8 (147/2008) - CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Representante: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

DESPACHO: “Vistos em Correição. Designo audiência preliminar no dia 10 de julho de 2013 às 10h45min. (...). Tocantinópolis, 10 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2007.0010.1061-0 (742/2007) - CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Representante: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 784-A

DESPACHO: “Vistos em Correição. Designo audiência preliminar no dia 10 de julho de 2013 às 10h00min. (...). Tocantinópolis, 3 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0012.0826-4 (1118/2011) - CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Representante: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 784-A

DESPACHO: “Vistos em Correição. Designo audiência preliminar no dia 11 de julho de 2013 às 10h00min. (...). Tocantinópolis, 10 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0011.5125-4 (1067/2011) - CIVIL PÚBLICA

Requerente: DEFENSORIA PÚBLICA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Requerido: MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS-TO

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508, Dra. KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA OAB/TO 2.965

DESPACHO: “Vistos em Correição. Designo audiência preliminar no dia 11 de julho de 2013 às 9h30min. (...). Tocantinópolis-TO, 10 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0008.0590-0 (648/2011) - CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Representante: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

DESPACHO: “Vistos em Correição. Designo audiência preliminar no dia 11 de julho de 2013 às 10h30min. (...). Tocantinópolis-TO, 10 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0008.0592-7 (652/2011) - CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Representante: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Requerido: MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS-TO

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508, Dra. KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA OAB/TO 2.965

DESPACHO: “Vistos em Correição. Designo audiência preliminar no dia 10 de julho de 2013 às 8h00min. (...). Tocantinópolis-TO, 10 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2007.0010.1059-8 (740/2007) - CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Representante: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Requerido: MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS-TO

Advogado: Dr. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508, Dra. KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA OAB/TO 2.965

DESPACHO: “Vistos em Correição. Designo audiência preliminar no dia 10 de julho de 2013 às 8h30min. (...). Tocantinópolis-TO, 10 de junho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos n.º (680/97)

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente – B.B.C. rep. por Goiamar Barros da Conceição

Requerido – Vítor Gomes de Andrade

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. VITOR GOMES DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, comerciante, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “A parte autora manifestou-se nos autos à fl. 79, pugnando pela extinção da presente ação por não mais ter interesse em seu prosseguimento, pois a criança foi registrada pelo requerido, conforme faz prova a certidão de nascimento juntada à fl. 80. Dessa forma, diante do pedido expresso de desistência do feito formulado pela autora, a extinção do processo é medida impositiva, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. POSTO ISSO, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas nem honorários em virtude da parte autora postular sob o amparo da Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, devidamente certificado nos autos, arquivem-se”. Tocantinópolis/TO, 26 de agosto de 2011. José Carlos Ferreira Machado, Juiz de Direito Substituto – respondendo

Autos n.º 2008.0001.3751-7 ou (62/2008)

Ação: Guarda

Requerente – Creusa Regina da Silva

Requerido – Abdias Ferreira Lima

Requerido – Selma da Silva Solidade (Falecida em 26/10/2004)

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. ABDIAS FERREIRA LIMA, brasileiro, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “No caso, a concessão da guarda definitiva a requerente é medida que se impõe, normalmente pela situação na qual encontra inserido o menor. Isto porque, segundo consta dos autos, convive com a requerente desde o ano de 1998, sendo dispensado a ele todo amor e carinho necessários para o

desenvolvimento, inclusive com a situação escolar regular. Ademais, a genitora do menor é falecida, enquanto o genitor biológico do menor encontra-se em local incerto e não sabido, sendo citado por edital, porém não apresentou qualquer justificativa, tendo sido nomeada curadora especial e a mesma contestado por negativa geral. Verifico, ainda, que a requerente possui condições físicas, moral e financeira para a criação e educação do menor. Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro no art. 269, I, do CPC, art. 33, § 2º, do ECA e art. 1.584, § 5º, do CC, para o fim de deferir definitivamente a guarda do menor ISRAEL SOLIDADE LIMA a requerente CREUZA REGINA DA SILVA. Por conseguinte, nos termos do art. 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente, lavre-se o competente termo de compromisso de guarda definitiva, assumindo a requerente a responsabilidade de bem e fielmente desempenhar o encargo, sob pena de revogação, nos termos do art. 35 do mesmo Diploma Legal. Sem custas e honorários. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Transitada em julgado archive-se com as cautelas legais,”

Autos n.º 2010.0004.8571-1 ou (399/2010)

Ação: Alimentos

Requerente – J.L.B. e M.B.R. rep. por Jane Martins Borges

Requerido – Maurício Batista da Rocha

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr.MAURÍCIO BATISTA DA ROCHA, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuida os presentes autos de ação de alimentos proposta por João Luís Borges e Maysa Borges da Rocha, representados Por sua genitora, Srª Jane Martins Borges, em face de Maurício Batista da Rocha, ambos devidamente qualificados na inicial. Designada audiência de conciliação, instrução e julgamento não houve o comparecimento da representante dos requerentes, apesar de devidamente intimada para o ato, conforme se comprova pela certidão de fls. 38-v, sendo que não houve a apresentação oportuna de justificativa para a ausência. Sendo assim, por se tratar de procedimento que demanda o interesse da parte autora em seu prosseguimento, ao meu sentir a ausência da mesma à presente audiência demonstra sua falta de interesse no prosseguimento do processo, razão pela qual julgo extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Publicada em audiência. Cientes os presentes. Transitada em julgado archive-se com as cautelas legais.”

Autos n.º 2010.0008.5802-0 ou (486/2010)

Ação: Guarda

Requerente – Dionilde Almeida do Nascimento

Requerido – Jacirleia Alves Leite

FINALIDADE – INTIMAR a requerida a Srª. JACIRLEIA ALVES LEITE, brasileira, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “No caso, a concessão da guarda definitiva a requerente é medida que se impõe, normalmente pela situação na qual encontra inserido o menor. Isto porque, segundo consta dos autos, convive com a requerente desde o ano de 2001, sendo dispensado a ele todo amor e carinho necessários para o desenvolvimento, inclusive com a situação escolar. Ademais, a própria genitora do menor encontra-se em lugar incerto e não sabido, enquanto seu genitor é falecido. Verifico, ainda, que a requerente possui condições físicas, moral e financeira para a criação e educação do menor. Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro no art. 269, I, do CPC, art. 33, § 2º, do ECA e art. 1.584, § 5º, do CC, para o fim de deferir definitivamente a guarda do menor JOÃO LUCAS ALVES DA SILVA a requerente DIONILDE ALMEIDA DO NASCIMENTO. Por conseguinte, nos termos do art. 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente, lavre-se o competente termo de compromisso de guarda definitiva, assumindo a requerente a responsabilidade de bem e fielmente desempenhar o encargo, sob pena de revogação, nos termos do art. 35 do mesmo Diploma Legal. Sem custas e honorários. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Transitada em julgado archive-se com as cautelas legais.”

Autos n.º 2010.0008.3440-6 ou (542/2010)

Ação: Execução de Alimentos

Requerente – E.A.R.J. e outro, rep. por Rita de Cássia Avelina Sarmento

Requerido – Edes Alves Resplandes

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. EDES ALVES RESPLANDES, brasileiro, divorciado, mecânico, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “Cuida os presentes autos de ação de execução de alimentos proposta por EDES ALVES RESPLANDES JÚNIOR e CÁSSIO RESPLANDES AVELINO, representados por sua genitora Rita de Cássia Avelina Sarmento, em face de EDES ALVES RESPLANDES, ambos devidamente qualificados na inicial. Compulsando os autos percebo que após a propositura desta ação a Defensoria Pública atravessa petição, às fls. 38, requerendo e extinção da presente ação. Em face da requerente ter manifestado que não tem mais interesse no prosseguimento desta ação, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da autora ter desistido da ação, com fulcro no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. P. R. I. e cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 31 de maio de 2012.HELDER CARVALHO LISBOA,JUIZ DE DIREITO..”

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**Autos n.º 2010.0008.5804-6 ou (488/2010)**

Ação: Guarda

Requerente – Dionilde Almeida do Nascimento

Requerido – Jucelino Almeida da Silva

Requerido – Simone da Silva

FINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. JUCELINO ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “No caso, a concessão da guarda definitiva a requerente é medida que se impõe normalmente pela situação na qual se encontra inserido o menor. Isto porque, segundo consta dos autos, convive com a requerente desde o ano de 2006, sendo dispensado a ele todo amor e carinho necessários para o desenvolvimento, inclusive com a situação escolar regular. Ademais, a própria genitora do menor informou em audiência que não se opõe ao deferimento da guarda do filho a requerentes. Aduz, inclusive, que o menor nunca perdeu o contato com seus pais biológicos. Verifico, ainda, que a requerente possui condições físicas, moral e financeira para a criação e educação do menor. Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro no art. 269, I, do CPC, art. 33, § 2º, do ECA e art. 1.584, § 5º, do CC, para o fim de deferir definitivamente a guarda do menor YTALO FABRY ALMEIDA DA SILVA a requerente DIONILDE ALMEIDA DO NASCIMENTO. Por conseguinte, nos termos do art. 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente, lavre-se o competente termo de compromisso de guarda definitiva, assumindo os requerente a responsabilidade de bem e fielmente desempenhar o encargo, sob pena de revogação, nos termos do art. 35 do mesmo Diploma Legal. Sem custas e honorários. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Transitada em julgado archive-se com as cautelas legais.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº: 2010.0003.4997-4 ou 32/2003**

Ação: Inventário

Requerente: Antonio Carlos Fernandes da Rocha

Requerente: Helena de Sousa Borges Fernandes

Requerente: Aderson Fernandes da Rocha

Requerente: Adeline Pereira Fernandes

Requerente: Zaira Fernandes Ferreira

Requerente: Gerson Fernandes da Rocha Junior

Requerente: Francisco de Assis Fernandes Rocha

Requerente: Fabiano Rocha da Silva

Requerente: I.R.S. rep. por Fabrício Rocha da Silva

Advogado: Dr. Sebastião Alves Mendonça Filho OAB/TO 409

Requerido: O espólio de Amália Fernandes da Rocha

FINALIDADE – INTIMAR as partes e seus advogados da sentença que seguiu: “Cuidam os presentes autos de Ação de Inventário, proposta por ANTONIO CARLOS FERNANDES DA ROCHA e OUTROS em face do ESPÓLIO DE AMÁLIA FERNANDES DA ROCHA, todos qualificados nos autos. Compulsando os autos percebendo petição do advogado da parte autora, requerendo a extinção do feito, tendo em vista que os requerentes não possuem mais interesse no prosseguimento da ação. Diante do exposto, em face da parte autora ter manifestado que não tem interesse no prosseguimento desta ação, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da desistência da ação, com fulcro no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto a parte ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intime-se o Advogado, via Diário da Justiça. Sem seguida, archive-se.” Tocantinópolis/TO, 13 de março de 2013. (ass.) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**PROCESSO nº 2011.0011.0670-4/0**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: GUARDA

REQUERENTE: D. DOS S. L.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: D. A. DE S.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000149-23.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para

prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0006.7523-3/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO DE LIMENTOS

EXEQUENTES: C. A. DE S. E OUTROS

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO: J. E. A. DE S.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000550-51.2013.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0002.2883-0/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO DE LIMENTOS

EXEQUENTE: S. A. DE S.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO: C. A. DA S.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000551-36.2013.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0004.2599-7/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO DE LIMENTOS

EXEQUENTE: K. A. B. E OUTRA

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO: W. M. B.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000149-23.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2008.0007.5384-6/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: EDIJAQUE ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: ESPÓLIO DE MARINALVA LIMA DE ARAÚJO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000547-96.2013.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os

autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2007.0005.2738-4/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: MARIA MADALENA DE SOUSA SANTANA

ADVOGADO: DR. ALFEU AMBRÓSIO OAB/TO 0691-A

REQUERIDO: ESPÓLIO DE VICENTE PIRES DE SANTANA

ADVOGADO: DR. RAINER ANDRADE MARQUES OAB/TO 4117

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000065-61.2007.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0006.4385-2/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: IDEBLANDE FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: DR. ALFEU AMBRÓSIO OAB/TO 0691-A

ADVOGADO DOS HERDEIROS: DR. RAINER ANDRADE MARQUES OAB/TO 4117

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000128-18.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0003.4435-2/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: CIRILO PINTO DA FONSECA

ADVOGADO: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-A

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000116-67.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0009.3128-9/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: MEDIDA DE PROTEÇÃO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROTEGIDOS: T. P. DA C. E OUTROS.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000546-14.2013.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2007.0005.2741-4/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: REPRESENTAÇÃO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REPRESENTADO: G. S. BARROS.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000064-76.2007.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0003.4471-9/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

PROCURADORA: DRA. MARISTELA MENEZES PLESSIM

EXECUTADO: AUTO POSTO WANDERLÂNDIA LTDA.

ADVOGADO: DR. JOSÉ VARGAS SOBRINHO OAB/PA 7526B

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000110-60.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0002.5823-5/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS -CVM

PROCURADORA: DRA. MARISTELA MENEZES PLESSIM

EXECUTADO: OURO BRANCO AGROINDL S/A.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000112-30.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0009.2570-3/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COM PEDIDO LIMINAR DE TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-A

REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOÃO ALVES DA SILVA.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000111-45.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0001.3207-0/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: DR. FABRÍCIO GOMES OAB/TO 3350

REQUERIDA: IERENE PEREIRA DE SOUSA.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000109-75.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0006.7572-1/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

REQUERENTE: Z. DOS S. R.

ADVOGADA: DRA. MARIA BRANDÃO AGUIAR OAB/TO 4839

REQUERIDOS: M. DE F. C. B. E OUTRO.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000114-98.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0009.2713-7/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO

PROCURADOR: DR. NEREU GOMES CAMPOS OAB/TO 4725-A

EXECUTADO: ESTÂNCIA SÃO DOMINGOS COM. DE ÁGUA DE COCO LTDA - ME.

ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR OAB/TO 392A

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000108-90.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0011.0711-5/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO DE LAGE LANDEN FINANCIAL SERVICES BRASIL S/A

ADVOGADA: DRA. MARIÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

REQUERIDOS: NIVALDO CESAR TITTOTO E OUTROS.

ADVOGADO: DR. ELI GOMES DA SILVA FILHO OAB/TO 2796B

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000145-83.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os

autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0012.8775-0/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO SANTANDER S/A

ADVOGADA: DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311

EXECUTADO: OSEIAS PEREIRA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: DR. ELI GOMES DA SILVA FILHO OAB/TO 2796B

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5001265-30.2012.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2007.0001.8956-0/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS

REQUERENTE: BUSINESSINCORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO: DR. RENATO ALVES SOARES OAB/TO 4319

REQUERIDO: MARTIN DIAS NEGREIROS.

ADVOGADO: DR. MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS OAB/TO 2059

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000061-24.2007.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0004.3487-0/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTES: ELIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA e RAIMUNDA MACIEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDOS: JOSÉ ALVES CASTRO E OUTROS.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000127-33.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 17 de junho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR **JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de INTERDIÇÃO autuada sob o nº 2009.0006.4394-1/0, proposta por DEUZINA ALVES BEZERRA em face de MARIA JOSÉ ALVES BEZERRA e MANOEL ALVES BEZERRA, e que às fls. 61/62, dos autos acima identificado, pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de MARIA JOSÉ ALVES BEZERRA, MARIA JOSÉ ALVES BEZERRA, e MANOEL ALVES BEZERRA, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "... Ante o exposto, JULGO procedente o pedido formulado, DECRETO a interdição de MARIA JOSÉ ALVES BEZERRA brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG nº 331.176–SSP/TO e CPF nº 934.125.501-59, filha de Raimunda Alves Sodré, natural de Tocantinópolis/TO, nascida aos 16/06/1938, e de MANOEL ALVES BEZERRA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 42.816–SSP/TO e CPF nº 004.479.641-27, nascido aos 12/02/1924, natural de Tocantinópolis/TO,

filho de Raimunda Alves Sodré, residente e domiciliado na Rua São Lourenço, nº 84, Centro, Darcinópolis/TO, e nomeio como sua curadora DEUZINA ALVES BEZERRA, brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG nº 976.797- SSP/GO, inscrita no CPF nº 004.479.561-07, nascida aos 12/08/1958, natural de Tocantinópolis/TO, filha de Raimunda Alves Bezerra, residente e domiciliada na Rua São Lourenço, nº 84, Centro, Darcinópolis/TO. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Determino ao Curador que preste contas anualmente, nos termos do art. 919 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer dos interditados, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC. Expeça-se ofício à Justiça eleitoral, conforme requerido. Publique-se a presente sentença no DJ - e, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (art.1.184 do CPC).Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo,arquivem-se os autos. P.R.I.C. Wanderlândia/TO, 13 de maio de 2013.(as) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. Eu,_____, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

Autos: 2011.0001.3808-4/0 – ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: TEREZINHA DE JESUS SILVEIRA DA CRUZ

Advogado: RENATO DIAS MELO – OAB/TO 1335-A

SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 13 de Maio de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0007.7601-3/0 – RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL, DISSOLUÇÃO E PARTILHA DE BENS

Requerente: KENNIA AZEVEDO DE SOUSA

Advogado: JAUDILÉIA DE SÁ CARVALHO SANTOS – OAB/SP 204182

Requerido: CARLOS EUGÊNIO CUNHA ASSUNÇÃO

Advogado: VALTER PEREIRA PORTO JÚNIOR – OAB/DF 21522

FINALIDADE: Intimação da parte autora para apresentar alegações finais no prazo de 05 dias.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

O Doutor Carlos Roberto de Sousa Dutra, MM. Juiz Substituto da 1a Vara Cível desta Comarca e cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.,**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Citação com prazo de 40 (quarenta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Cível, se processam os autos da Ação de **USUCAPIÃO Nº 2012.0001,3557-1**, proposta por **JOCELINO LANGE**, em desfavor de **ANTÔNIA ALVES DE SOUSA**, que por este meio, **CITAR TERCEIROS eventuais interessados**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, **para os termos da Ação de Usucapião**, tendo como objetos: **Lote nº 01, da Quadra 215, situado na Avenida Anhanguera, nº 234, Setor Urbano, nesta cidade, com área de 221,45m2, sendo pela Avenida Anhanguera 8,05m, pela lateral esquerda 26,20m com o Lote 02, pela lateral direita 29,10m com o Lote 1-A e fundos 8,50m com o Lote 3**, figurando como proprietário a **VÂNIA LUCIA MARECO DE OLIVEIRA** e outros, e, para querendo, contestarem a ação no prazo legal. Ficam os mesmos **CIENTIFICADOS**, que o prazo para **CONTESTAR** é de quinze (15) dias. **ADVERTÊNCIA:** não sendo contestada a ação no prazo da lei, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e 02 (duas) vezes em Jornal de Grande Circulação local, e será afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. Assino por ordem do Provimento 002/11 (CNGC) da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins. Assiro por ordem do Provimento 002/11 (CNGC) da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Portaria 003/12 deste Juízo. Ises Maria Rodrigues Costa, Técnica Judiciária.

Ises Maria Rodrigues Costa
Técnica Judiciária

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisão

DECISÃO nº 1764, 14 de junho de 2013.

Acolhendo, por seus próprios fundamentos, os Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica (eventos 247668 e 247920, respectivamente) e, diante da constatação da singularidade do serviço, da notória especialização do profissional, das justificativas pelo setor solicitante quanto à escolha do executor do serviço e ao preço da contratação, comprovada nos autos a existência de recurso financeiro para lastrear a despesa (evento 240822), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho n.º 24173/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 247947), com fulcro no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da profissional Estefânia Ferreira de Souza de Viveiros, para ministrar o Curso de “Processo do Conhecimento”, com carga horária de 25 horas/aulas, na modalidade presencial, a realizar-se nos dias 17 e 18 de junho de 2013, pelo valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), incluída as despesas com honorários do profissional e respectivos impostos.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira para emissão da Nota de Empenho respectiva**, a qual, juntamente com a Proposta do profissional (evento 242955) e o Projeto Básico (evento 242948), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, à **Diretoria Administrativa**, para as providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1079/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4768/2013, resolve conceder aos servidores **Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário de 2ª Instância - B7 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 196530, Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B7, Matrícula 244747, e Juarez dos Santos Brandão, Motorista Efetivo, Matrícula 352638**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos à Palmeirópolis-TO, no período de 01 a 04/07/2013, com a finalidade de Apoio NACOM junto a Comarca, para inclusão e supervisão de processos no E-proc, conforme SEI 13.0.0000.49528-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1080/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4771/2013, resolve conceder aos servidores **Suelen Lobo Castro, Assistente de Gabinete de Corregedoria Geral da Ju - Daj1, Matrícula 352005, e Lotario Luis Becker, Motorista Efetivo, Matrícula 352928**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Paraíso do Tocantins-TO, no dia 14/06/2013, com a finalidade de realizar a devolução de Processos sentenciados pelo NACOM, conforme SEI 13.0.000015814-8.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1081/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4779/2013, resolve conceder aos servidores **Moredson Mendanha de Abreu Almas, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352416, Gilmar Alves dos Santos, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C12, Matrícula 115957, João Batista Francisco de Sena Sales, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C12, Matrícula 181059, e Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 73846**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos a Comarca de Araguaína -TO, no período de 17 a 22/06/2013, com a finalidade de realizar Inventário na referida Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1082/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4786/2013, resolve conceder ao Magistrado **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 106174**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Brasília-DF, no período de 17 a 18/06/2013, com a finalidade de participação no Seminário: Programa de Valorização. Juiz Valorizado Justiça completa, realizado pelo Conselho Nacional da Justiça (CNJ), conforme Processo SEI 13.0.000089232-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1083/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4784/2013, resolve conceder à servidora **Vanusa Pereira de Bastos, Diretor de Centro de Comunicação Social - Daj9, Matrícula 352473**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Brasília-DF, no período de 17 a 18/06/2013, com a finalidade de acompanhar o Magistrado Océlio Nobre da Silva, no seminário "Programa de valorização. Juiz Valorizado Justiça Completa", promovido pelo CNJ, conforme processo SEI 13.0.000101555-3.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1084/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4785/2013, resolve conceder aos servidores **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352664, Carlos André Silva Brito, Colaborador Eventual / Aux. Serv. Gerais, e Heider da Luz Araújo, Colaborador Eventual / Aux. Serv. Gerais**, pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Araguaína-TO, no período de 14 a 16/06/2013, com a finalidade de entrega de aparelhos de ar condicionados, de acordo com o SEI 13.0.000103480-9.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1085/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4790/2013, resolve conceder aos servidores **Wander Ferreira Marinho, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª**

Instância - A5 / Chefe de Serviço, Matrícula 165643, Henrique de Almeida e Silva, Secretário do Juízo, Matrícula 352880, e Jamisson Silva Santos, Distribuidor - A1, Matrícula 352913, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos à São Félix do Tocantins-TO, no período de 17/06/2013 a 20/06/2013, com a finalidade de realização da primeira etapa do projeto "Meu Pai, Meu Presente" da Comarca de Novo Acordo, conforme descrito no item 3.1.6 do referido projeto, conforme SEI nº 13.0.000093160-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1086/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4791/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456,** o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 14/06/2013, com a finalidade de praticar despachos, decisões, realizar audiências e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJE 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 017/2013-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 13.0.000097397-6

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Ronilson Pereira da Silva e Ênio Carvalho de Souza

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Diego Gonçalves Santana Borges

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Diretoria Administrativa - DIADM-TJTO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2013.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 11 de junho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral – TJ/TO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 12.0.000107633-5

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 23/2012

CONTRATO Nº. 84/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Jambo comercial Ltda

OBJETO: contratação de empresa para a **aquisição de bens permanentes – eletrônicos**, para suprir e atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades abaixo descritas e especificações técnicas e forma de execução/entrega estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 28/2012 e no **Edital do Pregão Presencial nº 23/2012**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL DE 14 MP BATERIA DE LITHIUM, LENTES: CARL ZEISS VARIO-TESSAR. MODOS DE CENA: ISCN (7 CENAS) AUTO-AUTO INTELLIGENT, EASY, PROGRAMA AUTO, PENUMBRA, RETRATO PENUMBRA, SOFT SNAO, PAISAGEM, PRAIA, NEVE, GOURMET. MODO AUTOMÁTICO INTELIGENTE: DETECÇÃO DOS ROSTOS E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DAS CENAS. TAMANHO DAS FOTOS: 14MP, 10MP, 5MP, VGA - 11M E 2M (16:9). FORMATOS: JPEG (FOTO) E AVI (VÍDEO). ISSO (SENSIBILIDADE): AUTO, 80, 100, 200, 400, 800, 1600 E 3200. RECURSOS: SMILE SHUTTER, FACE DETECTION, MACRO, REDUTOR DE OLHOS VERMELHOS E MODO SLIDE SHOW. RESOLUÇÃO DE VÍDEO:VGA (640X480, APROX. 30 FPS) E QVGA (320X450, APROX. 30 FPS). ESTABILIZADOR DE IMAGEM: OPTICAL STEADYSHOT. TIPOS DE FOCO: MULTIFOCAL, CENTRAL E SPOT COM ALCANCE DE 4.7 - 18.8MM ABERTURA: F2.7 (EM GRANDE ANGULAR) - 5.7 (EM MODO TELE). TIPO DE OBTURADOR: DIAFRAGMÁTICO COM VELOCIDADE I AUTO (1/8" - 1/1,600) / PROGRAM AUTO (1" - 1/1,600). INCLUINDO CAPA PROTETORA, CABO USB, CARREGADOR DE BATERIA, TRIPE, CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 2GB E MANUAL.	45	UND	R\$ 436,00	R\$ 19.620,00
TOTAL					R\$ 19.620,00

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do Contrato, no seu respectivo crédito orçamentário, salvo o prazo da garantia e assistência técnica.

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3094
CLASSIF. DA DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 0240
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº. 11/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 12/2013
PROCESSO: 13.0.000084794-6
CONTRATO Nº. 79/2013
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: W.V.B. Vargas - ME.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Água mineral sem gás envasada em garrafas tipo pet 1,5 litro (um litro e meio), não retornáveis, contendo no rótulo a composição química, o registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Em pacotes de 6 X 1, para atender ao Poder Judiciário, a ser entregue na Seção de Almoxarifado, situada no Anexo II do Tribunal de Justiça (Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, Lote 57/59 – Plano Diretor Norte). Marca: Santa Clara	5.000	Pcts	R\$ 5,88	R\$ 29.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil cento e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362
CLASSIF. DA DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSO: 0240
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2013.

Extrato de Contrato

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº. 46/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 35/2012

PROCESSO: 12.0.000127241-0
CONTRATO Nº. 78/2013
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Aurora Nunes de Oliveira - EPP.
OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mesas de trabalho com gavetas no intuito de substituir o mobiliário utilizado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	112	Estação de trabalho integrada orgânica sem gaveta; tipo "L"; com as seguintes características: Cor: Argila, Bege ou Cinza (a ser definida no pedido do lote). Dimensões: Comprimento – 140 cm x 140 cm; Largura – 60 cm; Altura – 74 cm. Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo o seu perímetro. Passagem de fiação: Com 2 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo a cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 (1,5mm) de espessura, dobrada, fixada às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120mm de altura, com suporte para tomadas em chapa de aço fixadas nas calhas através de encaixe, fixados as estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e bucha metálicas. Painéis frontais: 2 painéis frontais, em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Estruturas laterais: Com 2 estruturas laterais em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 120mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, em chapa dobrada de aço #22 (0,75mm) de espessura; com travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa # 18 (1,2mm) de espessura; com travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampado no formato de arco, em chapa de aço # 14 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior c/ colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível. Estrutura central: Em chapa de aço # 16 (1,5mm) de espessura, dobrada, formando um canal para passagem de fiação; com fechamento frontal removível em chapa dobrada de #22 (0,75mm) de espessura; com estrutura com 2 tubos ovais de aço com seção oblonga de 29x58mm, em chapa #18 (1,2mm) de espessura; com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de regulador de nível. Sapatas:	R\$ 592,30	R\$ 66.337,60

		Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado na cor preta. Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. <u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13967 - Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho - Classificação e características físicas e dimensionais. Marca: Movap. COR ARGILA		
4	09	Estação de trabalho integrada orgânica sem gaveta; tipo "L"; com as seguintes características: Cor: Argila, Bege ou Cinza (a ser definida no pedido do lote). Dimensões: Comprimento - 180cm x 160cm; Largura - 60cm; Altura - 74cm. Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo o seu perímetro. Passagem de fiação: Com 2 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo a cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 (1,5mm) de espessura, dobrada, fixada às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120mm de altura, com suporte para tomadas em chapa de aço fixadas nas calhas através de encaixe, fixados as estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e bucha metálicas. Painéis frontais: 2 painéis frontais, em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Estruturas laterais: Com 2 estruturas laterais em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 120mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, em chapa dobrada de aço #22 (0,75mm) de espessura; com travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa # 18 (1,2mm) de espessura; com travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampado no formato de arco, em chapa de aço # 14 (1,9mm) de	R\$ 793,75	R\$ 7.143,75

	espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior c/ colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível. Estrutura central: Em chapa de aço # 16 (1,5mm) de espessura, dobrada, formando um canal para passagem de fiação; com fechamento frontal removível em chapa dobrada de #22 (0,75mm) de espessura; com estrutura com 2 tubos ovais de aço com seção oblonga de 29x58mm, em chapa #18 (1,2mm) de espessura; com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de regulador de nível. Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulação da mesma, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado na cor preta. Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. <u>Obs.:</u> O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13967 - Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho - Classificação e características físicas e dimensionais. Marca: Movap. COR: ARGILA		
VALOR TOTAL			R\$ 73.481,35

VALOR TOTAL: R\$ 73.481,35 (setenta e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3019

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº. 05/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 11/2013

PROCESSO: 13.0.000077740-9

CONTRATO Nº. 80/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: R/C Cartuchos Informática e Papelaria Ltda.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a aquisição de materiais de expediente e material gráfico, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Relógio de parede digital, contendo os marcadores de temperatura, umidade, dia/mês/ano, dia da semana, hora, minutos, segundos, display em acrílico transparente. 1ª linha. Marca: Icones	50	Und	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.425,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

CLASSIF. DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº. 11/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 12/2013

PROCESSO: 13.0.000084810-1

CONTRATO Nº. 83/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia Ltda. - ME.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Água mineral sem gás envasada em garrafas tipo pet 1,5 litro (um litro e meio), não retornáveis, contendo no rótulo a composição química, o registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Em pacotes de 6 x 1, a ser entregue no Fórum da Comarca de Araguaína (Rua 25 de dezembro nº. 307 – Setor Central). Marca: Serra do Porto	1.900	Pct	R\$ 6,61	R\$ 12.559,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.559,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.559,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e nove reais)

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

CLASSIF. DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PA 12.0.000136678-3

CONTRATO Nº 70/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: JAMBO COMERCIAL LTDA.

OBJETO: aquisição de aparelhos de Ar Condicionado e materiais de refrigeração com instalação ou não, conforme discriminados a seguir, para suprir o serviço de manutenção do Tribunal de Justiça de modo a atender a demanda dos pedidos de refrigeração dos prédios (novos e/ou existentes) pertencentes ao Poder Judiciário Tocantinense, tanto na comarca de Palmas como nas comarcas do interior do Estado, nas quantidades abaixo descritas e especificações técnicas e forma de execução/entrega estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 38/2012 e no Edital do Pregão Presencial – SRP nº 62/2012 do CONTRATANTE, cuja CONTRATADA sagrou-se vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	Ar cond. SPLIT (evaporada e condensadora) 380V-60HZ - Consumo aproximado 3.240W classe B – 36.000 BTU's - vazão aproximada 1.274m³/h - HI - PISO TETO	5	UND	5.376,66	26.883,30
VALOR TOTAL					R\$ 26.883,30

VALOR TOTAL: R\$ 26.883,30 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

Recurso: Tribunal de Justiça

Atividade: 0601.02.122.1082.4362

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

Fonte: 0240

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2013.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA 13.0.000035169-0

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº 17/2013

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDORES REGISTRADOS: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA.

OBJETO DA ATA: registro de preços da empresa, destinada à contratação para fornecimento/confecção de carimbos automáticos, troca de borracha e troca de almofada, de forma parcelada, para atender as necessidades do Poder Judiciário, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo
1	UND	1.1 Carimbo automático Ref. 1, tamanho aproximado de 09 mm a 14mm de altura por 25 mm a 38mm de largura, em estojo de primeira qualidade.	30	300	14,00	420,00	4.200,00
		1.2 Carimbo automático Ref. 2, tamanho aproximado de 18mm a 22mm de altura por 45mm a 58mm de largura, em estojo de primeira qualidade	30	200	21,70	651,00	4.340,00
		1.3 Carimbo automático Ref. 3, tamanho aproximado de 30mm a 40mm de altura por 50mm a 60mm de largura, em estojo de primeira qualidade.	20	200	31,13	622,60	6.226,00
		1.4 Carimbo automático Ref. 4, tamanho aproximado de 25mm a 38mm de altura por 70mm a 75mm de largura, em estojo de primeira qualidade	10	40	37,60	376,00	1.504,00
2	UND	2.1 Borracha para carimbo automático, devidamente trocada, para os carimbos de Ref. 1 e Ref.2, material de primeira qualidade.	20	100	3,60	72,00	360,00
		2.2 Borracha para carimbo automático, devidamente trocada, para os carimbos de Ref. 3 e Ref.4, material de primeira qualidade	20	100	3,60	72,00	360,00
		2.3 Almofada para carimbo automático, devidamente trocada, para os carimbos de Ref. 1 e Ref.2, material de primeira qualidade.	20	100	5,5	111,00	555,00
TOTAL							25.330,00

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2013.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO: 12.0.000074569-1

CONTRATO: Nº 025/2009

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Exata Copiadora e Assistência Técnica Ltda.

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: As partes acima qualificadas resolvem rescindir o Contrato nº 025/2009, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa prestadora de serviços de cópias reprográficas para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

A rescisão dar-se-á a partir de 13 de junho de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2013.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO: 12.0.000071720-5
CONTRATO: Nº 089/2009
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Exata Copiadora e Assistência Técnica Ltda.
OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: As partes acima qualificadas resolvem rescindir o Contrato nº 089/2009, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa prestadora de serviços de cópias reprográficas para atender as necessidades das Comarcas pertencentes ao Poder Judiciário Tocantinense.
A rescisão dar-se-á a partir de 13 de junho de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2012 – GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCESSO: 13.0.000084994-9
CONTRATO Nº. 81/2013
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Exata Copiadora e Assistência Técnica Ltda.
OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão de acordo com os quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	UNID	QTDE MENSAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Serviço/ Franquia	200.000	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outorcing de impressão para atender ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, compreendendo: Cópias e impressões A-4 Mono. Locação de 45 (quarenta e cinco) máquinas copiadora/impresora. Para atender a 42 (quarenta e duas) Comarcas, Tribunal de Justiça, Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT. Franquia de 200.000 (duzentas mil) cópias/mês. Com inclusão de prestação de serviços. Sendo colocados a disposição 6 (seis) funcionários.	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
Valor total mensal						R\$ 20.000,00
Valor total para 12 (doze) meses						R\$ 240.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362
CLASSIF. DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 0240
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2013.

CENTRAL DE COMPRAS
Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000077709-3
PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 005/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 11/2013
NOTA DE EMPENHO: 2013NE00239
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Girassol Comércio e Distribuição Ltda-ME

OBJETO: Aquisição de 500 (quinhentas) unidades de fita adesiva de polipropileno transparente e tamanho aproximado de 50mm x 50 metros, 1ª linha.

VALOR TOTAL: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 29 de Maio de 2013.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000077757-3

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 005/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 11/2013

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00241

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Vicon Com. Distribuição Ltda-ME

OBJETO: Aquisição de 20.000 (vinte mil) unidades de envelope Kraft natural, com timbre do Tribunal de Justiça, tamanho 20 x 28cm, e 20.000 (vinte mil) unidades de envelope Kraft natural, com timbre do Tribunal de Justiça, tamanho 31 x 41cm, ambos de gramatura 100 G/M², cintados com 50 unidades e entregues em caixas identificadas.

VALOR TOTAL: R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 29 de Maio de 2013.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 12.0.000055862-0

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 65/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 37/2012

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00253

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Girassol Comércio e Distribuição Ltda - ME

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) quadros de aviso em feltro verde, moldura em alumínio, medida 12x90cm, em duratex revestido na parte frontal com card board e feltro acrílico. Acabamento com moldura em alumínio natural.

VALOR TOTAL: R\$ 486,50 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 06 de Junho de 2013.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 12.0.000121362-6

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 78/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 03/2013

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00247

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Fortes Placas Comunicação Visual Ltda

OBJETO: Confecção/fornecimento de crachás de identificação em PVC, rígido, na espessura de 0,75mm, gravado na frente em cores e no verso em preto e branco, no tamanho 54mm x 85mm, com código de barras com 06 (seis) dígitos no verso, modelos com e sem fotografia e equipado com presilhas inox, compatível com a catraca da Marca Henry.

VALOR TOTAL: R\$ 719,50 (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 05 de Junho de 2013.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ANA CARINA MENDES SOUTO VICE-PRESIDENTE Des. JOSÉ DE MOURA FILHO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA TRIBUNAL PLENO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente) Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. BERNARDINO LIMA LUZ Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER JUIZES CONVOCADOS Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON) Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) 1ª CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 1ª CÂMARA CRIMINAL Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00) 1ª TªURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 2ª CÂMARA CRIMINAL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa.ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00. COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO	Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente) Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas. COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente) COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MARCO VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente) COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. DANIEL NEGRY Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente) COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente) OUVIDORIA DESEMBARGADOR MOURA FILHO ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA DIRETOR FINANCEIRO GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br
--	---	--